

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 329

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 6 DE DEZEMBRO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.681, de 22 de novembro, que concede autorização a «The Sears Pará Rubber Company» para funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 8 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Expediente de 26 e 27 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 29 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

CONGRESSO NACIONAL.

PREFECTURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias de Obras e Viação e da Directoria Geral de Fazenda — Balancete da Prefeitura.

NOTICIARIO.

EDICAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2681 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1897

Concede autorização a *The Sears Pará Rubber Company*, para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Sears Pará Rubber Company*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização a *The Sears Pará Rubber Company* para funcionar na Republica, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministerio de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 22 de novembro de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 2.681, DESTA DATA

1ª

A *The Sears Pará Rubber Company* é obrigada a ter um representante na Republica com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo da União ou dos Estados, quer com particulares.

2ª

Todos os actos que praticar na Republica ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos.

3ª

Fica dependente de autorização do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe ha cessada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

4ª

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$00.

Capital Federal, 22 de novembro de 1897. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.*

Pública Forma

Eu abaixo assignado, J. J. Fernandes da Cunha Filho, traductor publico das linguas allemã, franceza, ingleza e hespanhola. Escriptorio na rua Primeiro de Março numero quarenta e um sobrado.

Certifico pela presente em como me foi apresentado um documento escripto na lingua ingleza a fim de o traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio e litteralmente diz o seguinte: Traducção. — Petição de licença para incorporar-se feita ao S. T.ª da communa de Norfolk e concessão da mesma á *The Sears Pará Rubber Company*. Petição da *The Sears Pará Rubber Company* ao tribunal da communa (Norfolk; Virginia) para incorporar-se e carta de autorização do mesmo.

Ao Illustrissimo Juiz do Tribunal da Communa da cidade de Norfolk no Estado da Virginia. Os abaixo assignados que pretendem formar uma companhia por acções tendo por fim dirigir a empresa e commercio adeante designados, fazem, assignam e reconhecem esse accordo havido por escriptura de accordo (mil cento e quarenta e cinco) mil cento e quarenta e cinco do codigo da Virginia, edição de (mil e oito centos e oitenta e sete) mil e oito centos e oitenta e sete, com as emendas ou modificações seguintes, a saber:

1ª O nome da companhia será (A companhia chamar-se-ha): *The Sears Pará Rubber Company*.

2ª Os fins da companhia que se vae formar são comprar e vender em venda publica ou particular, em especie ou numerario ou de outro modo qualquer, já como corretor, já como commissario ou agente, e em geral fazer o commercio de todas e quaesquer especies de mercadorias e bens moveis e realizar esse commercio entre os Estados Unidos e os paizes estrangeiros, e dentro dos Estados Unidos e fabricar ou abrir mercado para a fabricação de todos os productos manufacturados pela companhia e comprar, adquirir, possuir, alugar ou arrendar, trocar e vender bens moveis e immoveis de qualquer especie e natureza que forem e possam ser de utilidade ou se precisem, segundo a conformidade do referido negocio, e de carregar e transportar por mar ou por terra em seus navios ou vehiculos proprios ou fretados todas as mercadorias e generos empregados ou fabricados por ella e tambem comprar, ajustar ou de outro modo adquirir por qualquer compensação valiosa e possuir, empregar e dispor do sortimento (stock), titulos (bonds) e outros documentos de divida de qualquer companhia estrangeira ou nacional, com a qual possa manter relações de commercio ou esteja autorizada a fazer contracto e emittir ou dar em troca do referido sortimento titulos ou outros instrumentos de divida o seu proprio sortimento, titulos ou quaesquer obrigações.

3ª O capital da referida companhia não será de menos de (cem mil dollars) cem mil dollars, nem de mais de (cem mil dollars), cem mil dollars, e será dividido em acções de (cem dollars), com dollars, ao par, cada uma.

4ª O espaço de terreno ou propriedade immovel que a companhia tem em vista occupar, não deve exceder em tempo algum de (mil e quinhentos) mil e quinhentos acres ou geiras.

5ª O local ou que devem funcionar os principaes escripatorios da referida companhia é a cidade de Norfolk, na Virginia.

6ª O principal ramo de negocio de que pretendo tratar a referida companhia é o de

clarado no § 2º deste accordo, que indica o fim a que se destina a mencionada companhia que está em formação.

7ª Os nomes dos empregados que tem de dirigir durante o primeiro anno os negocios da referida companhia e conjunctamente os seus domicilios, são os seguintes:

R. F. Sears, Nova-York, presidente e director.

Henri Earl, Brooklyn, Nova York, vice-presidente e director:

Frederico Stewart, Nova York, secretario e director.

William J. Pitcher, Bayonne, Nova Jersey, thesoureiro e director.

Gardiner F. Underhill, Nova York, director.

Auton Delclisur, Nova York, director.

James W. Wilcox, Norfolk, Virginia, director.

A'vista do que pedimos a este illustre tribunal que conceda aos abaixo assignados carta de autorização para incorporar-se a companhia nos termos declarados nesta escriptura de contracto, juntamente com os privilegios e concomitantes necessarios e convenientes. Em testemunho do que, assignamos o presente, aos 12 dias de junho do anno de 1897. — *Richard P. Sears.* — *Frederich Stewart* — *W. M. J. Pitcher.* — *Auton Delclisur.* — *Henri Earb Gardiner F. Underhill.*

Cidade de Nova York. Cidade e condado de Nova York — Estados Unidos — Aos 16 dias do mez de agosto do (A. D.) anno do Senhor de 1897 (16 de agosto de 1897), perante mim compareceram pessoalmente *Richard P. Sears*, *Frederich Stewart*, *Auton Delclisur*, *William J. Pitcher*, *Henri Earle* e *Gardiner F. Underhill*, cada um dos mesmos conjunctamente por mim conhecidos e por mim separadamente conhecidos serem (seis) os seis individuos já ahi mencionados e que validaram o instrumento supra e que me declararam cada qual por seu turno que elles o fizeram.

Em fé do que assignei e puz o meu sello na presente no dia e anno acima indicados. *Franklin Abrams*, tabellião publico. — Condado de Kings. Istrumento autoado no condado de Nova York, Estado de Nova York, cidade e condado de Nova York, Estados Unidos. Eu, *Henry D. Purroy*, secretario da cidade e condado de Nova York e tambem secretario do Supremo Tribunal da dita cidade e condado, sendo o mesmo tribunal soberano de autenticação (Court of Record), pela presente que *Franklin Abrams* autou na secretaria do condado de Nova York uma cópia autentica de sua nomeação de tabellião publico do Condado de Kings, com a sua assignatura autographa e no tempo em que elle fez a declaração ou reconhecimento do instrumento anexo estava devidamente autorizado para isso.

Outrosim, certifico que conheço perfeitamente a letra do referido tabellião e reconheço verdadeira a assignatura posta no referido certificado de declaração ou reconhecimento.

Em fé do que assignei a presente e affixei o sello do mencionado tribunal e condado, aos doze dias do mez de agosto de mil oitocentos e noventa e sete, *Henry D. Purroy*, secretario. Sello do tribunal e condado. Virginia.

Carta de autorização

No Tribunal da Communa da cidade de Norfolk, na Virginia, carta de autorização da *The Sears Para Rubber Company*.

Art. I.º Tendo Richard F. Sears, Frederick Stewart, William J. Pitcher, Auton Delclisur, Henri Earle e Gardiner F. Underhill apresentado o seu contracto que estava em devida forma feito, assignado e reconhecido segundo as requisitas prescripções da secção (mil cento e quarenta e cinco) do Coligo da Virginia e os demais estatutos da Virginia em taes condições feito e provido, podendo carta de autorização para incorporar-se nos termos nella declarados e tendo sido o mesmo considerado pelo tribunal.

E' julgado, ordenado e decretado que os mencionados Richard F. Lears, Frederick Stewart, William J. Pitcher, Auton Delclisur, Henri Earle e Gardiner F. Underhill e todos os mais que sejam agora ou possam ser daqui por diante a elles associados e seus successores, são pela presente e tenham o direito de constituir-se em corporação politica e incorporada sob o nome de *The Sears Para Rubber Company* e por esse nome e titulos não de ter successão perpetua e um sello commun que se pôde alterar e modificar *ad libitum* e que pole demandar e ser demandada, fazer contractos ou acceptal-os e será como é pela presente invertida em geral e completamente em todos os direitos e privilegios attributivos de todas as companhias incorporadas de conformidade com as leis do Estado da Virginia, ou dos Estados Unidos, sob a condição, entretanto, de que a referida companhia pagará em moeda corrente dos Estados Unidos todos os impostos que lhe devam ser tributados e todos os demais onus que tenha direito de contra elle reclamar ou exigir o Estado da Virginia.

Art. II. A referida companhia será autorizada a negociar e fazer o commercio de comprar e en'ler em venda publica ou particular, em numerario ou especie ou de outro modo qualquer, quer servindo de corrector, commissario ou agente e em geral negociar em todas as especies de mercadorias e bens moveis e realizar esse commercio entre os Estados Unidos e os paizes estrangeiros e dentro dos Estados Unidos e fabricar ou abrir mercado para a manufactura de quaesquer productos ou artigos fabricados pela companhia, e comprar, adquirir, possuir, arrendar, permutar e vender bens moveis e immoveis de qualquer especie e natureza que possam ser uteis e precisos de conformidade com o referido negocio, e carrear ou transportar por mar ou por terra em seus navios ou vehiculos proprios ou fretados todas as mercadorias e generos empregados ou fabricados por ella e tambem comprar, ajustar ou de qualquer outra maneira adquirir ou obter por qualquer causa de contracto em devida forma e possuir, empregar e dispor do sortimento, titulos, (bonds) e outros documentos de divida de qualquer companhia estrangeira ou nacional, com a qual possa manter relações de commercio ou esteja autorizada por procuração para com ella entrar em contracto e dar ou entregar em troca do referido sortimento, titulos (bonds) ou outros instrumentos de divida o seu proprio sortimento, titulos (bonds) ou quaes obrigações.

Art. III. O capital da referida companhia não será de menos de (cem mil dollars) cem mil dollars, nem de mais de (cem mil dollars) cem mil dollars e será dividido em acções do valor ao par de (cem dollars) cem dollars, cada uma.

O referido capital será considerado e ficará sendo propriedade movel e será transportado para os livros da companhia segundo o modo prescripto pela directoria, e cada acção dará direito a um voto, emquanto ao capital alludido, em todas as reuniões dos accionistas.

A referida companhia poderá receber em paga do menciona capital, serviços, materiaes, terras, sortimentos de mercadorias (stocks) ou titulos (bonds) particulares, ou de outras companhias e todos e quaesquer valores em titulos ou documentos de divida ou

acções, ou direitos e privilegios ou qualquer pacto que sobre isso façam como os directores o entenderem conveniente, e elles possam emittir os mesmos acima ou abaixo do par e pelos preços e nos termos e condições estabelecidas pelo regulamento da companhia.

Art. IV. O espaço de terreno occupado e possuido pela referida companhia não excederá de mil e quinhentas geiras, ou acres, em tempo algum.

Art. V. O escriptorio principal da companhia será em Norfolk, na Virginia, e a directoria terá o direito de estabelecer e manter em outras partes outros escriptorios, dentro ou fóra dos Estados Unidos.

O principal ramo de negocio que a companhia pretende explorar é o declarado no art. 2º.

Art. VI. Poderá legalmente a companhia e pela presente é autorizada a contrahir, segundo a oportunidade, emprestimo de quantia ou quantias de dinheiro de que necessitar para os seus fins, e para taes emprestimos, emittir as suas notas ou titulos (bonds) inscriptos ou garantia de divida (coupons) pagaveis em tal ou taes prazos, e em certas quantias, e á razão de certo juro como o determinar a directoria; e a companhia pôde caucionar os mesmos por acções de credito (?) ou hypothecas, sinão todos e quaesquer dos seus direitos, bens e privilegios.

Art. VII. Os empregados da referida companhia consistirão em um presidente, vice-presidente, thesoureiro, secretario e directoria.

Os directores serão em numero de sete, dous dos quaes serão presidente e vice-presidente O secretario e o thesoureiro poderão ser ou não directores, como o resolverá a directoria. O mesmo individuo poderá acumular as funções de secretario e thesoureiro. A directoria terá a faculdade de crear outros empregos e augmentar ou reduzir o numero dos directores quando a seu tempo o julgar conveniente.

A referida directoria terá a faculdade de fazer e estabelecer certas regras, regulamentos e estatutos que não infrinjam ou contravenham as leis de estado da Virginia, ou dos Estados Unidos, como elles o entendam preciso para a direcção ou fiscalização dos negocios e commercio da referida companhia e para governo dos seus empregados, agentes, caixeiros e outros funcionarios que se referem a todas as pessoas que estão ligadas ou exercerem empregos na companhia.

Art. VIII. Todas as reuniões dos accionistas e directores da referida companhia serão feitas em tempo e logar dentro ou fóra dos Estados da Virginia, e recebendo o aviso que a directoria opportunamente entenda determinar.

Art. IX. A directoria se encarregará da direcção e fiscalização dos negocios do commercio da companhia e dos da sua propria corporação; findo o primeiro anno ella elegerá um presidente e um vice-presidente e durante o primeiro anno e dali por diante preencherá as vagas que se forem dando nos empregos ou na sua propria corporação, ou por morte, resignação do cargo, recusa de exercicio, ou por outra causa qualquer.

O presidente presidirá a todas as reuniões da directoria, achando-se presente, e na sua ausencia o vice-presidente as presidirá.

A directoria tambem poderá nomear quaesquer outros empregados que forem necessarios para a conveniente direcção do commercio da companhia e quando lhe parecer conveniente dar permissão para se fazer aquisição e entrar na posse do sortimento, de qualquer outra companhia organizada na Virginia ou em outro logar qualquer e a respeito delle exercer todos os direitos, prerogativas e privilegios dos seus possuidores individuos, e os referidos directores poderão tambem vender ou dispor de qualquer maneira de toda ou qualquer parte da propriedade, dos direitos e regalias ou privilegios da dita companhia.

Art. X. Os nomes e logares de residencia dos empregados da referida companhia durante o primeiro anno são os seguintes:

Richard P. Lears, Nova-York, presidente e director.

Henri Earle, Nova-York, vice-presidente e director.

Frederich Stewart, Nova-York, secretario e director.

William J. Pitcher, Bayonne, Nova-Jersey, thesoureiro e director.

Gardiner F. Underhill, Nova-York, director.

Auton Delclisur, Brooklyn, Nova-York, director.

James W. Wilcox, Norfolk, Virginia, director.

Escrepta e feita por meu punho na cidade de Norfolk, do Estado da Virginia, aos dezeseite dias do mez de agosto do anno de mil oitocentos e noventa e sete. (Dezeseite de agosto de mil oitocentos e noventa e sete).—*Allan R. Hanchel*, juiz do tribunal da communa da cidade de Norfolk, Estado da Virginia—Virginia: Na secretaria do tribunal da communa da cidade de Norfolk, aos dezeseite dias de agosto de mil oitocentos e noventa e sete, (dezeseite de agosto de mil oitocentos e noventa e sete, a carta de autorização supra da *The Sears Para Rubber Company*, foi hoje recebida (teve entrada) e registrada, e é agora notificada ao secretario da Republica para ser authenticada na sua repartição de conformidade com a lei. L. Royster, Secretario. Republica da Virginia, Secção do contador-mór da Recebedoria Publica.

Richemond, 18 de agosto de 1897.—Certifico pela presente que L. Royster, secretario da Corte (tribunal) Criminal da cidade de Norfolk, pagou no Thesouro 38 dollars de emolumentos pela licença ou carta de autorização da *The Sears Para Rubber Company*, fóra as suas custas. *C. Lei Moore*, contador-mór em exercicio da Recebedoria Publica.—Republica da Virginia, 18 de agosto de 1897.

Carta de autorização archivada e authenticada.—*J. F. Lawlep*, secretario da Republica. Estado republicano da Virginia. Eu *J. G. Hankins*, secretario em exercicio da Republica da Virginia, certifico que o documento supra é cópia fiel da carta de autorização da *The Sears Para Rubber Company*, autoada e authenticada nesta repartição. Passada sob a minha assignatura e com o sello menor da Republica, aos 18 dias do mez de agosto de 1897.—*J. G. Hankins*, secretario em exercicio da Republica. Cidade de Nova York, estado e condado de Nova York Estados Unidos.

Frederick Stewart, tendo prestado o devido juramento, depõe e declara: Ser o secretario da *The Sears Para Rubber Company*; e que elle concertou ou confrontou a petição de licença supra mencionada e a carta de autorização da referida companhia com uma cópia da mesma authenticada que apresentou como supra dito secretario, tendo sido a referida cópia legalizada em devida forma pelo Secretario da Republica da Virginia com o qual estão agora autoadas a petição original de licença e a sua autorisação, e que a supradita é fiel e exacta transcripção da mesma e da petição original de licença em todas as suas partes.—(assignado) *Frederick Stewart*. Juramentado perante mim aos quatorze dias do mez de setembro de mil oitocentos e noventa e sete (quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e sete).—(assignado) *Chas A. Hane*. Tabellião Publico do Condado de Kings.

—Certidão apresentada no Condado de Nova-York. Achava-se apposto ao lado o sello gravado a secco do tabellião publico *Chas A. Hane*. Estado de Nova-York.—Cidade e Condado de Nova-York, Estados Unidos. Eu, *Henry D. Purroy*, secretario da cidade e condado de Nova-York, e igualmente secretario do Supremo Tribunal da cidade e condado mencionados, que é tribunal da cidade e condado mencionados, que é tribunal de authenticação soberano (*Court of Record*), pela presente certifico que *Chas A. Hane* apresentou na Secretaria do Condado de Nova-York uma certidão authenticada de sua nomeação de tabellião publico do Condado de Kings com a

sua assignatura autographa e era ao tempo em que fez a deposição aqui junta, devidamente autorizado a fazel-a, e cuja assignatura perfeitamente reconheço ser a do referido tabellião publico aqui opposta á certidão annexa, por bem conhecer a sua escripta. Em fé do que assignei a presente e a mesma affixei o sello do referido Tribunal e Condado aos quatorze dias do mez de setembro de mil oitocentos e noventa e sete (quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e sete). —(assignado) *Henry D. Purroy*. Achava-se ao lado apposto o sello do secretario da cidade e Condado de Nova York do seu Supremo Tribunal, n. 3.255 (numero tres mil duzentos e cincoenta e cinco). Em papel selado com as armas do consulado geral do Brazil, nos Estados Unidos da America do Norte. — *Antonio Fontoura Xavier*, conselheiro geral dos Estados Unidos do Brazil nos Estados Unidos do Brazil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura junta do *Henry D. Purroy*, tabellião da cidade e condado de Nova York, legalizando o documento annexo, para constar onde convier a pedido de *Sears Para Rubber Co.* passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral dos Estados Unidos do Brazil, em Nova York, aos 17 de setembro de 1897, devendo esta minha assignatura ser reconhecida na secretaria do Estado das Relações Exteriores ou em qualquer das alfandegas e delegacias fiscaes da Republica para poder produzir seus efeitos no Brazil. Nova York, 17 de setembro de 1897 (assignado). — *A. F. Xavier*, conselheiro geral. Achavam-se affixadas duas estampilhas do valor collectivo de 3\$ (tres mil réis) devidamente inutilizadas pelas assignaturas do referido consul e a data indicada. Recebi (um dollar e sessenta e cinco) 1 dollar e 65 (assignado com as iniciais). — *A. F. X.* Ao lado achava-se o sello do mesmo consulado referido acima. Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. *A. F. Xavier*, conselheiro geral do Brazil em Nova York, Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1897. — Pelo director geral (assignado). — *A. J. de Paula Fonseca*, director interino da 3ª secção.

Achavam-se appostas quatro estampilhas do valor total de 550 réis (quinhentos e cincoenta réis), devidamente inutilizadas pela assignatura e data acima. Estava ao lado o sello da Secretaria das Relações Exteriores da Republica do Brazil. Sobre tres estampilhas do valor total de tres mil e novecentos de réis (3\$900) se achava o carimbo da Recebedoria da Capital Federal, com a data de 14 de outubro de 1897 (quatorze de outubro de mil e oitocentos e noventa e sete).

Todas as paginas ou folhas deste documento em numero de doze, comprehendida a certidão appensa ao final do tabellião *Henry D. Purroy*, vinham rubricadas pelo consul do Brazil nos Estados Unidos, qual com o seu numero e as iniciais do seu nome *A. F. X.*, ligando todas ellas um atilho de seda verde amarella, preso pelo laço vermelho sobre o qual estava carimbado o sello do referido consulado.

Tambem se achavam todas as folhas marcadas com o supra-mencionado sello. Nada mais se continha, nem declarava o documento acima, que mais litteralmente que pude verti do proprio original em inglez o qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que assigno, apponndo o sello do meu officio, nesta cidade aos 15 dias do mez de outubro do anno de 1897.

Rio de Janeiro 14 de outubro de 1897. — *Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho*, traductor publico. Estava o sello do traductor no centro de cujo sello se via o numero 106, e colladas quatro estampilhas no valor collectivo de 6\$300, inutilizadas pelo seguinte: Emolumentos, sessenta e seis mil.

Estampilhas 6\$300 (sommna) 72\$300. *Fernandes da Cunha Filho*. Reconheço a firma supra.

Rio, 21 de outubro de 1897. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Dario Teixeira da Cunha*.

Nada mais se continha em traducção daqui transcripta, da qual eu tabellião abaixo assigno, bem e belmente fiz extrahir a presente publica fórma que conferei, subscreevo e assigno em publico e raso.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1897. Eu, *Dario Teixeira da Cunha*, subscreevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade. — *Dario Teixeira da Cunha*.

PUBLICA FÓRMA

Eu abaixo assignado, *J. J. Fernandes da Cunha Filho*, traductor publico das linguas allemã, franceza, ingleza e hespanhola. Escriptorio na rua Primeiro de Março n. 41, sobrado.

Certifico pela presente em como me foi apresentado um documento escripto na lingua ingleza affirm de o traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumprí em razão do meu officio e litteralmente vertido diz o seguinte: Traducção «Sears Para Rubber & Comp.

Estatutos da The Sears Para Rubber Company
CAPITAL

I

Dous terços pelo menos do capital actual da companhia serão pagos inteiramente dentro de dous annos a contar se do dia dezeseis de Junho de mil oitocentos e noventa e sete e a companhia está sempre sujeita ás disposições prescriptas pelas leis dos Estados Unidos do Brazil no que diz respeito ao emprego do seu capital e que regula as relações, direitos e obrigações entre a companhia e os dos seus credores, accionistas e outras partes que nella sejam interessadas, tendo domicilio no Brazil, como previsto no artigo quatrocentos e quarenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro do anno de mil oitocentos e noventa e sete, cuja transcripção vem aqui enunciada com a marca — A.

REUNIÃO DOS ACCIONISTAS

II

A reunião annual dos accionistas, terá lugar na primeira sexta-feira de fevereiro de cada anno, na cidade de Norfolk, do Estado da Virginia (ou em outro qualquer lugar dentro ou fóra do Estado da Virginia) como os directores pódem opportunamente o determinar.

III

As reuniões extraordinarias (especiales) dos accionistas poderão ser convocadas em qualquer tempo por ordem da directoria e como fór prescripto por lei.

IV

Cada um dos accionistas receberá aviso opportuno e prévio do tempo, lugar e objectivo de cada reunião annual ou extraordinaria dos accionistas, seja oralmente ou por escripto, pelo correio ou pelo telegrapho.

V

Na reunião dos accionistas, cada accionista terá direito de tantos votos quantas forem as acções que representarem (que trouxerem).

Cada accionista poderá votar pessoalmente ou como procurador devidamente habilitado ou autorizado por instrumento escripto (escriptura), assignando por cada accionista e em maca-las (reunidos) ou pelo secretario da Companhia, antes da reunião ou sessão.

VI

Nas reuniões dos accionistas a maioria das acções emittidas e não pagas (outstanding) nessa occasião, sejam representadas pelo seu possulor ou por seus procuradores, constituirá numero.

VII

EMPREGADOS

Os empregados da companhia serão: um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro, e sete directores, e tantos administradores, quantos os autorizados pela directoria e devidamente nomeados pelo presidente.

VIII

O presidente e na sua ausencia o vice-presidente preverão as suas assencias (tomarão a cadeira da presidencia) do conselho de directores (da directoria) e os cargos de secretario e thesoureiro poderão ser por uma e a mesma pessoa designados.

IX

Todos os apregados supra mencionados, com excepção dos directores, poderão ser demittidos a qualquer tempo por um voto de maioria dentre os directores; mas no entanto fór disso, com excepção dos alludidos administradores, occuparão o seu lugar durante um anno, até que sejam os seus substitutos de direito eleitos e autorizados a exercel-os; e os directores serão preencher quaesquer vagas, durante qualquer tempo não completando, que se possam abrir em qualquer dos referidos logares ou empregos, em qualquer reunião regular da directoria.

X

O administrador ou administradores alludidos (gerentes) serão nomeados e empregados pelo tempo e sob as condições que a directoria entenda estabelecer e a directoria poderá escolher ou nomear tantos empregados, administradores, commissarios ou agentes quantos opportunamente o julgar melhor e sob as condições quaesquer que em tal caso quizer prescrever, sinão, a directoria poderá delegar poderes para se elegerem ou nomearem tantos outros funcionarios, administradores, agentes ou empregados a qualquer um ou mais empregados da companhia.

XI

DIRECTORES

A directoria compor-se ha de sete membros, não sendo necessario que tenham domicilio no Estado da Virginia, devendo serem todos, porém, accionistas, os quaes deixarão de ser directores desde que não sejam mais accionistas.

XII

Os directores serão eleitos pelos accionistas na sua reunião annual, em votação por escripto (por meio de bollet), e exercerão o cargo por um anno e até o tempo em que sejam os seus substitutos devidamente eleitos e habilitados para o lugar que occuparem. Qualquer vaga que se abrir na directoria por fallecimento, resignação dos cargos, demissão ou por outra causa, durante o anno, poderá ser preenchida pelos directores restantes em qualquer reunião regular da directoria.

XIII

A directoria se encarregará da administração e fiscalização geral de toda a propriedade, commercio, e pertences ou interesses da companhia, e poderá delegar a um ou mais empregados, gerentes, ou agentes da companhia todos os poderes da directoria, sejam quaes forem, para serem exercidos por um ou mais empregados, administradores ou agentes da companhia, por tanto tempo quanto o determinar a directoria.

XIV

A directoria definirá os poderes e deveres de de todos commissarios, empregados, agentes e feitores da companhia que já não estejam definidos nos estatutos, e fixará os salarios dos empregados, gerentes, agentes e feitores da companhia, salvo os honorarios do presidente que serão fixados pelos accionistas e poderá pedir tantos (bonds) titulos ou obrigações quantos julgar razoavel.

XV

A directoria fará declaração de todos os dividendos do capital em acções da companhia e em geral poderá exercer e exercerá qualquer acto que considere effcaz para desempenhar as funções que lhe foram delegadas pela corporação.

XVI

A directoria cada anno terá de eleger por escrutinio secreto, dentre os seus membros,

um presidente e um vice-presidente para a companhia. Também deverá eleger cada anno, um secretario e um thesoureiro, os quaes poderão ser ou deixar de ser accionistas ou directores.

XVII

As reuniões regulares da directoria deverão ser feitas nas occasiões marcadas, segundo a directoria o determinar e nos logares que ella determinar e nos logares que ella designe e as reuniões extraordinarias da directoria serão convocadas em qualque pelo presidente ou pela quarta parte do membros da

A maioria dos dire. es existentes nesse tempo constituirá numero para tratar dos negocios, mas a minoria poderá adiar para outra occasião, fazendo o secretario constar por aviso aos directores ausentes esse adiantamento.

O PRESIDENTE

XIV

O presidente será chefe do empregados e será investido de todas as prerogativas e autoridades, que lhe são attribuidas ou accessorias que não estejam em desacordo com estes estatutos e resoluções da directoria, e presidirá a todas as reuniões dos accionistas e da directoria e cumprirá todos os mais deveres que lhe forem impostos pela directoria e todos os actos que praticar dentro da esphera da sua autoridade ou attribuições serão como da companhia e assim obrigatorios.

XX

Elle com o thesoureiro terá que assignar todas as acções da companhia.

XXI

Ser-lhe-ha commettida a inspecção geral, cuidado e administração de todo o numerario, bens e negocio da companhia, sempre sujeito á fiscalização da directoria e será investido de outras mais attribuições que opportunamente lhe delegam a directoria e poderão por votação da directoria lhe serem conferidos pela mesma plenos poderes para todos os actos executivos e administrativos que tenham de ser praticados quer nos Estados Unidos do Brazil, quer em outra qualque parte.

O VICE-PRESIDENTE

XXII

O vice-presidente, em caso de ausencia ou impossibilidade que tenha o presidente para funcionar, desempenhará os deveres de seu cargo, e o vice-presidente é particularmente encarregado de assignar pelo presidente as acções e será investido de outras attribuições e desempenhará outros deveres que opportunamente lhe forem prescriptos pela directoria.

O SECRETARIO

XXIII

O secretario será ex-officio secretario nas reuniões dos accionistas, redigirá as actas das suas sessões e será zelador da mesma.

XXIV

Terá de dar sob as ordens ou instrucções dos directores ou do presidente todas as informações necessarias para a eleição dos directores e para as reuniões dos accionistas, e preencherá os demais encargos que opportunamente lhe forem confiados pela directoria ou pelo presidente.

XXV

Na ausencia do secretario os accionistas e a directoria poderão nomear um secretario interino para lavar as actas de suas respectivas sessões e fazer tudo o mais que elles ordenarem relativo a esse officio.

XXVI

Ficará sob a sua guarda o sello colectivo (que represente a corporação) da companhia e guardará o mesmo enquanto occupar esse cargo a todas as acções emitidas e quando

for autorizado pelo presidente ou pela directoria a fazel-o elle opporá o dito sello nos contractos e demais instrumentos.

O THESOUREIRO

XXVII

O thesoureiro só terá sob sua guarda o dinheiro e cauções pertencentes á companhia, cobrará e pagará todo o activo e passivo da companhia e guardará os capitães creditados ou depositados em nome da companhia no logar ou logares designados pela directoria opportunamente e despendel-os por ordem da mesma.

XXVIII

Fará ou mandará fazer a escripturação exacta da conta da sua receita e despeza em livros, que a todo o tempo poderão ser examinados pelos directores.

XXIX

Desempenhará todos os outros deveres que lhe possam ser opportunamente commettidos ou delle exigidos pela directoria.

ASSIGNATURA DOS CHEQUES, CONTAS, etc.

XXX

A assignatura de dous dos seguintes funcionarios, isto é do presidente, vice presidente, secretario e thesoureiro ou de qualque dos funcionarios supra mencionados e um dos administradores ou gerentes da companhia (tendo sido o mesmo gerente para isso devidamente autorizado por procuração ou deliberação dos directores) será requisito para obrigar a companhia a respeito de todos os cheques, saques, letras de cambio, contas acceitas, salvo si por votação em contrario resolverem os directores.

TRANSFERENCIAS E INSCRIPÇÕES DAS ACÇÕES

XXXI

Todas as transferencias de acções serão assignadas pelos seus possuidores pessoalmente ou habilitados por procuração no acto da transferencia, as velhas em todo o caso serão restituídas e cancelladas para serem trocadas por novas acções.

XXXII

Todas as acções emitidas pela companhia levarão o sello da companhia e serão assignadas pelo presidente ou vice-presidente e pelo thesoureiro.

ADMINISTRADORES LOCAES

XXXIII

Haverá dous administradores ou gerentes locais ou assistentes que serão designados opportunamente por escolha da directoria, os quaes terão escriptorio no Pará, Estados Unidos do Brazil.

Esses assistentes locais serão investidos na gerencia dos negocios no Brazil, com poderes que a seu turno lhes serão prescriptos pela directoria ou pelo presidente da companhia, inclusive o poder de assignar pelo presidente da companhia, quando estiver exercendo as attribuições da referida directoria que lhes forem conferidos e autorizados a agir em geral em nome da companhia, inclusive o poder de assignar em nome da companhia, com um dos outros empregados da companhia, cheques, saques, letras de cambio, contas acceitas e todos os titulos de divida da companhia, dentro dos limites prescriptos pela procuração que lhes será conferida ou dada pela directoria ou pelos empregados a isso devidamente autorizados debaixo do sello da companhia, e todos os actos de taes administradores locais dentro da esphera do seu poder e autoridade por si e em nome da companhia, obrigação a referida companhia como si por ella feitos e praticados

EMPREGADOS

XXXIV

A companhia terá o seu escriptorio principal na cidade dos Estados Unidos da America, que a directoria entenderá determinar e terá um escriptorio para transacções dos negocios na cidade do Pará, dos Estados Unidos

do Brazil, e tambem poderá ter escriptorios em outros logares que a directoria a seu tempo entenda prescrever.

SELLO

XXXV

O sello colectivo da companhia conterá as palavras: *The Sears Pará Rubber Company*, cercando as palavras e emblemas—*Incorporated*—Mil oitocentos e noventa e sete.

ALTERAÇÕES

XXXVI

Um ou mais artigos destes estatutos pode ser alterado, emendado, acrescentado, ou rejeitado, quer pelos accionistas em qualque reunião, quer por votação da maioria dos directores em qualque reunião da directoria; mas, se dará aviso da alteração, emenda ou rejeição propostas pelos accionistas ou directores na proxima seguinte reunião, ou será isso então especificado na convocação para a reunião a qual terá de ser proposta essa alteração; etc.

A

Art. 47. Dependem tambem de autorização do Governo para funcionar na Republica as sociedades anonymas estrangeiras e as suas filiaes, devendo observar-se o que segue em referencia a taes associações.

(1) Os estatutos devem declarar o tempo maximo, nunca excedendo de dous annos, contados da data da autorização dentro do qual a sociedade ou companhia a tem de realizar do is terços, pelo menos, do seu capital na Republica.

(2) Essas companhias ou sociedades ficarão sujeitas ás disposições que regem as sociedades anonymas no tocante aos deveres e obrigações entre a sociedade e os seus credores, accionistas e qualque partes interessadas, que sejam domiciliadas no Brazil, embora ausentes.

(3) Um vez obtida a autorização, essas sociedades sob pena de nullidade, antes de archivarem na Junta Commercial e onde não houver, no registro de hypothecas do termo ou comarca, os estatutos da sociedade, a relação nominal dos subscriptores com a designação do numero de acções e as suas entradas e a certidão de deposito de um decimo do capital, afim de fazer no *Diario Official* e nas gazetas do termo, dez publicações exigidas pelo presente decreto.

Lei numero tres mil cento e cincoenta de quatro de novembro de mil oitocentos e oitenta e dous, art. terceiro paragrapho primeiro, final; decreto numero oito mil oitocentos e vinte um do mesmo anno, artigo cento e trinta, paragrapho primeiro; decreto numero cento e sessenta e quatro de dezeseite de janeiro de mil oitocentos e noventa, artigo primeiro, paragrapho segundo, numeros um dous e tres.

(4) As sociedades estrangeiras na Republica são obrigadas a observar as disposições do paragrapho antecedente, dentro de seis mezes, a contarem-se da data da publicação do decreto numero cento e sessenta e quatro de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa, sob pena de perderem o direito de funcionar nesta Republica (decreto numero cento e sessenta e quatro, artigo trinta e tres, paragrapho unico.)

Cidade de Nova York e Condado de Nova York, Estados Unidos. Frederik Stewart, depois de prestado o devido juramento, depõe e declara que é secretario da *The Sears Pará Rubber Company*, e que confronta a cópia dos estatutos da referida companhia com os estatutos originaes apresentados oufile com declaração de ser ello o secretario e que a antecedente é transcrição fiel e exacta da mesma e dos referidos estatutos originaes, em todas as suas partes (assignado) *Frederik Stewart*. Juramentado perante mim, aos quinze dias do mez de setembro de mil oitocentos e noventa e sete (quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e sete.) (Assignado) *Chas A. Kane*, tabellião publico do Condado de Kings. Ao lado se achava apposto o sello do tabellião do Condado de Kings.— *Chas A. Kane*.— Certidão apresentada no

Condado de Nova York. — Esta-lo de Nova York. — Cidade e Condado de Nova York. — Estados Unidos. Eu, Henri D. Purroy, secretario da cidade e Condado de Nova York, e tambem secretario do Supremo Tribunal da dita cidade e condado, que é Tribunal de authenticação, pela presente certifico que Chas A. Kane apresentou na secretaria do Condado de Nova York, cópia autentica de sua nomeação de tabellião publico do Condado de Kings com a sua assignatura autographa e era ao tempo da deposição que fez, annexa, devidamente autorizado a fazel-a, e eu conchecendo bem a letra do dito tabellião publico creio realmente que a assignatura da certidão annexa é verdadeira. Em testemunho do que assignei, appondo-lhe o sello do referido tribunal e condado aos quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa (quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e sete.) (assignado) Henri D. Purroy— Vinha affixado o sello da Secretaria acima mencionado. Em papel onde estavam estampadas as armas do Consulado Geral do Brazil em nova York. Reconheço verdadeira a assignatura junto de Henry D. Purroy, tabellião da cidade e Condado de nova York, legalizando o documento annexo; e para constar onde convier, a pedido de *The Sears Paré Rubber Company*, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas desse Consulado Geral dos Estados Unidos, do Brazil em Nova York, aos dezeseite de setembro de mil oitocentos e noventa e sete; devendo esta minha assignatura ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou em qualquer das alfandegas e delegacias fiscaes da Republica, para poder produzir os seus efeitos no Brazil— Nova York, aos dezeseite de setembro de mil oitocentos e noventa e sete. A. F. Xavier (assignado) Consul Geral. Achavam-se appostas duas estampilhas do valor collectivo de tres mil réis da Republica do Brazil, devidamente inutilizadas pela data e assignatura supra.

No alto da folha estava rubricada a mesma com o numero tres mil duzentos e cincoenta e quatro (numero tres mil duzentos e cincoenta e quatro.)

Mais abaixo vinha lançado: «Recebi (Dolar um e sessenta e cinco) Dolar um e sessenta e cinco (assignado) A. F. X. Abaixo estava affixado o sello do referido consulado—Reconheço verdadeira a assignatura do Senhor A. F. Xavier, consul geral do Brazil em Nova York.

Rio de Janeiro, quatorze de outubro de mil oitocentos e noventa e sete. Pelo director geral (assignado.) A. J. de Raul Fonseca director interino da terceira secção. A data e assignatura supra inutilisaram quatro estampilhas do valor collectivo de quinhentos e cincoenta réis (Réis quinhentos e cincoenta). Ao lado estava o sello da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Sobre tres estampilhas do valor total de tres mil e seiscentos réis (Réis tres mil e seiscentos) se via o carimbo da Recebeloria da Capital Federal, com a data de quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e sete. Todas as paginas ou folhas do presente documento vinham rubricadas com o numero correspondente ás mesmas segundo a sua ordem e assignatura ou iniciais do nome do consul geral do Brazil em Nova York, o senhor Antonio Fontoura Xavier o qual sobre cada uma uma das mesmas affixou o sello do dito consulado, prendendo-as todas por um atilho fixado pelo sello daquelle consulado gravado sobre lacre vermelho.

Nada mais se continha nem se achava no documento supra mencionado que o mais fielmente possível elitteralmente quanto me foi dado fazel-o, verti do proprio original inglez.

Em fé do que passei a presente, que assigno, appondo-lhe o sello do meu officio nesta Cidade, aos 16 dias do mez de outubro do anno de 1897.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1897.— Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho, traductor publico. (Estava o sello do traductor no centro do qual se via o numero 107, bem como seis estampilhas no valor de

6\$300 inutilizadas pelo seguinte: Recebi—Erolumentos 63\$. Item estampilhas 6\$300. (Somma) 69\$300.—Fernandes da Cunha Filho. Reconheço a firma supra. Rio, 21 de outubro de 1897. Em testemunho de verdade. (Estava o signal publico).—Dario Teixeira da Cunha.

Nada mais se continha em a traducção aqui transcripta da qual eu, tabellião, abaixo assignado, bem e fielmente fiz extrahir a presente publica fórma, que conferi, subscrevo e assigno em publico e raso.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1897. E eu, Dario Teixeira da Cunha, subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade.—Dario Teixeira da Cunha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de dezembro de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao 2º sargento da brigada policial Affonso Joaquim de Mattos, para tratar de sua saude.

—Ao seu destino legal, foram remetidas as seguintes patentes:

CAPITAL FEDERAL

Antonio Alvaro Franco Ribeiro:
José Vicente de Oliveira.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de S. José do Egypto

José Cazumbá Paes de Lyra.

Municipio de Olinda

Manoel Alves Barbosa.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Cachoeira

Capitão Fabio da Silva Fraga.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Santa Luzia do Carangola

Antonio Candido de Souza.
José de Carvalho Guimarães.
Antonio Pereira Serra.
João Quintino Damasceno.
João Alexandre da Silva.
Adolpho Carneiro Fraga.
Francisco Luiz Machado.
José Martins das Chagas.
Ernesto Sylvio de Mattos.
Alfredo Americo Teixeira.
Francisco Nunes de Oliveira.
José Martins Pacheco.
José de Aguiar Monteiro.
Christovão Moreira.
João Pimenta Figueiredo.
Antonio Nunes Vieira.
Francisco Samuel Horken.
Miguel Teixeira Machado.
Honorio de Magalhães Queiroz.
Martiniano Antonio de Amorim.
Francisco de Lacerda Cerqueira.
Francisco Rodrigues Corrêa Leite.
Antonio Valentim Rodrigues.
João Baptista Guimarães.
Francisco Antonio Rodrigues.
José Lourenço da Silva.
Pedro Fernandes Coimbra.
Saturnino Gomes da Silva.
José Bento de Avila.
Elias Ventura da Costa Sobrinho.
José Messias Rangel Domingues.
Nicoláo Moreira Novaes.
Marciano de Souza Lima.
João Ildefonso Frossard.
Antonio Pinheiro de Lacerda.

Theophilo Henrique de Mattos.
Alvaro de Souza Monco. *vo.*
Antonio Pereira de Souza Carneiro.
Felippe Martins Villa.
Francisco Giuri.
José Francisco Dias Junior.
Manoel Gomes de Barros.
Sancho de Magalhães Portilla.
Luiz dos Santos Fragozo.
Etelvino Magalhães Vidal.
José de Lacerda Amorim.
Estevão Rodrigues Peirosa.
José Moreira do Novaes.
Horacio José de Almeida.
Francisco Bernardino da Silva.
Antonio Melo de Souza Campos.
Mariano José de Souza.
Luiz Dias Paes.
Manoel Germano Henriques.
Manoel Antonio Rodrigues.
Apulio Lopes Rodrigues.
Eduardo Henriques de Mattos.
Manoel Gomes de Mello.
João José de Lessa Junior.
Manoel Galindo.
Francisco de Paula Gouvêa Junior.
Manoel José Rodrigues.
Antenor Rodrigues Batalha.
Francisco José de Souza.
Emilio Samuel Horkem.
Francisco Lopes Rodrigues Junior.
Antonio do Rego Brandão.
Matheus Teixeira de Siqueira.
Ignacio de Moerbeck (Dr.).
Francisco José Moreira Sabido.
Nicanor Rodrigues Batalha.
João Pereira Couce.
Luiz Augusto de Figueiredo.
Jalbas Moreira Ramos.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Lorena

Antonio Ferreira de Camargo.
Manoel Procopio Brasileiro de Assis.
Francisco Ignacio Braga.
Pedro Maciel da Silva.
Aurelio de Assis Camargo.
José Maciel de Lima.
Clementino José Figueira.
Boaventura José dos Santos.
José Caetano dos Santos.
Clementino Moreira.
Faustino Augusto Cesar.
Isaltino de Castro.
Miguel Gonçalves.
José Villela de Oliveira Marcondes.
José Vicente Marcondes Romeiro (Dr.).
Joaquim Antonio Barbosa.
José Antonio Nogueira de Sá Filho.
José Ferreira Moraes.
Manoel Joaquim Barbosa (Dr.).
Pedro Alexandre Pereira Couto.
Olympio Athayde Lobato.
Antonio Domingues Villas Boas.
Joaquim Dias dos Santos.
João Emilio de Freitas Castro.
Francisco Antonio Lopes.
José Ferreira Camargo.
Benedicto Americo Brasileiro.
Antonio Ferreira Lescura.
Firmino Vieira de Jesus.
Antonio Nestor da França.
João Ramos Leite.
Fernando Alves da Rocha.
José de Oliveira Evora.
Camillo José Barbosa.
Victorino de Almeida da Cunha.
José Gomes da Silva.
Jeronymo de Azevedo Ramos Chaves.
Francisco Marques de Oliveira.
José Luiz Pereira.
José Lopes da Silva.
Manoel José de Souza Bruno Junior.
José Joaquim de Freitas Castro.
Miguel Archanjo de Oliveira.
José Antonio Ferreira.
Justino José Loreiro.
Antonio Lemos dos Santos.
Manoel Augusto Pereira.
Antonio Marcondes Romeiro.
José Rodrigues Filho.
Thomaz de Aquino Lemos.
Lino José de Carvalho.
Francisco José dos Santos.

Salathiel Vieira Teixeira Pinto.
Henrique Ferreira Armond.
Manoel Rodrigues Alves.
Ma. oel Muniz Ferreira.
Theophilo dos Santos Castro.
Theophilo de Freitas Castro.
Theodomiro Barbosa Carneiro.
Pedro Vieira Teixeira Pinto.
Pedro Pereira da Encarnação.
Eloy Pereira de Freitas.
Elmano Ferreira Borges.
Candido de Assis Camara.
Carlos Ribeiro de Souza Pinto.
Domingos Netto.
Delfino Netto.
Arthur de Freitas Ca.
Agostinho Dias Loure.
Augusto Luiz de Queiroz.
Arlindo Noronha.
Augusto Alves de Carvalho.
Antonio Rodrigues da Silva.
Antonio Gonçalves Bastos.
Antonio Luiz de Queiroz.
Lourenço Vieira de Almeida.
Francisco Relva.
Laurindo da Silva.
João de Oliveira Evora Junior.
João Anastacio de Oliveira.
João Ferreira dos Reis.
João Rodrigues de Novaes Osorio.
José Ignacio Ferreira.
Julio Ascanio Mallet.
Vicente José Garcia.
Olegario Jorge de Lorena.
Germano José da Natividade.
Dionysio Borges.
Pedro de Alcantara Araujo (Dr.).
Pedro Thomaz Paula de Araujo.
Marcolino Ferreira Leme.
Antonio de Padua Machado Junior.
Antonio de Aquino.
Bento Gomes de Araujo.
Jovino de Azevedo Bittencourt.
Justino José Saraiva.
Joaquim Lauro de Monte Claro Filho.
Joaquim Nogueira de Sá.
José Avelino Telles.
José de Paula Agenor.
José Pedro Novaes Osorio.
José Wandeveld.
José Leite Pereira Junior.
José Monteiro de Brito.
José Augusto Siqueira.
Silvino Barbosa Carneiro.
Raul Faro.
Leopoldo de Assis Camargo.
Laurindo Ramos Leite.
Simplicio Falcão.
Benedicto Leoncio.
João Baptista de Aquino.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca do Pinheiros

Zacarias do Nascimento Durão.
Praxedes Marciano Diniz.
José Adriano da Costa.
Raymundo Nonato Ramos.
Antonio João da Cruz.
Raymundo João de Amorim.
Candido Maximiano de Moraes.
Raymundo Silvino de Araujo.
Luiz A. de Araujo Souza.
João José Ferreira Lima.
Antonio Estevão Franco.
Bruno José Coelho.
Bruno Altino Marques da Silva.
Francisco Mariano Soares.
Thiago de Araujo Souza.
Alexandre Marques da Silva.
Raymundo João Diniz.
Thomaz de Aquino Mendes.
Izidoro Mariano dos Reis.
Izidoro Laviador Gomes de Castro.
Raymundo Mariano de Araujo e Souza.
Macedonio A. FerreMatadeira.
Raymundo da Cruz Panafia.
Macedonio Antonio da Costa.
Manoel Machado de Abreu.
José de Araujo e Souza.
Policarpo Antonio Pimenta.
Pedro Dias Durães.
João Silverio da Cruz.
Raymundo Barreto Martins.

João Martins de Abreu.
Antonio Mariano de Campos.
André Avelino Pimenta.
Plinio Petronilho Franco.
Antonio Pedro Nunes Corrêa.
Leonel Pereira Nery.
Frederico da Cruz Furtado.
Juvencio Raymundo de A. Costa.
Luiz Felippo Simão.
Theophilo Raymundo Durães.
Sebastião Pulino de Araujo.

Comarca do Codó

Manoel Geminiano de Almeida.
João Muniz Bayma.
Constantino de Aguiar.
Marcos Antonio da Rocha.
Antonio Muniz Bayma.
Silverio do Nascimento Teixeira.
Bernardino José Ferreira de Souza.
Benedicto Alexandre Salazar.
José d'Almada.
Satyro Augusto de Carvalho.
João V. de Oliveira Pinto.
Leandro José Pereira.
Pedro Alexandrino de Jesus.
Thomaz Pereira Collares.
Raymundo Rodrigues de Salles.
Altino Luiz de Barros.
Miguel de Oliveira Netto.
João Luiz Fialho.
Lourenço da Rocha Baptista.
Antonio Borges Pimentel.
Manoel V. de Moraes Rego.
Fabio Scipião Domingues.
João Secundino Alves.
Olympio A. da Rocha.
Quintino Carlos Gaioso.
Antonio M. de Brito Filho.
Amancio da Silva Castro.
Tolentino Nicoláo Belfort.
Elpidio G. Neiva.
Luiz Marques de Brito.
Casemiro Alves de Souza.
Dorothéo G. de Araujo.
Joaquim A. dos Reis de Ollin.
Ulysses de Jesus.
Simplicio R. de Castro.
Roberto D. Lima.
Pedro Monte Souza.
José Rodrigues Machado.
Manoel José de Almeida.
João R. de Queiroz.
Caciano Leal Salazar.
Frederico Braziliino Gonçalves.
Joaquim B. Barros.
Gaspar Cunha.
Belisario M. da Fonte.
Clementino Pereira da Silva.
Horacio J. de Moraes Rego.
Conrado da Silva Tavares.
Anselmo Marques Brito.
Antonio B. da Rocha.
José Rodrigues de Miranda.
Antonio Rodrigues Bezerra.
Joaquim Rodrigues de Oliveira.
Luiz José dos Anjos.
Raymundo das Mercês Braga.
Raymundo Soares de Souza.
Marçal Estacio Rodrigues.
Raymundo Ribeiro dos Santos.
Raymundo Ludgero Cariman.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Jayme Vieira Soares. — Remetteu-se a portaria ao governador do Estado do Pará.
— Aceitou-se e recebeu o officio do governador do Estado das Alagoas, datado de 23 de novembro ultimo, e agradeceu-se a remessa que fez, de 15 exemplares impressos da Constituição e das leis desse Estado.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que :

Se paguem :

As folhas, relativas ao mez findo:
Dos vencimentos das praças reformadas do corpo de bombeiros, na importancia de 1:306\$310 ;

Do salario dos serventes da Bibliotheca Nacional, na de 630\$000.

As contas :

De 196\$, de encadernações feitas, em outubro ultimo, no Instituto dos Surdos Mudos para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 400\$, de aluguel, relativo ao mez findo, do predio que serve de deposito do livros e jornaes pertencentes á Bibliotheca Nacional ;
De 1:250\$, do aluguel, relativo ao mez passado, dos predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal ;

De 110\$, do ordenado do ajudante de machiista da Bibliotheca Nacional, relativo ao mez findo.

Se intimize o director do Instituto Nacional de Musica, da quantia de 138\$200, das despezas de prompto pagamento por elle feitas em novembro findo.

—Transmittiram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir a este ministerio os creditos de 9:750\$ supplementar á verba 9 — Ajudas de custo — e de 5:480\$ á verba 29 — Despezas imprescindiveis com os exames geraes de preparatorios do art. 2º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896;

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 2.696, de 2 do corrente mez, abrindo os creditos de 9:750\$ supplementar á verba — Ajudas de custo — e de 5:480\$ á verba destinada aos exames de preparatorios.

Ministerio da Marinha

Expediente de 26 de novembro de 1897

Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando, á vista da depressão cambial e dos resultados vantajosos obtidos nas compras directamente feitas no mercado, das materias destinadas aos trabalhos do arsenal, que deve continuar a supprir o respectivo almoxarifado pelo mesmo processo, ficando desta forma adiadas, até segunda ordem, as concorrências relativas aos fornecimentos do exercicio proximo futuro.

— A' Contadoria, autorizando a mandar entregar ao capitão-tenente Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, por conta da quota distribuida pela verba § 17 — Para construção e reparos de pharões — do orçamento em vigor, a quantia de 3:000\$, afim de atender aos concertos urgentes de que necessita o pharol dos Abrolhos. — Communicou-se á Carta Maritima.

— Ao Quartel General, transmittindo as patentes do commissario de 4ª classe 2º tenente Calixto Gaudencio da Abreu e 1º tenente honorario Mathias José Fernandes de Sá Junior.

— A' Contadoria, transmittindo as patentes dos seguintes officiaes honorarios da armada e funcionarios daquella repartição capitão de mar e guerra contador Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior, cap.ães-tenentes chefes de secção Frederico de Castro Menezes, Bento de Carvalho e Souza Junior e José Maria Ferreira, e pagador aposentado Antonio Mendes Monteiro; 1ºs tenentes 1ºs escripturarios José Joaquim dos Santos Junior, Julio Augusto Pereira da Cunha, José Faustino da Silva Jacques, Rodri o de Vasconcellos Parada e Souza, Diniz Affonso Rodrigues da Silva e Ricardo Barradas Moniz, e 2ºs tenentes 2ºs escripturarios Alvaro Antunes Marcello, Alfredo Marques de Mello, Apollinario Gomes de Carvalho, Victor Gonçalves Torres, José Maria Ferreira Junior e Felisberto Augusto da Costa.

— A' Commissão Naval na Europa, recomendando que procure obter da casa Armstrong os planos dos canhões por ella fornecidos aocação torpedeira *Gustavo Sampaio*, afim de que se possa verificar, á vista dos mesmos planos, si as erosões produzidas nos

ditos carbões são susceptíveis de concerto na alludida casa, e que solicite da supradita firma sejam sempre acompanhados dos planos correspondentes os canhões fornecidos à marinha.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Arsenal da Bahia, concedendo ao operario Herculano José dos Santos a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se à Delegacia do Thesouro Federal no Estado da Bahia e à Contadoria.

—A' Escola Naval, autorizando a conceder ao aspirante Orlando Marcondes Machado 30 dias de licença para tratamento de sua saude.—Communicou-se à Contadoria.

—A' Capitania da Parahyba, declarando que bem procedeu, à vista do paragraho unico do art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, não mandando entregar ao cidadão Manoel Joaquim de Souza Lemos, proprietario da barca *Humildade*, os documentos originaes concernentes à vistoria e arqueação, e os mais titulos justificativos de registro da mesma barca, realizado nessa repartição.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Circular n. 2.733—Ministerio da Marinha, 26 de novembro de 1897.

Tenho chegado ao conhecimento desta Secretaria de Estado que continuam a embarcar em navios estrangeiros, marinheiros nacionaes da marinha mercante, sem que constem das respectivas matriculas as disposições mandadas observar pela circular de 2 de junho de 1894, recommendo-vos a fiel observancia da mesma circular.

Saude e fraternidade.—*Monoc José Alves Barbosa*.—A's capitancias de portos.—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 27

Ao chefe do Commissariado Geral da Armada:

Declarando, com referencia à autorização à Contadoria de lavrar contracto com os negociantes Jeronymo Silva & Comp. para o fornecimento de livros destinados à escripturação de fazenda no exercicio de 1898, que pôde attender ao respectivo pedido, desde que não exceda à consignação votada.—Communicou-se ao Quartel-General, e a Contadoria foi autorizada a lavrar o citado contracto.

Autorizando a mandar fornecer, não só ao caça-torpedeira *Gustavo Sampaio* o que for requisitado a fim de achar-se prompta para qualquer commissão, mas ainda ao cruzador *Primeiro de Março* o carvão de que necessite.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Quartel-General, transmittindo as patentes dos capitães de fragata honorarios Rodrigo Navarro de Andrade, Manoel José Pacheco e Albino de Araujo Guimarães e capitão-tenente honorario Adalberto de Souza Braga.

—A' Contadoria, transmittindo as patentes dos seguintes officiaes honorarios da armada, funcionarios daquelle repartição, 1º tenente, 1º escripturario Gil Augusto de Siqueira e guardas marinha, 3º escripturarios, Arthur Americo Belém, Manoel Eduardo Ferreira Martins, Manoel Rodrigues da Silva Chaves e Americo Carlos de Mariz e Barros.

—A' Capitania do Maranhão, declarando, em solução à consulta constante do officio n. 35, de 8 de outubro ultimo, que, de conformidade com a circular n. 1.723, de 24 de junho de proximo passado, deve providenciar para que o conselho de que tratam os arts. 4º do decreto n. 358, de 14 de agosto de 1845, e 113 do *Regulamento das Capitancias*, se reúna sempre que se tornar precis.

—A' Capitania do Rio Grande do Sul, approvando a nomeação do cidadão João Antunes Salles para exercer o logar de encarregado de diligencias da mesma capitania, visto pelo fallecimento do respectivo funcionario Alfredo Feio Louzada.

—A' Capitania do Amazonas, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes Victor Pelters e James Henry Hayes de Mello, que acompanharam o officio n. 32, de 26 de outubro ultimo.

Requerimento despachado

Wenceslão de Menezes.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de novembro de 1897

Ao Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

O tenente da guarda nacional Firmino Grance seja compellido a indemnizar os cofres publicos da quantia de 186\$, que de mais recebeu quando em serviço no 4º corpo de cavallaria civil do Estado do Rio Grande do Sul e bem assim da de 70\$, do sello da respectiva patente;

No Thesouro Federal, à vista dos conhecimentos que se remetteram devidamente processados, seja pago aos credores constantes da relação que acompanhou os mesmos conhecimentos a quantia de 80:977\$061, proveniente de fornecimentos que fizeram à Intendencia da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Antonio Dias Cardia 767\$520, a Antonio Fernandes Ribeiro 1:999\$, a Fonseca Santos & Comp. 1:096\$500, a Francisco Pinto de Oliveira 24:009\$998, a Hime & Comp. 81\$300, a M. Nunes & Comp. 4:320\$, a Manoel Joaquim Pimenta Velloso 26:962\$457, a Pimenta, Lobo & Comp. 4:312\$332 e à Vicente da Cunha Guimarães, 16:947\$714.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia authentica do decreto de 25 do corrente, concedendo reforma ao 2º tenente de artilharia Aluizio Carlos de Almeida Stahlembrecker.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1897.

Sr. ajudante-general.—Considerando que o aviso deste ministerio de 29 de dezembro de 1891, concedendo ao club denominado Tiradentes permissão para entre seus associados organizar um batalhão patriótico destinado à defesa da Patria, não importa em uma autorização permanente e sim transitoria, só concedida, sinão mesmo tolerada, attentas as circumstancias de momento, tanto que estabeleceu a clausula restrictiva de armarem-se e fuzilarem-se à sua custa;

Attendendo ainda que cessaram os motivos occas onaes daquelle permissão e que nenhuma razão mais existe para que continue tão excepcional concessão, resolvi revogar as disposições do mencionado aviso, ficando expressamente prohibido o uso dos distinctivos adoptados pelos officiaes e praças daquelle batalhão.

Saude e fraternidade.—*João Thomas de Cantuaria*.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1897.—Gabinete do Ministro.

Sr. ajudante-general.—Tendo sido pela lei n. 463, de 25 de novembro corrente, autorizando a reorganização dos estabelecimentos militares de ensino, supprimida a Escola de Sargentos, de accordo com a 2ª parte do art. 9º da mesma lei, do dia 1 até 15 de dezembro proximo vindouro devem ser restituídos os menores de 17 annos que forem reclamados por seus paes ou tutores e remetida a este ministerio uma relação nominal dos restantes, com declaração da idade e proelencia, para serem distribuidos pelas companhias de artifices, operarios militares ou por outros estabelecimentos de ensino profissional, cabendo declarar que, terminada o prazo daquelle restituição, o Governo providenciará e não mais attenderá a reclamação de especie alguma.

Saude e fraternidade.—*João Thomas de Cantuaria*.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao 24º batalhão de infantaria os artigos mencionados nos dous pedidos, que se relettem, rubricados pelo quartel-Mestre General.

—A' Repartição do Ajudante General:

Transferindo na arma de infantaria:

Para o 15º batalhão, os alferes Salustiano Alves da Silva e Flavio Hermilio Neves de Albuquerque, ambos de 40º batalhão, e para o 20º, o alferes do 39º Pacifico Antonio Xavier de Barros Junior, conforme pediram correndo por conta propria as despezas de transportes;

Para o 8º batalhão o alferes do 13º Jonathas Velasco Pereira Molina.

Approvando a proposta, feita pelo inspector geral de serviço sanitario do exercito, dos medicos de 4ª classe Drs. Arthur Eduardo de Seixas, Manoel Ricardo Alves da Fonseca, Ambrosio Rogerio de Gouveia Freire e João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, para servirem, o primeiro na Escola Pratica desta Capital, o segundo na guarnição de Santa Catharina, o terceiro na desta Capital e o ultimo no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho;

Mandando contar, como tempo de serviço, do soldado do 1º regimento de cavallaria Maximino José dos Santos, o periodo decorrido de 16 de abril de 1890 a 6 de janeiro de 1896, abatendo-se 5 mezes e 25 dias em que esteve desertado e bem assim considerado reengajado visto já ter servido no exercito como engajado.

—A' Repartição do Quartel-Mestre General, autorizando o commandante do 6º districto militar a mandar contractar um predio que esteja nas condições de servir para hospital militar em Porto Alegre, não excedendo a despeza de 400\$ mensaes, devendo ser lavrado o respectivo contracto com a clausula de poder o Governo renovar-o sempre que julgar conveniente, sem augmento de preço.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de dezembro de 1897

Transmittiu-se ao procurador geral da Republica uma petição de recurso dos cidadãos Guilherme Iung e Eduardo Secco, acerca de terras que allegam terem sido invadidas na demarcação de lotes do nucleo colonial Barão do Triunpho, no Rio Grande do Sul, afim de que o mesmo procurador se manifeste sobre o respectivo assumpto.

—Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio de 3 do corrente, que foram dadas providencias afim de lhe serem entregues a lancha *Lucilla* e tres batelões, para o serviço de descarga do material destinado à mesma via ferréea.

—Pediram-se esclarecimentos à Directoria Geral dos Correios, sobre os motivos que levaram o sub-administrador dos Correios de Uberaba a reembolsar o tomador de um vale destinado ao cidadão Francisco de Paula Aragão Gesteira, e cuja importancia estava prescripta, conforme anteriormente declarara a mesma directoria.

—Recommendou-se ao administrador da Hospedaria da Ilha das Flores que providenciasse sobre a entrega da lancha *Lucilla* e tres batelões à Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

CONGRESSO NACIONAL

Camara dos Deputados

A Comissão de Obras Publicas e Colonização reúne-se hoje, 6 do corrente, em uma das salas da Camara, para tratar de assumptos que lhe estão affectos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 66 de 26 de novembro de 1897

Publica novamente o regulamento do Pedagogium

O Prefeito do Districto Federal, cumprindo o disposto na lei n. 464, de 12 do corrente, faz publicar novamente o decreto n. 58, de 15 de maio ultimo, com as alterações determinadas na alludida lei.

CAPITULO I

Do Pedagogium seus fins

Art. 1.º O Pedagogium, repartição subordinada á Directoria Geral da Instrução Publica Municipal é um instituto destinado a fornecer a todos que se interessam pela Instrução Publica e aos professores especialmente, todos os meios e elementos de estudos.

Art. 2.º Incumbe-lhe os seguintes serviços :

Organizar e manter :

Um museu pedagogico ;
Gabinetes e laboratorios para o estudo pratico das sciencias physicas e naturaes ;
Exposições pedagogicas ;
Paragrapho unico. Publicará uma revista de ensino e organizará a estatística escolar do Districto Federal, e a do paiz em geral, tanto quanto for possivel.

CAPITULO II

Do Museu Pedagogico

Art. 3.º O Museu Pedagogico constará :

De uma bibliotheca fixa e fluctuante ;
De material escolar ;
De apparatus de ensino ;
Collecções de trabalhos de alumnos e de professores ;
Documentos escolares e um museu escolar typo.

Art. 4.º A bibliotheca terá uma secção circulante, que servirá para emprestimos aos professores do Districto Federal. Esse emprestimo será gratuito e temporario, nunca excedendo a tres mezes.

Art. 5.º A secção circulante terá um catalogo especial, do qual será enviado um exemplar a todos os professores do Districto Federal.

Art. 6.º O emprestimo será feito a juizo do director do Pedagogium ou com o enlouso dos directores : Geral da Instrução Publica ou de qualquer dos estabelecimentos de ensino municipal ; o seu valor não pôde exceder de um mez dos vencimentos do professor.

Art. 7.º O prazo de emprestimo será determinado no recibo firmado pelo solicitante e ali tambem se taxará o valor do livro ou objecto pelo qual é responsavel o portador, no caso de extravio ou deterioração.

Paragrapho unico. Caso o professor não restituia o livro ou objecto, dentro do prazo marcado, o director do Pedagogium communicará o facto á Directoria de Instrução, que por sua vez transmittirá á Directoria de Fazenda nota do quanto deve mensalmente ser descontado na folha de pagamento do empregado, até liquidação do seu debito.

Art. 8.º A bibliotheca terá uma collecção completa dos livros escolares necessarios ; das leis e regulamentos escolares e de estatutos e prospectos de estabelecimentos de ensino.

Art. 9.º Na bibliotheca haverá mesas de leitura, sendo o salão franqueado a todos os leitores que a procurarem, aos quaes o conservador fornecerá os livros, jornaes ou revistas ali existentes que forem pedidos.

O material escolar, os apparatus de ensino e o museu escolar typo estarão em exposição permanente.

O museu escolar será organizado de accordo com o nosso clima e terá cunho essencialmente nacional.

CAPITULO III

Das aulas, conferencias e laboratorios

Art. 10. O Pedagogium manterá aulas regulares de physica e chimica, historia natural e agronomia, mathematicas elementares, pedagogia, historia, instrução moral e civica e trabalhos manuaes.

Art. 11. Haverá duas épocas de aulas: de 15 de novembro a 31 de março e de 15 de maio a 30 de setembro.

Art. 12. As aulas serão diarias. Effectuar-se-hão entre as 6 e as 9 horas da noite. A assistencia a ellas é gratuita e independe de inscripção.

Art. 13. As conferencias organizadas em série sob o plano da chamada «extensão universitaria» e «extensão escolar», realizar-se-hão de preferencia fóra do estabelecimento, onde convenha melhor para a diffusão do ensino nas classes inferiores da população.

Paragrapho unico. Para tal ensino designará o director geral os respectivos conferentes, que, antes de as encetarem, sujeitarão á sua approvação os *syllabus* dos respectivos cursos, para serem impressos na *Revista Pedagogica* e tirados em avulso. Os conferentes serão pagos á razão de conferencia realizada.

Art. 14. O director geral pôde incumbir qualquer professor, já de reger por tempo certo qualquer aula do curso regular, ou das existentes, ou de disciplinas outras, cujo ensino convenha proazar, já de fazer uma série de conferencias. Em ambos os casos, dispensado o professor da regencia de sua aula ou escola, não perceberá gratificação alguma suplementar. Ao substituto, tirado sempre do magisterio, abonar-se-ha slém dos seus vencimentos, a diferença entre elles e os do professor substituido.

Art. 15. Mediante autorização do director os gabinetes e laboratorios poderão ser utilizados pelas pessoas que desejem entregar-se ao trabalho de estudos e experiencias, em horas diferentes das que são destinadas aos cursos, sujeitando-se á fiscalização e normas por aquelle estabelecidas.

Art. 16. E' tambem licito ao director conceder as salas do estabelecimento para séries de conferencias ou cursos populares gratuitos, tendo o dever de impor aos que tal vantagem pedirem, por tempo strictamente limitado, as condições de ordem e moralidade que julgar necessarias.

Art. 17. A Directoria da Instrução regulará as visitas dos professores e escolas publicas, tornando-as o mais frequentes possivel.

Art. 18. Todo professor ou adjunto que assistir com regularidade, sujeitando-se a ponto e não dando mais de trinta faltas durante o anno, qualquer dos cursos do Pedagogium terá todo o anno contado como serviço publico gratuito, nos termos do art. 32 e § 2º, *in fine*.

Art. 19. Para auxiliar o ensino e a fiscalização, servindo nos cursos nocturnos, sob as ordens do director do estabelecimento, o director geral designará dous professores ou adjuntos com a gratificação de 100\$000.

CAPITULO V

Do pessoal docente

Art. 20. Os direitos e deveres do pessoal docente serão os instituidos nos arts. 26 a 41 do decreto n. 52, de 9 de abril de 1897, na parte em que forem adaptaveis ao ensino livre, independente de notas e exames que caracterizam os cursos do Pedagogium.

Art. 21. Será admoestado pelo director o professor que :

a) exercer a disciplina sem criterio ;
b) deixar de dar aula sem causa justificada por mais de tres dias em cada mez ;
c) infringir qualquer das disposições deste regulamento.

Art. 22. Será reprehendido por portaria do director o professor que :

a) reincidir nas faltas do artigo antecedente ;
b) pelo seu comportamento civil, der máos exemplos ou inocular máos principios nos alumnos. Da pena da admoestação não se

lavrará termo ; da pena de reprehensão haverá recurso para o director geral da instrução.

CAPITULO VI

Do pessoal administrativo

Art. 23. De accordo com a lei e regulamento geral da Instrução Publica, esta repartição terá os seguintes empregados :

1 director ;
1 chefe de secção ;
1 1º official ;
1 2º official ;
2 amanuenses ;
1 conservador ;
1 porteiro ;
2 continuos ;

e o numero de serventes que for necessario para o serviço da repartição.

Art. 24. O director será nomeado por decreto, sob proposta do director geral, e terá o vencimento de 9:000\$, quando estranho ao magisterio e uma gratificação equivalente á diferença entre o vencimento proprio e o aqui indicado, quando professor.

Além dos outros deveres do cargo, cumpre-lhe :

a) inspecionar e dirigir os serviços diurno e nocturno ;
b) dirigir as conferencias e os cursos scientificos ;
c) fixar a disposição geral do museu e o plano de classificação das collecções ;
d) adquirir livros, periodicos, instrumentos, apparatus e quaesquer outros objectos applicaveis ao ensino primario ;
e) aceitar, emprestar, permutar, alienar, eliminar os objectos, segundo as necessidades do museu ;

f) manter imprimir os catalogos, noticias, programmas e memorias attinentes ao ensino ;
g) dirigir, de accordo com o director geral e nos termos do art. 33, a publicação e distribuição da *Revista Pedagogica* ;

h) corresponder-se regularmente com os estabelecimentos congêneres ;

i) dirigir as exposições escolares annuaes, de que trata o art. 37 ;

j) apresentar á Directoria de Instrução um relatório annual e o balanço da receita e despesa do Pedagogium ;

k) admitir e dispensar os serventes.

Paragrapho unico. Ao director incumbe, sem mais vantagens, a inspecção dos trabalhos nocturnos.

Art. 25. O chefe de secção será o secretario do estabelecimento e como tal incumbe-lhe :

a) dar, como chefe que é do pessoal administrativo, as instrucções necessarias para a manutenção da ordem e da disciplina ;

b) redigir, expedir e receber toda a correspondencia official, segundo as instrucções que receber do director ;

c) informar e encaminhar todos os papeis que transitarem pela secretaria ;

d) processar todas as contas de fornecimento e effectuar as despesas de prompto pagamento ;

e) registrar em livros proprios toda a correspondencia expedida ;

f) fazer cumprir as determinações do director pelos demais funcionarios administrativos, communicando as faltas e infracções por elles commetidas ;

g) fornecer os dados para o relatório annual do director ;

h) promover tudo que for a bem da celeridade e methodica organização de serviço ;
i) receber as quantias que forem designadas para despesas de prompto pagamento e prestar suas contas de accordo com as instrucções da Directoria Geral.

Art. 26. O secretario será substituido pelo 1º official da repartição ; na falta deste, pelo 2º official, e na deste, por um dos amanuenses, designado pelo director do Pedagogium.

Art. 27. Aos officiaes, que serão nomeados por decreto por proposta do director geral, incumbe :

a) auxiliar e substituir o secretario na ordem acima indicada ;

b) informar todos os papeis que transitarem pela repartição ;

c) confeccionar todos os dados estatísticos referentes ao ensino, como preveitua o art. 2º deste regulamento.

Art. 28. Aos amanuenses, nomeados pela mesma forma que os officiaes, incumbe:

a) substituir o 2º official, por designação do director;

b) auxiliar os officiaes e cumprir as ordens e instrucções do secretario.

Art. 29. Ao conservador, que será nomeado por decreto por proposta do director geral, incumbe:

a) ter sob sua guarda o material dos gabinetes, bibliotheca e museu, pelo qual é responsavel e cujo asseio e boa ordem manterá escrupulosamente;

b) fornecer aos professores e conferentes o material de que necessitarem, bem como aos consultantes os livros e informações que pedirem;

c) indicar annualmente ao director, em minucioso relatório, quaes os objectos, livros e revistas que precisam ser eliminados dos catalogos e os que tiveram entrada durante o anno;

d) communicar ao director, logo que tal facto se dê, o extravio de qualquer desses livros ou objectos, não o eximindo tal communicação da responsabilidade que lhe cabe.

Art. 20. Ao porteiro, que residirá no Pedagogium e será de nomeação do Prefeito por proposta do director geral, incumbe:

a) ter sob sua guarda o edificio e toda a mobilia do estabelecimento;

b) conservar em asseio as salas e suas dependencias, bem como a respectiva mobilia e mais material de ensino;

c) detalhar o serviço dos serventes, de conformidade com as instrucções do secretario;

d) dar entrada aos requerimentos e papeis das partes;

e) cumprir as instrucções que receber do secretario;

f) fazer annualmente o inventario de toda a mobilia, dando cópia authentica ao secretario.

Art. 31. Os contínuos serão nomeados pelo Prefeito, por proposta do Director Geral, e servirão: um, na bibliotheca, onde cumprirá as ordens do conservador; outro, na secretaria, que obedecerá ao director e ao secretario.

Art. 32. Os serventes cumprirão as ordens que lhes forem dados pelo secretario e pelo porteiro.

CAPITULO VII

Das publicações do pedagogium

Art. 33. A Directoria da instrucção poderá contractar pelo tempo que fulgar conveniente a composição, impressão, distribuição e remessa da Revista Pedagogica. Não excederá, porém, verba annual igual a marcada para o presente exercicio.

A immediata direcção dessa revista caberá ao director geral da instrucção, auxiliado pelo do Pedagogium. A este estabelecimento incumbirá não só a inspecção da parte material, como a distribuição e remessa.

Art. 34. Os trabalhos dignos de nota que houverem sido incertos na revista, poderão posteriormente ser publicados em volumes especiaes, sob o titulo de *Memorias e Documentos de Pedagogium*.

Art. 35. A *Revista Pedagogica* será permutada com as publicações de outros Estados e do estrangeiro.

Art. 36. A Directoria da Instrucção e as dos diversos estabelecimentos de ensino municipal, cujo corpo docente é obrigado á assignatura da *Revista Pedagogica*, mencionarão na respectiva folha mensal a somma que lhe deve caber, nos termos do art. 41 do decreto n. 52, de 9 de abril de 1897. Essa somma escripturada pela Directoria de Fazenda, em livro á parte, será applicada ás despesas com a publicação e permuta da revista.

CAPITULO VIII

Exposições

Art. 37. O Pedagogium realizará to los os annos, no mez de janeiro, uma exposição de livros, material de ensino e trabalhos escolares.

Art. 33. O director geral de instrucção publica nomeará uma comissão especial para essa exposição, afim de avaliar o merito dos objectos expostos; o juizo por ella apresentado será submettido ao Conselho Superior, que decidirá sobre a concessão de diplomas honorificos aos que merecerem.

Art. 39. De casa exposição far-se-ha prévios annuncios pela imprensa, especificando todas as condições a que devem obedecer os expositores.

Art. 40. Haverá annualmente um congresso pedagogico municipal, onde serão discutidas theses de ensino primario e profissional, préviamente formuladas pelo Conselho Superior de Instrucção. Ficam instituidos os premios de 3:00\$ e 1:000\$ para os dous melhores trabalhos que forem julgados merecedores dessa distincção.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 26 de novembro de 1897. — *Ubaldo do Amaral Fontoura.*

Directoria Geral de Viação

2ª SEÇÃO

Dia 4 de dezembro de 1897

Requerimentos despachados

Despachos do Prefeito: Societé Anonyme du Gaz. — Sim, de accordo.

Duarte de Moraes & Comp. — Indeferido.

Despachos do director:

Francisco Marques Corrêa Paz, Alberto Augusto Coelho & Comp. e Nicoláo Mendes de Castro. — Passe-se alvará.

Ayres Ferreira Barros. — Apresente prospecto para reconstruir o predio.

F. P. Passos. — Apresente prospecto, de accordo com a lei.

Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares. — Cumpra a lei.

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1897

Imposto de alvarás de licença:

Pelo director:

J. A. Brito Gomes, Dutra & Castro, Companhia Serviços de Portos e José Antonio de Azevedo. — satisfacám a exigencia.

Elvira Placido de Pinho. — Autorizo.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA PREFEITURA DO DISTRICITO FEDERAL EM NOVEMBRO DE 1897

Receita

| | |
|---|-------------|
| § 1 Renda do patrimonio. | 21:502\$035 |
| § 2 Dita da Directoria de Obras..... | 33:090\$156 |
| § 3 Dita do matadouro.... | 69:489\$352 |
| § 5 Imposto sobre subsidios e vencimentos..... | 10:261\$678 |
| § 8 Dito predial..... | 63:509\$763 |
| § 12 Taxa sobre averbações e immoveis..... | 1:820\$000 |
| § 13 Imposto do gado.... | 57:113\$500 |
| § 14 Dito de alvarás e licenças..... | 6:230\$000 |
| § 15 Dito de aferições..... | 8:875\$400 |
| § 18 Dito sobre enterramentos nos cemiterios municipaes.... | 332\$000 |
| § 20 Dito sobre prados, frontões, etc..... | 2:592\$000 |
| § 21 Multas por infracção | 5:617\$200 |
| § 28 Renda da Revisão da numeração..... | 405\$000 |
| § 29 Theatro Municipal.... | 2:744\$000 |
| § 31 Premios de depositos.. | 3\$000 |
| § 32 Renda da revista do Archivo..... | 5\$000 |

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| § 33 Cobrança da divida activa..... | 10:027\$147 |
| § 34 Restituições..... | 1:309\$142 |
| § 35 Eventuaes..... | 4:814\$350 |
| | <hr/> |
| | 299:741\$003 |

| | |
|---|--------------|
| Saldo que passou do mez de outubro..... | 163:525\$580 |
| | <hr/> |
| | 463:266\$583 |

Despesa

| | |
|--|--------------|
| § 2 Secretaria do Conselho Municipal..... | 15:678\$292 |
| § 3 Prefeito..... | 3:500\$000 |
| § 4 Gabinete do Prefeito... | 1:181\$500 |
| § 5 Directoria do Interior e Estatística..... | 18:380\$342 |
| § 6 Archivo..... | 6:742\$233 |
| § 7 Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca... | 1:800\$000 |
| § 8 Directoria de Fazenda. | 52:152\$133 |
| § 9 Almoarifado..... | 2:841\$666 |
| § 10 Directoria da Instrucção Publica..... | 23:433\$332 |
| § 11 Conselho da Instrucção Publica..... | 883\$334 |
| § 12 Inspeção escolar.... | 6:675\$160 |
| § 13 Instrucção primaria do 1º e 2º grãos.... | 71:594\$705 |
| § 14 Escola Normal..... | 8:319\$441 |
| § 15 Instituto Commercial.. | 4:843\$819 |
| § 16 Instituto Profissional.. | 4:990\$166 |
| § 17 Bibliotheca..... | 366\$936 |
| § 18 Directoria de Hygiene e Assistencia Publica. | 11:796\$783 |
| § 19 Policia Sanitaria..... | 25:899\$998 |
| § 20 Instituto Vaccinico Municipal..... | 3:790\$000 |
| § 21 Inspectoria do serviço de isolamento e desinfeção..... | 3:019\$353 |
| § 23 Casa de S. José..... | 5:313\$333 |
| § 24 Asylo de Mendicidade. | 2:137\$390 |
| § 25 Matadouro..... | 35:409\$24 |
| § 26 Entrepasto de S. Diogo | 1:100\$000 |
| § 27 Directoria de Obras e Viação..... | 31:398\$042 |
| § 28 Inspectoria da Limpeza Publica e Particular.. | 7:130\$666 |
| § 29 Dita das mattas, jardins e caça..... | 2:104\$000 |
| § 30 Agencias da Prefeitura..... | 12:533\$315 |
| § 31 Contencioso..... | 6:634\$280 |
| § 32 Theatro Municipal.... | 700\$000 |
| § 33 Aposentados..... | 13:649\$714 |
| § 39 Construcção e conservação de calçamentos | 225\$000 |
| § 40 Obras novas e desapropriações..... | 16:775\$210 |
| § 41 Restituições..... | 1:334\$810 |
| § 42 Enterramentos de indigentes em cemiterios municipaes..... | 800\$000 |
| § 43 Subvções..... | 500\$000 |
| § 45 Divida passiva..... | 1:036\$000 |
| § 47 Eventuaes..... | 30:299\$785 |
| | <hr/> |
| Saldo que passa para o mez de dezembro..... | 436:975\$378 |
| | <hr/> |
| | 26:291\$205 |
| | <hr/> |
| | 463:266\$583 |

Primeira Sub-Directoria de Fazenda, Contadoria, 5 de dezembro de 1897. — *Hermogenes de Azevedo Marques*, sub-director contador.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

90ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo,

Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Manoel Murtinho, André Cavalcante e Augusto Olyntho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Pedro, por motivo justificado.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expeliente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.041 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; impetrante, o cidadão Evaristo de Moraes em favor do capitão honorario Francisco Antonio da Silva. — Foi concedida a ordem de soltura por excesso de prazo para a formação da culpa, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira, que julgavam necessários os esclarecimentos ainda não prestados pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Recurso crime

N. 67—S. Paulo—Relator, o Sr. João Barbalho; recorrente, José Gomes de Azevedo; recorrido, o juiz seccional do Estado S. Paulo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellações civis

N. 259.—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante, o tenente-coronel, José Facundo da Silva Tavares; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. — Impedidos os Srs. Lucio de Mendonça e barão de Pereira Franco, não votou o Sr. H. do Espirito Santo, por não se achar presente.

N. 297—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Augusto Olyntho; appellantes, Dr. Jeronymo Caetano Rabello e sua mulher; appellados, o commandador William Van Wileach Lidgerwood por si e como representante, Lidgerwood, Rio Manufacturing Company Limited. — Julgou-se nullo o processo pela incompetencia do juizo federal para conhecer da questão de que se trata, unanimemente. — Não votou o Sr. Pindahiba de Mattos, por não ter assistido ao relatorio.

N. 317—Rio Grande do Sul—Relator o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; 1º appellante, o procurador da Republica no Estado do Rio Grande do Sul; 2º appellante, Domingos Landuhoura Delabori; appellados, os mesmos. — Foi adiado o julgamento da causa para a sessão seguinte, a requirimento do Sr. ministro H. do Espirito Santo, visto não se achar presente o Sr. procurador geral da Republica.

Revisão crime

N. 257—Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares, peticionario Theodoro da Costa e Silva, alferes do 13º batalhão de infantaria.

Não passando a preliminar proposta pelo Sr. Americo Lobo, de se não tomar conhecimento da revisão, por se tratar de sentença proferida por tribunal militar, contra o voto do proponente; e, ainda como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso, por haver sentença condemnatoria definitiva, unanimemente. — Foi confirmada a mesma sentença pelos votos dos Srs. Macedo Soares, que a confirmava, por ter sido a pena imposta de accordo com o art. 28 dos de guerra de 1763, Manoel Murtinho, João Barbalho, Ribeiro de Almeida, H. do Espirito Santo, Bernardino Ferreira e Pindahiba de Mattos.

Os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida julgaram nulla a sentença, por se ter nella feito applicação do Codigo Penal da Armada, que é inconstitucional.

Os Srs. André Cavalcante e Augusto Olyntho confirmavam a sentença nos termos do voto do Sr. Macedo Soares; os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça reformavam-na, para fazer applicação da pena imposta pelo Codigo da Armada de 5 de novembro de 1890.

O Sr. presidente declarou que cessavam as sessões extraordinarias por não serem mais necessarias.

DISTRIBUIÇÕES

N. 333—Alagoas — Appellante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; appellados, Francisco José Gomes Calaca e sua mulher. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 339—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Dr. Antonio Joaquim de Souza Paraizo e outros. — Ao Sr. ministro André Cavalcante.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 23 e 24—Ao Sr. desembargador Bernardino Ferreira.

Homologação

N. 123—Ao Sr. desembargador João Barbalho.

Recurso extraordinario

N. 138—Ao Sr. desembargador Americo Lobo.

Revisão crime

N. 276—Ao Sr. desembargador Lucio de Mendonça.

Appellações civis

N. 258—Ao Sr. desembargador barão de Pereira Franco.

N. 324—Ao Sr. desembargador João Barbalho.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro—Continuam hoje, ás 2 horas, nesta Faculdade, os exames escriptos do 2º e 3º annos e da 3ª serie juridica.

Tabela Semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANIZADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELLAS A E B, ANEXAS AO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO.

Semana de 5 a 11 de dezembro de 1897

| GENEROS | Unidades | Preços médios das ultimas vendas | Taxas do imposto |
|--|-----------------|----------------------------------|------------------|
| Aguardente de canna..... | Litro..... | \$300 | 9 % |
| Alcool..... | " | \$820 | " |
| Aves domesticas..... | Kilogramma..... | 2\$000 | 4 % |
| Bebidas espirituosas..... | " | 3\$000 | " |
| Café em grão, pilado, em côco e casquinha..... | " | \$770 | 11 % |
| Cerveja..... | " | \$630 | 4 % |
| Cigarras..... | Milhare..... | 6\$500 | 9 % |
| Chifres..... | Centos..... | 1\$500 | " |
| Cursos secos..... | Kilogramma..... | \$300 | " |
| > salgados..... | " | \$600 | " |
| Carne de vacca, fresca, secca ou salgada..... | " | \$800 | 4 % |
| Dita de porco idem, idem..... | " | \$300 | " |
| Diamante em bruto..... | Gramma..... | 179\$800 | 1 % |
| > lapidado..... | " | 450\$000 | " |
| Feijão e favas..... | Kilogramma..... | \$260 | 4 % |
| Fumo em folha..... | " | 1\$800 | 9 % |
| > rôlo..... | " | 2\$800 | " |
| > picado..... | " | 1\$500 | " |
| > desfilado..... | " | 3\$500 | " |
| Gado cabrum e lanigero..... | Um..... | 10\$000 | 1 % |
| > cavallar..... | " | 250\$000 | " |
| > moar..... | " | 23\$500 | " |
| > vaccum..... | " | 100\$000 | " |
| > suino..... | " | 110\$000 | " |
| Leite..... | Kilogramma..... | \$500 | " |
| Lenha..... | " | \$025 | " |
| Milho..... | " | \$140 | " |
| Madeiras de qualquer qualidade..... | " | \$100 | 9 % |
| Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa..... | " | 1\$800 | " |
| Ouro em pó, em barra ou em obra..... | Gramma..... | 3\$458 | 5 % |
| Prata idem, idem..... | Kilogramma..... | 112\$200 | 3 1/2 % |
| Queijos..... | " | 1\$500 | 4 % |
| Rapaduras..... | " | 1\$000 | " |
| Solá..... | " | 1\$600 | " |
| Sabo..... | " | 1\$500 | " |
| Toncinho e banha..... | " | 1\$500 | " |
| Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado..... | " | 1\$600 | " |

Obituario—Foram sepultadas nos cemiterios publicos e particulares no dia 17 do mez findo, as seguintes pessoas fallecidas de :

Accesso pernicioso—a brasileira Maria da Luz, filha de Nilo Liberato da Silva, seis mezes, residente e fallecida á travessa Soares da Costa n. 16.

Arterio-sclerose—o portuguez Bento Pereira de Oliveira, 53 annos, casado, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 262 e a africana Maria Julieta da Conceição, 60 annos, solteira, residente no morro do Pinto e fallecida na Santa Casa. (Total, 2.)

Athropsia—os brasileiros João, exposto, 41 dias, fallecido na Casa dos Expostos) e Casemiro, filho do Casemiro José Soares, 4 1/2 mezes, residente e fallecido á rua do Areal n. 28. (Total, 2.)

Bronchite capillar—os brasileiros Valentim, filho de Domingos Lessa, 9 mezes, residente e fallecido á rua S. Christovão n. 38; Arnaldo, filho de João Manoel de Andrade, 1 anno e dous mezes, residente e fallecido á rua Figueira n. 19, e João José Baptista, 60 annos, solteiro, fallecido na Casa da Detenção. (Total, 3.)

Convulsões—o brasileiro Samuel, filho de Alfredo Francisco Machaio, 7 mezes, residente e fallecido á rua Bella Vista n. 49.

Cachexia cancerosa—a brasileira Gabriela Caetana da Silva, 75 annos, viuva, fallecida no Hospital de S. Francisco de Paula.

Catarrho suffocante—o brasileiro Manoel, filho de Antonio Pereira de Carvalho, 3 mezes, residente e fallecido á rua S. Diogo n. 116.

Entero-colite—o brasileiro Feliciano, filho de Bernardo Braz da Costa, 12 dias, residente e fallecido á rua Oliveira Fausto n. 14.

Fraqueza congenita—o brasileiro Manoel, filho de Eurico Loureiro de Almeida, 3 horas, residente e fallecido á rua João Caetano n. 102.

Febre remittente—o brasileiro Daniel Antonio Olim, 49 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 61.

Hemorrhagia cerebral—a brasileira Emilia Luiza de Andrade, 64 annos, casada, residente e fallecida á rua Vinte Quatro de Maio n. 44.

Lymphatite perniciosa—o brasileiro João Luiz Avila, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua Theodoro da Silva n. 58.

Mal de Bright—o brasileiro João Mariano da Silva, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Praizinha n. 56 e a hespanhola Carmen Miranda Ricci, 35 annos, casada, residente á rua do Nuncio n. 35, fallecida na Santa Casa. (Total, 2.)

Myocardite degenerativa—o italiano Justiniano Durante, 63 annos, casado, residente e fallecido á rua da Carioca n. 38.

Senilidade—a portugueza Maria Emilia, 90 annos, solteira, residente e fallecida á rua Mariz e Barros n. 9.

Tuberculose pulmonar—as brasileiras Maria da Silva, 40 annos, solteira, fallecida no Asylo S. Francisco de Assis; Francisca Maria Monteiro, 43 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Sacramento n. 16; Firmino de Souza, 33 annos, solteiro, residente e fallecido no Rio d'Ouro; a africana Libania do Rosario, 70 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; o portuguez Manoel Martins Ferreira, 36 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude e a brasileira Olimia Constantina Barbosa, 20 annos, casada, residente e fallecida em Madureira. (Total, 6.)

Variola confluyente—o brasileiro Joaquim Chorrocho, 8 annos, residente á do General Bellegar e n. 4 e fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Volvo—a brasileira Maria José de Fontoura, 51 annos, solteira e fallecida á rua Formosa n. 31.

Fetos, um filho de Bento de Barros Tinoco, residente á travessa das Saudades n. 21 e outro, filho de Adolpho Paulo de Toledo Lisboa, residente á rua Cosme Velho n. 12. (Total, 2.)

Accesso pernicioso—o brasileiro Ary, filho do alferes Joaquim Coutinho de Lima Moura,

1 anno, residente á rua de S. João Baptista n. 39.

Amollecimento cerebral—o portuguez José Figueira do Espirito Santo, 57 annos, fallecido no Hospital S. João de Deus.

Beriberi—o brasileiro Joaquim Nunes da Silva, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha na Copacabana.

Lesão cardiaca—o brasileiro João Esmaradino Neves Gonzaga, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua Amelia n. 9 (Meyer).

No numero dos 31 sepultadas, estão incluídos doze indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 18:

Arterio-sclerose—a brasileira Maria Feliciano do Nascimento, 65 annos, solteira, residente em Nitheroy, fallecida na Santa Casa.

Broncho pneumonia—o fluminense Antonio, filho de Felisberto Olympio dos Reis, 5 mezes, residente e fallecido á rua da Saude n. 186.

Chirrose hepatica—o portuguez Antonio Moreira Franco, 69 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 174.

Cianose—o fluminense Antonio, filho de Joaquim Freitas Lourenço, 4 annos, residente e fallecido á rua Paraná n. 39.

Dysenteria—a rio-grandense do sul Maria, filha de Bulbino Rodrigues, 2 dias, residente no quartel da praça da Republica.

Entero-colite—o fluminense Erlino, filho de Carlos Leocalio da Costa Pimentel, 1 mez, residente e fallecido em Irajá.

Erysipela—a fluminense Maria Rosa, 95 annos, viuva, residente e fallecida á rua Bomfim n. 102.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez João Ferreira Bernardino, 60 annos, casado, residente e fallecido á rua Santo Christo n. 108.

Lesão cardiaca—os brasileiros João de tal, 20 annos, solteiro, (Necroterio); Simplicio José da Silva, 35 annos, idem, e o portuguez Bento José Gonçalves Braga, 46 annos, solteiro, residente e fallecido em Irajá.

Meningite—o fluminense Raymundo, filho de Manoel Esteves da Silva, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Monte n. 21.

Mesenterite—o fluminense Walleaur, filho de Simão Ferreira Barros, 11 mezes, residente e fallecido á rua Marquez de Pombal n. 34.

Syncope cardiaca—o fluminense Alvaro Ribeiro da Costa Pereira, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Monte da Luz n. 1 e o portuguez Francisco Marcelino Ferreira, 50 annos, casado, residente e fallecido á praça Pequena n. 7.

Tuberculos mesentericos—a fluminense Ermelinda, filha de Vicente Cesar 18 mezes, residente e fallecida á rua General Camara n. 222.

Tuberculose pulmonares—a fluminense Belmira, filha de Thezeza da Conceição, 2 annos, fallecida na Santa Casa; os brasileiros Josephina Maria da Conceição, 33 annos, viuva, (Necroterio) e Avelino Fernandes, 44 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude.

Variola confluyente—a fluminense Maria Candida de Sant'Anna, 23 annos, casada; a rio grandense do sul Percilia Lopes dos Santos, 16 annos, solteira; ambas fallecidas no Hospital de S. Sebastião.

Fetos—um, filho de Francisco José Teixeira, residente á rua de S. Vicente; outro, filho de Emilia Rosa dos Santos, residente á rua Fagundes n. 6; outro, filho de Maria Joaquina, residente á rua de Santa Luzia n. 61 e outro, filho de Caridade de Araujo, residente á rua Frei Caneca n. 57.

Arterio-sclerose—a fluminense Julia Floriana da Costa, 31 annos, viuva, residente e fallecida á rua das Laranjeiras n. 11.

Beriberi—o portuguez José Soares, 41 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 137.

Cachexia—o portuguez Antonio Pinto Nogueira, 60 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Beneficencia Portugueza; a franceza Mathilde Basath, 65 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Cattete n. 65; a flumi-

nense Malina dos Santos, 24 annos, viuva, residente e fallecida á rua dos Voluntarios da Patria n. 46.

Consumpção pulmonar—o brasileiro Ayres, filho de João Clemente, 18 mezes, residente e fallecido á ladeira do Faria n. 80.

Commoção cerebral—o fluminense Manoel Luiz de Souza Estrella, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Degenerescencia gordurosa do coração—a brasileira Prescilliana Maria da Conceição, 45 annos, fallecida no Hospicio de Alienados.

Eclampsia—a fluminense Esilda, filha de Joanna da Conceição, 1 1/2 mezes, residente e fallecida á rua Farani n. 12.

Mar smó—a fluminense Maria Harmonica de Souza, 45 annos, viuva, fallecida no Hospicio de Alienados.

Paralysia—o fluminense Polydoro Mendes da Silva, 45 annos, fallecido no Hospicio de Alienados.

Tuberculos pulmonares—a fluminense Idalina da Silva Queiroz, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua Theodoro da Silva, n. 66 e a hespanhola Manoela Per y Sanchez, 24 annos, solteira, residente e fallecida no becco Manoel de Carvalho n. 6.

—E no dia 19:

Arterio-sclerose—os portuguezes José Ribeiro Neves, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua Haddock Lobo n. 303 e Joaquim Francisco Miranda, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Pereira Nunes n. 47.

Alcoholismo—o brasileiro Manoel Nascimento Sant'Anna, 25 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Apoplexia cerebral—o brasileiro Domingos Pinto Miranda, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Catarrho pulmonar—o brasileiro José Silva Marques, 78 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Engenho de Dentro n. 100.

Congestão pulmonar—o brasileiro Ismael Silva, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 36.

Dysenteria—a brasileira Francisca Paula Cruz, 21 annos, casada, fallecida no Quartel General do Exercito.

Ectasia da aorta—o portuguez José Barbosa Ribeiro Coelho, 44 annos, casado, residente á rua Ferreira n. 5.

Embolia cerebral—o portuguez Albino Moreira Lopes, 38 annos, casado, residente á rua da Providencia n. 73.

Encephalite—o portuguez João Gomes Guimarães, 44 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Mundo Novo n. 1.

Enterite—as brasileiras Constantina, filha de Antonio José Fernandes, 19 mezes, residente e fallecida á rua Santo Antonio n. 7 e Sebastião, filho de Manoel Teixeira Netto, 2 1/2 mezes, residente e fallecido á rua General Sampaio n. 12.

Febre ataxica—o brasileiro Theophilo Ramos Pereira, 39 annos, solteiro, fallecido no Hospital de João Baptista.

Febre palustre—a italiana Guigota Prazzo, 20 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Febre remittente palustre—a brasileira Thezeza Maria Rosa, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua Srocaba n. 7.

Fraqueza congenita—a brasileira Joanna, filha de Olorico Brasileiro do Espirito Santo, 5 mezes, residente e fallecida á rua Senador Pombo n. 51.

Gastroenterite—a brasileira Anna, filha de Paula José do Espirito Santo, 3 mezes, residente e fallecida á rua Conde de Bomfim n. 252.

Hepatite—a brasileira America Thomazia Conceição, 40 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Insufficiencia artica—o portuguez João Affonso Caniné, 45 annos casado, fallecido no Hospital do Soccorro.

Lesão do coração—o portuguez Bento José Souza, 65 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Soccorro.

Lymphatite—o brasileiro João Alves Oliveira, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da America n. 85.

Marasmo — a brasileira Theodora Maria Tarlé, 87 annos, viuva, residente á rua Machado Coelho n. 74.

Fetos—um, filho de Manoel José Santos, residente á rua Camerina n. 44; outro, filho de Maria Rosa Ferreira, necroterio; outro filho de João Machado Corrêa, residente á rua Santo Christo n. 117 e outro, filho de Margarida Maria Conceição, residente á travessa da Mangueira.

Pneumonia — o portuguez Manoel, 42 annos.

Tumor abdominal — o brasileiro Christino Pereira Anjos, 5 annos, fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — os brasileiros Francisco Mancel Alves, 29 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Lopes Quintas n. 2; Candido A. Bernardes, 27 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o portuguez Francisco Vieira Cruz, 37 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; os brasileiros Antonio Alves Silva Maia, 35 annos, casado, fallecido na Santa Casa; João Fernandes, 26 annos, casado, fallecido na Santa Casa; Ludovina Maria Albuquerque, 11 annos, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 39; Conrada Garcia Silva, 48 annos, casado, residente e fallecido á rua Monte-Alverne n. 13 e Ernesto Costa Martins, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Monte-Alverne.

No numero dos 38 sepultados estão incluídos treze indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 20:

Accesso pernicioso — o fluminense Colatino, filho de Manoel Isidro Santos, 8 mezes, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 295.

Aneurisma — o alagoense Josué Senador Corrêa de Mello, 57 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Benedictinos n. 21.

Athrepsia — a fluminense Olga, filha de Pedro A. da Cruz, 23 mezes, residente e fallecida á rua Quinta n. 36.

Arterio-sclerose — o fluminense Ambrosio, 68 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Broncho-pneumonia — o portuguez Aristides de Oliveira Teixeira, 25 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Cachexia — o portuguez Maximino José dos Reis, 69 annos, casado, fallecido no Hospital da Penitencia.

Cachexia escrophulosa — o fluminense José Antonio Santos, 30 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Socorro.

Cachexia senil — a pernambucana Rachel Maria Conceição, 60 annos, fallecido no Hospicio da Saude.

Erysipela — a brasileira Maria Felicidade, 60 annos, fallecida na Santa Casa.

Ectasia da aorta — a portugueza Maria Tosta, 50 annos, casada, residente e fallecido á rua Petrocollino n. 21.

Embolia-cerebral — o portuguez Joaquim Monteiro da Costa Guimarães, 59 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Pedra n. 12.

Eclampsia — a fluminense Claudina filha de Manoel Lourenço, 3 1/2 mezes, residente e fallecida á rua Miguel de Paiva n. 15.

Febre nervosa — a fluminense Carlinda R. S. Durão, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua da Misericordia n. 16.

Gastro-enterito — os fluminenses Magno, filho de Ant. nelli Duarte Machado, 6 mezes, residente e fallecido á rua D. Julia n. 61; Isaias, filho de João Francisco Machado, 4 1/2 annos, residente e fallecido á rua Sara n. 11 e Joaquim José Ribeiro, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Camerino n. 45.

Lymphatite — o italiano José Cupelli, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua da America n. 151.

Mal de Bright — o brasileiro Benedicto Francisco Corrêa, 60 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Meningite — a fluminense Amelia, filha de Joaquim Gonçalves Leite, 2 annos, residente e fallecida á ladeira Meirões n. 12B.

Meningite aguda — a fluminense Preciosa, filha de Rosa Emilia Vieira, 6 1/2 annos, residente e fallecida á rua Senador Jaguaribe n. 1.

Marasmo senil — a bahiana Ignacia Maria de Jesus, 65 annos, solteira, residente e fallecida na avenida S. Salvador n. 24.

Nephritis — a fluminense Caemira, filha de Pedro C. Moniz, 6 annos, residente e fallecida á travessa das Mangueiras n. 30.

Septicemia — a fluminense Maria, filha de Manoel Silva Lobo, 14 mezes, residente e fallecida á rua Dr. Joaquim Silva n. 57.

Syphilis — o fluminense Adolpho, filho de Geralda R. Silva, 4 mezes, fallecido na Casa dos Expostos.

Tetano espontaneo — o portuguez José Freirão, 53 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Diogo n. 11.

Tuberculose — a paulista Eulalia, filha de Manoel Affonso, 11 mezes, residente e fallecida á rua Senador Nabuco n. 26.

Tuberculose pulmonar — a fluminense Maria Rosa de Mattos, 38 annos, viuva, residente e fallecida á rua Visconde de Sapucahy n. 273; o portugueza Felicidade Pereira Bastos, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 240 e a brasileira, Suilla da Conceição, 4 annos, residente e fallecida á Ilha das Cobras.

Tuberculose mesenterica — a brasileira Carolina Marques Fernandes, 37 annos, viuva, residente e fallecida á rua S. Leopoldo n. 47.

Tuberculose pulmonar — o portuguez José Pinto, 31 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Fetos — um, filho de Maria L. Souza, residente á rua dos Invalidos n. 107; outro, filho de Emilia Rosa, residente á bordo do *Malange* e outro, filho de Antonio Nunes Linhares, residente á travessa de S. Salvador n. 27.

Anazarca — o pernambucano Dr. Joaquim Antonio Faria Abreu, 74 annos, casado, residente e fallecido á rua Buarque de Macedo n. 44.

Ectasia aorta — a fluminense Carolina de Aguiar Pereira, 43 annos, casada, residente e fallecida á rua Haddock Lobo n. 124.

Enterito — o fluminense Edgard, filho de Manoel Pereira Lopes, 2 mezes, residente e fallecido ao largo de Moura.

Fraqueza congenita — a fluminense Clara, filha de Balbina Rodrigues Araujo, 26 dias, residente e fallecida á ladeira Guararapes n. 20.

Febre remittente typhoidéa — o fluminense Camillo, filho de Antonio Alves Brito, 3 annos, residente e fallecido á rua da Uruguaiana n. 172.

Gastro-enterite — a fluminense Fernanda, filha de Aquilino Silva, 3 dias, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 77.

Teiãno dos recém-nascidos — o fluminense Eugenio, filho de Francisco Cabral Madeira, 7 dias, residente e fallecido á rua Dous de Dezembro n. 46.

No numero dos 41 sepultados estão incluídos treze indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

1ª série medica — Physica (pratico)

Manoel Barbalho Uchôa Cavalcanti Junior.
Antonio dos Santos Malheiros.
Alfredo Luiz Vieira de Araujo.
Altino Joaquim de Almeida.
Attila de Lima Xavier.
Bohemundo de Souza Martins.
Affonso Orlando Ferreira.
Golofredo Coimbra.

Turma supplementar

Leopoldo Camillo.
Flavio Rodrigues Peixoto.
Carlos Ribeiro Justiniano Caagas.

Aristides de Campos Seabra.
Amphrisio Epaminondas da Costa Gouvêa.
José Joaquim Ferreira Piragibe.
João Olavo do Couto.
Francisco Emilio Gomes Calaça.

2ª série medica — Anatomia descriptiva, (pratico)

Aleides Ferreira Alves.
Joaquim Sergio de Barros.
Heitor Guedes Coelho.
Octavio Machado.
João Augusto de Brito Junior.
Jefferson de Sensbourg Lemos.

Turma supplementar

Marciano Carlos Espindola.
José Barbosa de Barros.
Joaquim de Oliveira Mattos.
José Maria Moreira Guimarães.
Octavio Gonçalves da Silva.
Manoel Augusto de Carvalho.

3ª série medica — Anatomia e physiologia pathologicas (pratico)

Manoel de Marsillac Motta.
Pedro Soares.
Armando de Souza Monteiro.
Alfredo Jesuino Maciel.
Licio Lopes Sortã.
Henrique de Cassia Rocha Lima.
Alfredo José Cardoso.
Alvino Ferreira de Aguiar.
Joaquim Bello de Amorim.
Luiz Augusto Pinto Junior.

Turma supplementar

Eduardo Baptista Pereira.
Virgil o Eduardo Ferreira Cantão.
Gil Goulart Filho.
Francisco Carneiro de Lyra.
Manoel Affonso Ferreira.
Joaquim Pinto Rebello.
Honorato Remigio de Castro Filgueiras.
João Eduardo de Azevedo Corte-Real.
João Abreu.
João Domingues Pizarro Costa.

4ª série medica — Escripito

Daciano Goulart.
Eruesto Ribeiro de Souza Rezende.
Augusto Paulino Soares de Souza.
Lincoln de Araujo.
Arthur de Oliveira Figueiredo.
João Coelho de Miranda Leão.
José Ignacio de Oliveira Borges.
Meton da Franca Alencar Filho.
João Nery.
Luiz de Paula.
Antonio Remigio de Castro Figueiras.
Olavo de Queiroz Guimarães.
Antonio Avelino Dias Teixeira de Queiroz.
Alfredo Leal de Sá Pereira.
Tacito Augusto da Costa.
Henrique Luiz Lacombe.

6ª série medica (clinica)

No Hospital da Misericordia, ás 10 horas
Abel Guimarães Porto.
Manoel Bezerra Cavalcanti.

5ª série medica — Operações e apparatus
A's 11 horas

Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra.
Francisco de Paula Simões Lopes.
João Leopoldo da Rocha Fragozo.
Manoel Ribeiro Franqueiro.
Faustino José Corrêa.
Raymundo Firmino de Assis.

Turma supplementar

José Antonio Pacheco.
Francisco Ayres de Silva.
José Paulo Cardoso Camara.
Bernardo José Ribeiro Vianna.
Francisco Ribeiro Marcondes Machado.
João Dias de Freitas.

6ª série medica (hygiene)

A's 11 horas

Alberto Vieira Pereira da Cunha.
Arthur Franco de Souza.
Manoel Antonio Lustosa Cardoso.
Diogo Martins Ferraz.
Pedro Armando Lartigan.

João de Macedo Costa.
Synesio Rangel Pestana.
Adriano Duque Estrada Azevedo.
Alberto Carlos Duque Estrada Azevedo.
Turma suplementar
Eugenio Augusto Wandreck.

Directoria Geral de Estatística

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director faço publico que nesta directoria, recebem-se propostas em carta fechada, até ao dia 20 do corrente mez, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, dos seguintes objectos de expediente:

Pennas J. B. Mallat (ns. 10 e 12), caixa.
Ditas Gillot (n. 170) idem.
Ditas Blanzzy Poure (numeros diversos) idem.
Ditas de aluminium, idem.
Lapis pretos Johann Faber (numeros diversos), duzia.
Ditos bicolores dito dito, idem.
Ditos de borracha dito dito, idem.
Pães idem, dito, dito, idem.
Canetas Eagle Pencil & Comp., idem.
Ditas diversas, idem.
Canivetes Rodgers (de 1, 2, 3 e 4 folhas) um.

Raspadeiras dito, idem.
Ditas canivetes dito, idem.
Tiralinhas de Kern, um.
Ditos diversos, idem.
Papel almasso pautado (de primeira), resma.
Dito dito idem (de segunda), idem.
Dito dito lizo (diversas), idem.
Dito quadrículado (de 0,37x0,24), idem.
Dito para officios (marcado), idem.
Dito para minutas (com margem), idem.
Dito perfil n. 108, metro.
Dito vegetal n. 102, idem.
Dito mata-borrão, folha.
Dito para capas, mão.
Dito para cartas officiaes (marcado), caixa.
Dito idem (sem marca), idem.
Enveloppes para cartas (com e sem marca) cento.

Ditos para officios (marcados), idem.
Tinta preta Sardinha, litro.
Dita Blue-Black, idem.
Dita carmin Stephens, frasco.
Lacre vermelho, caixa.
Protocollos (conforme o modelo), um.
Facas para papel (diversas), uma.
Gomma arabica G. Toiray's, frasco.
Dita, dita (diversas), idem.
Macetes de matta-borrão (diversos), um.
Ragoas de jacarandá, de cedro e outras, uma.

Estoijos de desenho (diversos), um.
Tinteiros (diversos), idem.
Colchetes americanos (numeros diversos), caixa.

Nankin superior, pão.
As propostas, que serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, deverão, para serem acceptas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades allí adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido, archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 6 de dezembro de 1897.—O chefe, A. da Silva Netto.

Hospicio Nacional de Alienados

De conformidade com o art. 67, § 7º, do regulamento em vigor, faço publico pelo presente que, a contar de hoje, até o dia 6 de dezembro proximo, achá-se aberta nesta secretaria a concorrência para recebimento de propostas, devendo realizar-se a abertura das mesmas a 7 do referido mez, ao meio-dia em ponto, para fornecimento de diversos artigos no primeiro semestre do anno vindouro, como sejam: generos alimenticios, pão, carne verde, leite fresco, café moldo, assucar refinado, aves, fructas, ferra-

gens e tintas, medicamentos e drogas, objectos de expediente, carvão de pedra, fumo picado, etc, sabão virgem.

Dão-se propostas impressas, até o dia 6 daquelle mez, e fornece-se qualquer esclarecimento que seja solicitado.

Nenhuma proposta será aceita, sem que primeiramente os interessados provejam a sua competencia no acto da apresentação das mesmas, ou por si ou mediante procuração, e é indispensavel a exhibição de docu. entos que os habilitem para tal fim, como sejam: conhecimento do ultimo imposto pago, contracto (quando se tratar de firma social) e o respectivo deposito para a garantia da assignatura do contracto, caso sejam preferidos os proponentes que mais vantagem de preços offererem.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 26 de novembro de 1897.—O director, Dr. Pedro Dias Carneiro.

Brigada Policial

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá, no dia 6 do corrente, ao meio-dia, propostas em carta fechada para o fornecimento de generos alimenticios, durante o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Aletria, kilo; arroz de Iguape, kilo; azeite doce, litro; dito Plagniol, litro; assucar de 1ª, de 2ª e de 3ª, kilo; aguardente, litro; bacalhão, kilo; banha de Porto Alegre, kilo; batatas inglezas, kilo; ditas de Lisboa, kilo; carne de vacca, kilo; carne de porco, kilo; carne secca do Rio Grande, kilo; carne secca do Rio da Prata, kilo; café em grão, kilo; ração de laranjas e bananas; farinha de Magé, litro; feijão preto, litro; goiabada em latas grandes, kilo; lenha da matta, kilo; massa para sôpa (nacional), kilo; massa para sôpa (estranheira), kilo; manteiga De Magny, kilo; pão de trigo, kilo; queijo de Minas, kilo; sal, litro; toucinho de Minas Geraes, kilo; toucinho americano, kilo; ração de temperos e verduras, kilo; vinagre branco de Lisboa, litro; dito tinto, vinho virgem, litro, e vinagre tinto nacional.

Todos os generos devem ser de 1ª qualidade. Os concorrentes são obrigados a enviar até á véspera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas do dia anterior ao da concorrência devem depositar na contadoria da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão [em] duas [vias], sendo uma dellas sellada.

Secretaria da Brigada Policial, 2 de dezembro de 1897.—Major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral de saude publica, de conformidade com o disposto nos arts. 47 e 58 §§ 4º e 6º, letra b, n. 10 do regulamento vigente, em virtude de accordo a que se refere o art. 58 do mesmo, declara incursão na penalidade daquelle artigo 60 os pharmaceuticos e droguitas que expuzerem á venda os seguintes preparados, apprehendidos na drogaria dos Srs. Vaidanha & Comp., sita á rua dos Ourives n. 33:

1º, Vinho tônico—ferruginoso—arsenical de Drummond & Raspantin; 2º, Elixir depurativo e desobstruente dos mesmos Drummond & Raspantini.

Directoria Geral de Saude Publica, 3 de dezembro de 1897.—Nuno de Andrade, director geral.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do actual director e presidente do conselho economico, fco publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 10 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o

fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados, para o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Objectos de expediente e aulas

Papel Fiume superior, dito almaço pautado, dito lizo, dito para limpeza (water-closet), resmas; dito diplomata, marcado; dito dito, sem marca, caixa; enveloppes diplo, matas, com e sem marca, caixa; enveloppes diversos, cento; ditos saccos, 40 por 15 centímetros, cento; papel mata-borrão, caderno; cadernetas de 100 e 150 folhas numeradas, uma; canetas superiores, ditas ordinarias, lapis pretos, Faber, n. 2; ditos bi-colores; lapis de borracha, flechas grandes, duzia; tinta Blue-Black e Sardinha, litros; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarnado, colchetes para prender papel, giz redondo, caixa; esfuminhos, fusain, crayon n. 3, para caletas, tinteiros de vidro para carteiras, cento; lapis Conté ns. 1 e 2 para desenho, duzia; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; pasta para guardar papeis, uma; papel Canson para desenho, de segunda qualidade, folha.

Viveres

Carne verde e secca, toucinho e lombo de Minas, bacalhão de caixa, banha refinada de Porto Alegre, batatas de Lisboa e nacionaes, massas para sopa, assucar refinado de 1ª e 3ª, chá verde, matte em folha, manteiga De Magny, café em pó, pão de superior farinha, pesando cada um 100 e 115 grammas, goiabada e marmellada nacional, massa de tomates de Lisboa, arroz da India, pimenta do reino (molda), louro, tudo por kilo sendo o peso liquido; farinha torrada de Suruhy; feijão preto e de côres, sal commum, azeite doce, vinagre de Lisboa, ervilhas, p r litra eboas, alhos, por cento; lingua secado Rio Grande, tijolo de arear, unidade; palitos liados, maço; sal fino, vidro; linguça e azeite onas, lata; sabão massa, caixa; tudo deve ser de primeira qualidade.

Vestuario

Uniforme de elastocotone, de accordo com o figurino exhibido da rouparia do estabelecimento:

Jaquetão de brim pardo.

Calças de dito dito.

Gravatas de seda preta.

Camisas de morim com collarinhos.

Seroulas de cretone.

Par de meias.

Lenços de linho.

Calção de meia para banho.

Camisas de morim compridas para dormir.

Lenções de cretone.

Coletas brancas.

Cobertor de lã encarnado.

Fronhas lizas de cretone.

Toalhas felpudas para rosto.

Ditas compridas para banho.

Pente de alizar, um.

Dito fino, um.

Escova de dentes, uma.

Dita de fato, uma.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Lata de graxa, duzia.

Asseio da roupa

Lavagem e engomado da roupa dos alumnos e da copa, por pegas. O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo que se responsabilis pela execução ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será accepta a proposta que deixar de satisfazer qualquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando os na ordem e pela forma por que estão mencionados no mesmo edital.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1897.—O escrivão, Salathiel Firmiano Gonçalves.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES ANNUAES**

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 4, 6 e 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, realizam-se os exames de canto-choral, 1ª época, fazendo-se a chamada dos examinandos pela ordem alphabetica e de accordo com a lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 3 de dezembro de 1897. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

EXAMES ANNUAES

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 8 e 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, realizam-se os exames de canto-choral, 2ª época, fazendo-se a chamada dos mencionados pela ordem alphabetica e de accordo com a lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 5 de dezembro de 1897. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Ministerio da Fazenda**Concurso para os logares de 1ª e 2ª**
entrancia

De ordem do Sr. Honorio Alonso Baptista Franco, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e presidente do concurso dos candidatos aos logares de 1ª e 2ª entrancia do Ministerio da Fazenda, faço publico que a contar desta data, e por espaço de 60 dias, acha-se aberta a inscripção dos mesmos candidatos, que deverão apresentar as suas petições documentadas nos termos da lei ao secretario, que para esse effeito será encontrado na sala da redacção do *Diario Official* desde as 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1897. — O secretario, *Antonio de Araujo Lima Macedo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITEL DE PRAÇA N. 79

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem n. 1, no dia 8 de dezembro de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de directos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

LCC—GL: 10 caixas ns. 193/201 e 204, com 465 kilos de anil, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Curitiba*, descarregadas em 17 de abril de 1895.

Lote n. 2

MLC: 1 caixa n. 37, com 2 kilos de obras impressas de mais de uma cor, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bilena*, descarregada em 18 de junho de 1895.

Lote n. 3

LC: 1 estrado de madeira muito usado, vindo de Liverpool no vapor inglez *Barroso*, descarregado em 13 de agosto de 1895.

Lote n. 4

EMC: 1 engradado n. 4, com obras de madeira ordinaria, não classificadas, pesando 11 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglez *Morish Prince*, descarregado em 16 de agosto de 1896.

Lote n. 5

AW: 2 fardos ns. 4.680/81, com 420 kilos de papel para impressão commum, vindos de Liverpool no vapor inglez *Hogarth*, descarregados em 19 de novembro de 1895.

Lote n. 6

SC: 1 caixa vazia.
CM: obras não classificadas de ferro fundido, simples pesando 80 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Antisana*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1895.

Lote n. 7

CBS: 1 caixa vazia.
EC: 1 dita n. 130, com ferramentas não classificadas, para artes e officios, pesando 123 kilos, vinda de Manchester no vapor inglez *Hogarth*, descarregada em 23 de junho de 1896.

Lote n. 8

MC: 1 dita n. 131, com ditas idem, pesando 102 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dita n. 134, com 78 kilos de cadeados de ferro, simples; 8 kilos de cadeados de cobre, simples, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

AVM: 1 caixa n. 45, com obras de ferro batido esmaltado, pesando 63 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregada em 18 de agosto de 1896.

Lote n. 10

AC: 2 caixas n. 2.219/20, contendo ambas 16 garrafas de agua mineral, pesando liquido real 250 g ammas cada garrafa e todas 11 kilos e meio, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

FMC: 1 caixa n. 13.149, contendo instrumentos de lenjalo e borracha para cirurgia, pesando bruto com as caixas de papelão 47 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

FPS: 1 caixa n. 21, pesando bruto 173 kilos com palitos para phosphoros, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

FMC—PGC: 1 caixa n. 2.600, contendo 5 kilos de medicamentos não especificado, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

GK: 1 caixa n. 1.896, contendo obras impressas em mais de uma cor, pesando 15 kilos; cartão branco em folha, pesando 28 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Idem: 1 caixa n. 1.807, com 66 kilos de molduras douradas desarmadas, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

H: 4 fardos de papel ordinario, proprio para embrulho, sem impressão, pesando 140 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

HH: 1 caixa n. 28, contendo brinquedos com machinismos de dar corda, pesando 6 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

JJC: 1 caixa n. 782, contendo fio de algodão de linho, para urdidura, pesando 355 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

MBMC—OP: 1 engradado, n. 8.490, contendo duas laminas de vidro, com aço, de mais de tres milímetros de espessura, medindo cada uma 220 decimetros quadrados, e ambas 440 decimetros quadrados, vindo de Bremen no vapor allemão *Graf Bismarck*, descarregado em 25 de maio de 1896.

Lote n. 20

LGC—2.817. 1 caixa n. 823, contendo filete, pesando liquido 71 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chaucer*, descarregada em 25 de dezembro de 1896.

Lote n. 21

M—CFJ: 1 caixa contendo duas caixas de musica até 25 centimetros de comprimento, 12 caixinhas de musica, com manivella, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 18 de janeiro de 1897.

Lote n. 22

MF: 1 caixa n. 3.672, com 72 kilos de papel albuminado para photographia, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregada em 18 de agosto de 1896.

Lote n. 23

MSC: 1 caixa n. 7.366, contendo 29 kilos de botões de madreperola com furos; caixi-

nhas de papelão vazias e bijouterias de cobre completamente inutilizadas por agua do mar.

Idem: 1 dita n. 7.002, contendo 90 kilos de brinquedos de folhas de Flandres não especificados, avariados.

Idem: 1 dita n. 7.003, idem idem, pesando 130 kilos, avariados. Tudo vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

OL: 1 caixa n. 14, contendo duas duzias de pares de meias não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros, avariadas. Duas ditas curtas, de mais de 20 centimetros, também avariadas.

Idem: 1 dita n. 15, com 8 kilos de cartei-ras de couro sem aros, avariadas. Botões de madreperola com pés, pesando 1 kilo, avariados. Ponteiras a imitação de espuma, para cigarros, avariadas. Quadros pequenos com molduras de papelão, pesando 2 kilos, avariados. Tudo vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

Idem: roupas muito usadas, n. 16, pesando 5 kilos.

Idem: 1 caixa n. 17, contendo 21 camisas de algodão, lisas; 2 caixas de papelão, vazias; 4 duzias de collarinhos de algodão, avariados; 1 duzia de pares de punhos de algodão, avariados. Tudo vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Sem marca: 2 barricas quebradas e vazias.

Idem: 1 pacote de um traveseiro e objectos muito usados, pesando 6 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

BA: 1 caixa n. 5.798, com papel estampado para forrar salas, pesando 247 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1897. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Lote n. 28

ANC: 1 caixa contendo carnes em conserva, pesando bruto com as latas 51 kilos. Idem: 1 dita idem idem, pesando 26 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Bellanoh*, descarregada em 27 de maio de 1895.

Lote n. 29

MM: 21 fardos ns. 249/69, de algodão em fio simples, para urdidura, pesando cada um liquido kilos e todos kilos, vindos de Southampton no vapor inglez *Tagus*, descarregados em 3 de julho de 1896.

Lote n. 30

AFC: 1 caixa n. 20, contendo 20 coronhas para armas não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregada em 18 de agosto de 1896.

Lote n. 31

MVC—HCH: 1 barrica n. 540, contendo obras não especificadas de ferro batido, pintado, pesando 140 kilos. Prensas semelhantes ás para numerar, pesando 40 kilos.

Idem: 1 barrica n. 537, contendo obras não especificadas, de ferro batido, pintado e estanhado, pesando 252 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Sarmiento*, descarregada em 26 de dezembro de 1896.

Lote n. 32

CC: 5 caixas ns. 106/10, contendo parafina em massa, pesando liquido legal 600 kilos, vinda de Hamburgo no vapor inglez *Corrientes*, descarregadas em 18 de janeiro de 1897.

Lote n. 33

CMJ—F: 1 caixa, contendo harmonicas portateis, pesando 84 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

599: 1 caixa n. 15.829, contendo 110 kilos de biscutos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

RMC: 1 dita n. 51, contendo gelatina, pesando 63 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregada em 18 de agosto de 1896.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1897. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar no prazo de oito dias a respeito.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 26 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.116.

Armazem n. 10—PF: 1 volume n. 796, vazando.

Vapor allemão *Porto Alegre*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de novembro de 1897. Manifesto n. 657.

Armazem n. 16—MMC: 1 volume n. 7.015, molhado.

JS: 2 ditos ns. 11.947 e 11.948, idem.

AJCN: 2 ditos ns. 41 e 45, idem.

JDA&C: 1 dito n. 8, idem.

SO: 1 dito n. 427, idem.

Vapor francez *Aquitain*, procedente do Rio da Prata, entrado em 22 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.129:

Trapiche Frias—EC: 23 fardos de carne, com falta.

Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 24 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.139:

Trapiche Frias—FG: 20 fardos de carne, com falta.

Vapor francez *Aquitain*, procedente do Rio da Prata, entrado em 22 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.129:

Trapiche da Ordem—ASA: 40 saccos, com falta.

F: 13 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Varreduras.

Vapor francez *Médoc*, procedente de Bordéus e escalas, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.138:

Trapiche da Ordem—JMV: 3 quintos, com falta.

PH&C: 5 ditos, idem.

MFO: 6 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, vazios.

Vapor francez *Médoc*, procedente Bordeaux e escalas, entrando em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.138:

Trapiche da ordem—JRF: 1 quinto sem numero, vazio.

LMS: 4 ditos com falta.

M: 1 dito, vazio.

Minho—S&C: 2 ditos, com falta.

MT&C: 1 dito, idem.

TP: 1 dito, vazio.

JMS: 1 dito, com falta.

FOR: 1 decimo, idem.

A—R: 1 dito, vazio.

MCC: 69 saccos, com falta.

PMC: 11 ditos, idem.

RBC: 1 quinto, idem.

Minho—FBC: 2 ditos, idem.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.098.

Armazem n. 15—SH—CH: 1 fardo sem numero, avariado.

— Indo — 1 caixa sem numero, avaria.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 15 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.105.

Armazem n. 4 — ES&C: 1 caixa n. 488, avariada.

Idem: 1 dita n. 486, idem.

Idem: 1 dita n. 471, idem.

PCM: 1 dita n. 695, idem.

P—G—11—4: 1 dita n. 6.704, idem.

Idem: 1 dita n. 6.0707, idem.

Idem: 1 dita n. 6.702, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, descarregado em 15 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.105.

Armazem n. 4 — PSC: 1 caixa n. 3.234, avariada.

JJA—C: 1 dita n. 131, idem.

MV&C—D: 1 dita n. 1.636, idem.

EK: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

SY: 1 dita n. 8.937, medi.

Idem: 1 dita n. 8.948, idem.

SIC: 1 fardo n. 14, idem.

BC—P: 1 caixa n. 4.437, idem.

OPC: 1 dita n. 9.949, idem.

CPC: 1 dita n. 96, idem.

X: 1 dita n. 9.283, idem.

K&C—B: 1 dita n. 130, idem.

OPC: 1 dita n. 9.936, idem.

Idem: 1 dita n. 9.952, idem.

Idem: 1 dita n. 4.994, idem.

Idem: 1 dita n. 4.993, idem.

Idem: 1 dita n. 4.948, idem.

ES&C: 1 dita n. 470, idem.

EA&C: 1 dita n. 5.640, idem.

FHHC: 1 dita n. 210, idem.

SV: 1 dita n. 8.942, idem.

Idem: 1 dita n. 8.939, idem.

PC—Z: 1 dita n. 135, idem.

X: 1 dita n. 3.334, idem.

M—P: 1 dita n. 7.210, idem.

PCM: 1 dita n. 601, idem.

Vapor francez *Médoc*, procedente de Bordéus, entrado em 26 de novembro de 1897: Manifesto n. 1.138:

Armazem n. 12—CC: 1 caixa n. 432, repregada.

MJM: 1 dita n. 426, idem.

Idem: 1 dita n. 435, idem.

Idem: 1 dita n. 413, idem.

MC&C: 1 dita n. 20, idem.

PCC: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Despacho sobre agua — BW&C: 1 dita n. 229, idem.

Vapor italiano *Agordat*, procedente de Genova, entrado em 19 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.124:

Despacho sobre agua—MG: 1 dita n. 47, repregada.

Idem: 1 dita n. 65, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

MRC: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

GD: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

A&C: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 1 dita n. 65, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

MR&C: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

GD: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem.

NZ: 1 dita n. 90, idem.

G&A: 1 dita n. 34, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Vapor inglez *Canovas*, procedente de Trieste, entrado em 16 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.156.

Armazem n. 9—Dias: 1 caixa n. 2.040, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.039, idem.

FA&C: 1 dita n. 5.614, idem.

LBC: 1 dita n. 1.936, idem.

AHS: 1 dita n. 6.954, idem.

Idem: 1 dita n. 6.951, idem.

H: 1 dita n. 592, repregada.

Idem: 1 dita n. 585, avariada.

Idem: 1 dita n. 595, idem.

JHL—A: 1 dita n. 35, idem.

JALC: 1 dita n. 159, idem.

Idem: 1 dita n. 167, idem.

Idem: 1 dita n. 160, idem.

Idem: 1 dita n. 162, idem.

Idem: 1 dita n. 168, idem.

Idem: 1 dita n. 163, idem.

Idem: 1 dita n. 165, idem.

HS&C: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dito n. 1, idem.

SHC: 1 dita n. 1.345, idem.

TC: 1 dita n. 472, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1897.—O inspector, J. A. de Paula e Silva.

Dia 3

Barca portugueza *Maria Emilia*, procedente do Porto, entrada em 11 de novembro de 1897.

Trapiche da Ordem—Costa Junior Irmão: 1 decimo com falta.

CC—Funda azul: 1 quinto vazio.

JJ&C: 1 dito com falta.

Colem Mourão: 1 decimo idem.

A: 2 ditos vazios.

Idem: 1 dito com falta.

TGF: 1 quinto idem.

MP&C: 2 ditos vazios.

CAC: 1 dito com falta.

Vapor allemão *Hamburgo*, procedente de Bremen entrado em 27 de novembro de 1897.

Trapiche Central — FAC: 10 quintos vazios.

Idem: 6 ditos com falta.

JJ&C: 5 ditos idem.

CR: 3 ditos idem.

M&C: 3 ditos idem.

EPM: 1 dito idem.

Bromhal: 2 ditos idem.

HS&C: 6 ditos idem.

DJAP: 8 ditos idem.

Moura & Comp: 18 ditos idem.

S 887 S: 1 barrica repregada.

Vapor inglez *Jonic*, procedente de Wellington entrado em 29 de novembro de 1887. Manifesto n. 1.158.

Trapiche Central—IX: 4 saccos sem numero com falta.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 18 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.121.

Armazem n. 8—VS&C: 1 caixa n. 53, repregada.

Idem: 1 dita n. 91, idem.

Idem: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 51, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 87, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor austriaco *Castore*, procedente de Valença, entrado em 15 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.107.

Trapiche Saude—Victoria: 4 quintos sem numero, vazios.

Idem: 9 ditos, idem, idem.

Machado J. & Comp.: 3 ditos, idem, idem.

Idem: 6 ditos, idem, idem.

ARS — Quinta do Morgado: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem.

JJ&C: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 25 ditos, idem, idem.

MP&C — Quinta Ventoza: 13 ditos, idem, idem.

Idem: 23 ditos, idem, idem.

MA — Quinta Silgares: 22 ditos, idem, idem.

Idem: 29 ditos, idem, idem.

OG&C—Quinta Ponte Bella: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Vapor austriaco *Castors*, procedente de Trieste, entrado em 16 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.107.

Trapiche Saude — MT — Casal Formoso: 1 quinto, vazio.

Idem: 3 ditos, idem.

MPB—Quinta Castello: 7 ditos, idem.

Idem: 29 ditos, idem.

HP: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

SL&C: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

CCA: 1 dito vazio.

Vapor belga *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 26 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.144.

Trapicho Mauá — SZC—m: 16 saccos de feijão com falta.

Vapor inglez *Holbein*, procedente de Londres, entrado em 18 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.118.

Armazem n. 1—ACS—LC: 1 caixa n. 124, repregada.

Idem: 1 dita n. 130, idem.

Idem: 1 dita n. 132, idem.

Idem: 1 dita n. 128, idem.

AI: 1 dita n. 10, idem.

CM: 1 dita n. 4.256, idem.

Idem: 1 dita n. 4.259, idem.

CP—NCB: 1 dita n. 3, idem.

FBC: 1 dita n. 1.961, idem.

Idem: 1 dita n. 1.962, idem.

CV—R: 1 dita n. 1.183, idem.

FYA: 1 dita n. 15, idem.

MB&C: 1 dita n. 12, idem.

Vapor inglez *Holbein*, procedente de Londres, entrado em 18 de novembro de 1897. Manifesto 1.118.

Armazem n. 1—MR: 1 caixa n. 2.243, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.897, idem.

PI—C: 1 dita n. 908, idem.

A—129: 1 dita n. 909, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

M: 1 dita n. 906, idem.

Vapor inglez *Canovas*, procedente do Trieste, entrado em 16 de novembro de 1897. Manifesto 1.156.

Armazem n. 9 — MAT—R: 1 fardo n. 349, avariado.

12.564: 1 dito n. 153, idem.

FFC: 1 caixa n. 196, idem.

PC—K: dita n. 599, idem.

Idem: 1 dita n. 611, idem.

Idem: 1 dita n. 1.385, idem.

S—Z: 1 dita n. 130, idem.

R&C: 1 dita n. 4.335, idem.

Idem: 1 dita n. 4.378, idem.

Idem: 1 dita n. 4.331, idem.

Idem: 1 dita n. 4.329, idem.

Idem: 1 dita n. 4.314, repregada.

Vapor francez *Brsil*, procedente de Bordéus, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.131.

Armazem n. 10—CS&C—R: 1 caixa n. 734, repregada.

CPC: 1 dita n. 5.882, idem.

CVR: 1 dita n. 2.035, idem.

FPC: 1 dita n. 42, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto 1.132.

Armazem n. 16—J—R—C—C: 1 caixa n. 743, repregada.

AVC: 1 dita n. 4.899, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1897.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

DIA 4

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.081:

Armazem n. 12—PK: 1 caixa n. 2.904, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.906, idem.

HK: 1 dita n. 1.242, idem.

Idem: 1 dita n. 1.331, idem.

P&H: 1 dita n. 22.135, idem.

JF&C: 1 dita n. 535, idem.

Idem: 1 dita n. 528, idem.

Idem: 1 dita n. 540, idem.

R—J—G—C: 1 dita n. 421, idem.

SCC: 1 dita n. 28.442, idem.

B.A&C: 1 dita n. 338, idem.

YG&C: 1 dita n. 205, idem.

FH&C: 1 dita n. 1.617, idem.

FS: 1 dita n. 1.639, idem.

MM&C: 1 dita n. 6.932, idem.

CG&C: 1 dita n. 7.399, idem.

Idem: 1 dita n. 7.402, idem.

VC&C: 1 dita n. 121, idem.

FA: 1 dita n. 755, idem.

JC&C: 1 dita n. 3.221, idem.

R—J—G—C: 1 dita n. 419, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.081.

Armazem n. 13—FG: 1 caixa n. 7:363, repregada.

Vapor francez *Brsil*, procedente de Bordeaux, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.130.

Armazem n. 10—GJAF: 1 dita n. 1.084, repregada.

GGF: 1 dita n. 1.091, idem.

CHHC: 1 dita n. 2.560, idem.

Idem: 1 dita n. 2.559, idem.

RFC: 1 dita n. 162, idem.

AG: 1 dita n. 1, idem.

Possas: 1 dita n. 182, idem.

SPS&C: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

FS&C: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

K: 1 dita n. 25, idem.

CB&C: 1 dita n. 3.950, idem.

GCC: 1 dita n. 551, idem.

CB&C: 1 dita n. 3.947, idem.

Idem: 1 dita n. 3.949, idem.

GP: 1 dita n. 703, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.132.

Armazem n. 16—MF&C: 1 caixa n. 411, repregada.

Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 29 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.122:

Armazem n. 15 — RPC: 1 caixa sem numero, repregada.

M: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

MM: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CAC: 1 dita idem, idem.

JJGC—FC: 1 dita idem, idem.

JJC&C: 50 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.081:

Despacho sobre agua—AM: 1 caixa n. 789, avariada.

BF&G: 1 dita n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Armazem n. 12— VC — K: 1 dita n. 775, idem.

VH: 1 dita n. 9.434, idem.

CCC: 1 dita n. 4.448, idem.

VGC: 1 dita n. 214, idem.

MC: 1 dita n. 4.856, idem.

MMC: 1 dita n. 6.974, avariada.

Vapor italiano *Rio de Janeiro*, procedente de Genova, entrado em 30 de novembro de 1897. Manifesto n. 561:

Trapicho Frias—A: 86 caixas, com falta.

VDC—B: 1 dita idem.

AG—F: 2 ditas idem.

GC: 1 dita idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de novembro de 1897—manifesto n. 1.132.

Armazem n. 16—B&F: 1 caixa n. 1.923, repregada.

FHTC—A: 1 dita n. 1.003, idem.

E—JLFC—&: 1 dita n. 8.461, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 746, idem.

ED: 1 dita n. 513, idem.

GD: 1 dita n. 90, avariada.

Vapor francez *Mitao*, procedente de Bordeaux, entrado em 23 de novembro de 1897—manifesto n. 1.138.

Trapicho Carvalhaes—C&C: 2 caixas ns. 431 e 433, molhadas.

Idem: 1 dita n. 432, repregada.

EL&C: 2 ditas ns. 18 e 19, molhadas.

Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 29 de novembro de 1897—manifesto n. 1.122.

Armazem n. 15—&S&C: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

A&C: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

JJGC—P: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

C—C: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 15—OCS—A: 1 dita idem, idem.

vapor allemão *Desterro*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de novembro de 1897, manifesto n. 1.137.

Armazem n. 3 — ARPC: 1 caixa n. 952, repregada.

Idem: 1 dita n. 985, idem.

Idem: 1 dita n. 962, idem.

Idem: 1 dita n. 938, idem.

Idem: 1 dita n. 967, idem.

Idem: 1 amarrado n. 917, repregado.

Idem: 1 dito n. 993, idem.

Idem: 1 dito n. 890, idem.

Idem: 1 dito n. 908, idem.

GJAF: 1 caixas n. 15, idem.

K: 1 dita n. 807, idem.

Idem: 1 dita n. 868, idem.

MMC: 1 dita n. 857 8/A, idem.

OS&C: 1 dita n. 34, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem.

Idem: 1 dita n. 209, idem.

SG&C: 1 dita n. 13.368, idem.

Idem: 1 dita n. 13.381, idem.

Idem: 1 dita n. 13.364, idem.

HMC: 1 dita n. 4, idem.

Vapor italiano, *Agordat*, procedente de Genova, entrado em 19 de novembro de 1897, manifesto n. 1.824.

Armazem n. 8— MG: 1 caixa n. 3.705, repregada.

CA: 1 dita n. 40, idem.

MRM: 1 dita n. 101, idem.

Armazem n. 8 — Idem; 1 dita n. 102, repregada.

Vapor italiano *Agordat*, procedente de Genova, entrado em 19 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.124:

Armazem n. 7 | GA: 1 caixa n. 28, repregada.

Idem: 1 dita n. 39, idem.

Vapor italiano *Colombo*, procedente de Genova, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.135:

Despacho sobre agua — AB&C: 1 caixa n. 437, repregada.

Idem: 1 dita n. 404, idem.

Idem: 1 dita n. 417, idem.

Idem: 1 dita n. 490, idem.

Idem: 1 dita n. 443, idem.

Idem: 1 dita n. 451, idem.

Idem: 1 dita n. 430, idem.

Idem: 1 dita n. 472, idem.

Idem: 1 dita n. 419, idem.

Idem: 1 dita n. 440, idem.

Idem: 10 ditas sem numero, avariada.

AF&C: 10 ditas sem numero, repregada.

Idem: 10 ditas sem numero, idem.

VF: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

FBC: 1 dita n. 972, idem.

Idem: 1 dita n. 902, idem.

Idem: 1 dita n. 908, idem.

Idem: 1 dita n. 998, idem.

Vapor allemão *Parauassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.093:

Armazem n. 11—APT: 1 caixa n. 330, avariada.

PHT—R: 1 dita n. 305, idem.

Vapor allemão *Desterro*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.137.

Armazem n. 3—ERB — R: 1 caixa n. 29, repregada.

MM: 1 dita n. 541, idem.

Idem: 1 dita n. 542, idem.

SEP—GLP: 1 dita sem numero, idem.

Intendencia Municipal: 1 dita n. 5, idem.

Off: 1 dita n. 84, idem.

OF: 1 dita n. 9.105, idem.

Idem: 1 dita n. 9.107, idem.

FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de carvão Cardiff peneirado, para uso das lanchas a cargo desta secção, durante o anno de 1898, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 1 de dezembro de 1897. — O chefe interino da secção, *Fernandes da Silva Sobrinho*.

FORNECIMENTO DE VIVERES, CARNE VERDE E PÃO PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1898, sendo designado o dia 15 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 1 de dezembro de 1897. — O chefe interino da secção, *Fernandes da Silva Sobrinho*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

DESPACHOS DE MERCADORIAS COM FRETE A PAGAR

De ordem da Directoria se declara que do dia 1º de dezembro proximo futuro, em diante, só será facultado, nesta estrada, transporte com frete a pagar ás mercadorias despachadas nas estações do interior, com destino á Central, Maritima e S. Diego.

Escritorio da 3ª divisão, 27 de novembro de 1897. — *J. Rademaker*, sub-director da contabilidade.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSOS

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, abrir-se-á aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscricção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e supplementes, a effectuar-se no dia 12 de dezembro proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, n. Lusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes matemas: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º, do regulamento vigente.) O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os. (Art. 394, § 5º, do regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão do novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (Art. 394, § 7º, do regulamento.)

Primeira secção 8 de novembro de 1897. — O ajudante do administrador, *Luiz M de Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição faz publico, para conhecimento dos interessados, que Arthur Maria Teixeira de Azevedo requereu titulo de aforamento do terreno á rua Elias da Silva junto ao n. 11 (frescura de Inhaúma), que allega estar devoluto; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 16 de novembro de 1897. — O chefe, *Arthur Alfredo Rensburg*.

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Lopes de Souza requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos aos de marinhãs de sua propriedade á praça dos Lazaros ns. 2, 4 e 6, na extensão de 244,00.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1883, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 18 de novembro de 1897. — O chefe, *Alberto Fernandes*.

Escola Normal do Districto Federal

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 1 até 10 de dezembro proximo futuro, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscricção para exames, de accordo com o regulamento em vigor.

A inscricção se fará para o curso diurno das 10 a 1 hora da tarde, e para o curso nocturno das 5 ás 8 horas da noite.

Os exames se effectuarão a partir de 15 de dezembro proximo e só serão chamados ás provas das diversas disciplinas os alumnos que se acharem inscriptos, na forma da lei e dentro do prazo acima referido.

Secretaria da Escola Normal, 29 de novembro de 1897. — O secretario, *Afonso Augusto Costa*.

AGENCIA DE INHAUMA

Acha-se depositada em casa do cidadão Angelo Policiano de Magalhães Damasceno, á rua Dr. Manoel Victorino n. 211 (Piedade) uma cabra branca, que foi apprehendida por infracção de posturas municipaes; quem for seu dono poderá reclamar-lhe no prazo de tres dias, que, pagando a multa e mais despesas lhe será entregue; do contrario será vendida em hasta publica, no dia 7 do corrente, ao meio-dia, no referido local, para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura do Districto de Inhaúma, 4 de dezembro de 1897. — O agente, *Joaõ de Azevedo*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 30 dias aos accionistas da Companhia de Seguros Brazil Federal, com sede nesta Capital Federal, para dentro do qual e prazo que lhes será assignado na primeira audiencia desse juizo, effectuem as respectivas entradas de capital que se acham em atraso, para completarem 50 % de cada accção, sob as penas do disposto no art. 34 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, em como por parte da Companhia de Seguros Brazil

Federal foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara Commercial e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia de Seguros Brazil Federal, estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 31, que não tendo os accionistas constantes da relação junta realizado a segunda entrada do capital, para o que foram convidados, em virtude de resolução da assembléa geral, por annuncios no *Jornal do Commercio* desta cidade como tambem se vê dos documentos juntos, quer a supplicante, de accordo com o art. 33 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, notificar os ditos accionistas, para no prazo de um mez fazerem as respectivas entradas de capital, de que se acham em debito, para completarem 50 % de cada accção das que possuem, sob as penas do art. 34 do citado decreto. Assim a supplicante pede a V. Ex., que designando o juiz desta camara, com o qual tem de correr o presente feito, a este se requer, que, distribuida esta, se tirem os editaes e sejam estes publicados, tudo na forma das disposições citadas e para os effectos de direito. Para esse fim pede despacho. E. R. Mercê. Rio, 4 de novembro de 1897. — *Galdino de F. Travassos*, advogado. (Estava sellado). Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 4 de novembro de 1897. — *Salvador Moniz*. Despacho: D. A. Sim. Rio 4 de novembro de 1897. — *Barreto Dantas*. Distribuição. D. a Penna em 5 de novembro de 1897. No impedimento do distribuidor. *F. A. Martins*. Relação dos accionistas da Companhia de Seguros Brazil Federal que deixaram de fazer a 2ª entrada de capital, achando-se portanto em debito com esta companhia — Antonio, filho menor do Dr. João Pedreira da Costa Ferraz, duas accções a 20\$, 40\$; Antonio Alves Guimarães, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; Antonio Alves Miguel, seis ditas a 20\$, 120\$; Antonio Alves da Silva, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; Antonio Augusto Ribeiro, 35 ditas a 20\$, 700\$; Antonio Carlos José de Faria, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio de Carvalho Peixoto, 15 ditas a 20\$, 300\$; Antonio da Costa Guimarães, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antonio Emilio Duarte, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antonio Ernesto Rangel da Costa, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Dr. Antonio Felicio dos Santos, 125 ditas a 20\$, 2:500\$; Antonio Ferreira de Albuquerque, 8 1/3 ditas a 20\$, 166\$668; Antonio Francisco Juncal, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio Francisco Vieira de Souza, 1 dita a 20\$, 20\$; Antonio Gomes de Castro, 125 ditas a 20\$, 2:500\$; Antonio Gonçalves de Castro, 62 1/2 ditas a 20\$, 1:250\$; Antonio Joaquim da Costa, 5 ditas a 20\$, 100\$; Antonio Joaquim de Mattos, 5 ditas a 20\$, 100\$; Antonio Joaquim Peixoto de Castro, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio Joaquim Xavier de Faria, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio José Lima Junior, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; Antonio José Pinto, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Antonio José Ferreira Junior, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Antonio José de Lima, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Antonio Machado, 5 ditas a 20\$, 100\$; Antonio Moreira Guimarães, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antonio de Oliveira Bastos, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Antonio de Oliveira Coelho, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; Antonio Paulino Coelho, 2 ditas a 20\$, 40\$; Antonio Pereira de Araujo Freitas, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio Pinto de Magalhães, 25 ditas a 20\$, 500\$; Antonio de Souza Coelho, 10 ditas a 20\$, 200\$; Antonio Teixeira de Carvalho, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antonio Teixeira Martins, 5 ditas a 20\$, 100\$; Antonio Vaz de Araujo, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Abel Augusto Pinto de Carvalho, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Abilio Antonio Martins Penna, 100 ditas a 20\$, 2:000\$; Adelino José Pereira, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Adolpho Menge, 25 ditas a 20\$, 500\$; Adolpho Paulo de Toledo Lisboa, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Adolpho Sp m, 62 1/2 ditas a 10\$ 1:250\$; Adriano Alves Lopes, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Affonso Aayul, 25 ditas a 20\$, 500\$; Agostinho José Alves Costa, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Albano Antonio Teixeira da Costa, 25 ditas a 20\$, 500\$; Albano do Carmo Dias, 62 1/2 ditas a 20\$, 1:250\$; Alberto Augusto Coelho, 37 1/2 ditas

a 20\$, 750\$; Albino da Costa Dias, 5 ditas a 20\$, 100\$; Alberto Guignard, 8 ditas a 20\$, 100\$; Albino José de Castro Silva, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Alexandre Alves da Costa, 12 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Alexandre Mendes da Costa, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Alexandre Pedro Queiroz Ferreira Junior, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Alexandrino das Chagas Ribeiro, 16 ditas a 20\$, 320\$; D. Alice Vieira, 5 ditas a 20\$, 100\$; Alvaro Martins de Souza Pereira, 20 ditas a 20\$, 400\$; D. Amalia Maria Mallet, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Amaro da Guma Machado, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; D. Amélia Miranda Castellos, 15 1/2 ditas a 20\$, 310\$; D. Amélia Augusta de Souza Miranda, 15 1/2 ditas a 20\$, 310\$; Alípio Hariwig, 250 a 20\$, 5.000\$; Anibal Guimarães Veiga, 8 ditas a 20\$, 160\$; D. Anna Lacerda de Pinho, 25 ditas a 20\$, 500\$; D. Anna Rosa Marcondes de Moura, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Antão Ferreira da Silva, 75 ditas a 20\$, 1.500\$; D. Arminda Adelaide dos Santos Martins, 78 ditas a 20\$, 1.520\$; padre Arthur Cesar da Rocha, 25 ditas a 20\$, 500\$; Dr. Asterio de Castro Jobim, 20 ditas a 20\$, 580\$; Augusto José Fernandes, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Augusto Mallet Soares, 15 ditas a 20\$, 300\$; Augusto Soveral Rodrigues, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Augusto Vicent, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Alzira de Castro, (menor), 25 ditas a 20\$, 500\$; Banco do Brazil e Norte America 625 ditas a 20\$, 12.500\$; Banco de Minas Geraes 25 ditas a 20\$, 500\$; Baroneza de Araujo Ferraz 25 ditas a 20\$, 500\$; Barão da Lagôa (Antonio) 31 3/4 ditas a 20\$, 635\$; Barão de Mendes Totta 50 ditas a 20\$, 1.000\$; Barão Peres da Silva, 8 1/2 a 20\$, 170\$; Baroneza de Luzo, 9 1/2 ditas a 20\$, 190\$; Bento Luiz Ferreira Fontes, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; D. Bernardina Carneiro Barbosa, 6 1/2 ditas a 20\$, 130\$; Bernardino Moreno Ferreira, 5 ditas a 20\$, 100\$; Bernardino de Paiva Gasparinho, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Bernardino de Paiva Gasparinho & Comp., 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Braulio Norberto de Castro Guidão, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Candida de Faria Costa, 12 1/2 a 20\$, 250\$; Dr. Carlos Fernandes Eiras, 5 ditas a 250\$, 100\$; Dr. Carlos Guido Vedova, 37 1/2 ditas a 20\$, 750\$; Dr. Carlos Prospero Ratton, 25 ditas a 20\$, 500\$; Carlos Ribeiro das Chagas, 17 ditas a 20\$, 340\$; Carlos de Souza Castro, 10 ditas a 20\$, 200\$; D. Carolina Chaves, 56 ditas a 20\$, 1.120\$; D. Carolina L. R. Guimarães F. da Cruz, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; D. Carolina Luiza de Oliveira Pinto, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Carolina Grassy, 25 ditas a 20\$, 500\$; Casimiro da Rocha Lima, 22 1/2 ditas a 20\$, 450\$; D. Cecilia Breves Cornelio dos Santos, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; Celestino Lourenço de Oliveira, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; Casario Augusto Teixeira Cabral (comendador), 25 ditas a 20\$, 500\$; Charles Jarnev Dimmarok, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Claudina Emilia Pinto Guimarães, 12 1/2 ditas a 20\$, 260\$; Coelho & Fernandes, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; D. Corina Vieira Miguez, 5 ditas a 20\$, 100\$; Costa & Andrade, 5 ditas a 20\$, 100\$; Custodio da Costa Braga, 75 ditas a 20\$, 1.500\$; Custodio José Velloso, 6 ditas a 20\$, 120\$; Cypriano Machado Vieira, 1 dita a 20\$, 20\$; Cypriano Mallet S. Soares, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Dr. Dagmar Rocha, 3 ditas a 20\$, 60\$; David José de Oliveira, 75 ditas a 20\$, 1.500\$; Domingos Guedes & Severo, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Domingos Manoel Rodrigues de Sá, 3 1/2 ditas a 20\$, 70\$; Eduardo Augusto de Souza Santos, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; Eduardo Pimenta da Cunha, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Emile Allain, 6 ditas a 20\$, 120\$; D. Emilia Guilhermina Paranhos Valle, 3 ditas a 20\$, 60\$; D. Estella, filha menor do Dr. João Pedreira Couto Ferraz, 2 ditas a 20\$, 40\$; Francisco Alves Barroso, 11 ditas a 20\$, 220\$; Francisco Antonio Marques, 25 ditas a 20\$, 500\$; Francisco Antonio Vieira de Souza, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; D. Francisca Adelaide de Castro Guimarães, 3 ditas a 20\$, 60\$; Dr. Francisco B. A. de Figueiredo Magalhães, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; Francisco Ferreira da Costa Ribeiro, 30 ditas a 20\$, 600\$; Francisco Gomes de Avellar, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; Francisco Gomes da Silva Carvalho, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Francisco José Cardoso Junior, 20 ditas a 20\$, 400\$; Francisco José de Carvalho Junior, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Francisco Gonçalves Lago, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Francisco José Rodrigues Maços, 16 ditas a 20\$, 320\$; Francisco Marcos Inglez de Souza, 25 ditas a 20\$, 500\$; conselheiro Francisco de Paula Mayrink, 1.250 ditas a 20\$, 25.000\$; D. Francisca de Paula das Chagas Leite, 17 ditas a 20\$, 340\$; Dr. Francisco Pereira Lima, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Dr. Francisco Regis de Oliveira, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; D. Francisco da Silva Cunha, 7 ditas a 20\$, 140\$; F. P. Franco de Sá, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; D. Feledora America de R. Souza, 1/2 dita a 20\$, 10\$; Fernandes Branco & Comp., 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Fernando Montenegro, 25 ditas a 20\$, 500\$; Frederico Antonio de Araujo Silva, 25 ditas a 20\$, 500\$; Frederico Guilherme Faria, 7 ditas a 20\$, 140\$; George Francisco Laure, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Gustavo Adolpho Schmidt, 25 ditas a 20\$, 500\$; D. Herculia Augusta Muniz Pestana, 25 ditas a 20\$, 500\$; H. B. Woonshuach & Irmão, 25 ditas a 20\$, 500\$; H. Corvau Deaus, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Ida Miranda Chaves de Oliveira, 6 ditas a 20\$, 120\$; Idalino Heredia, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; D. Ialina de Miranda Vasconcellos, 17 1/2 ditas a 20\$, 350\$; Izaac Cohen, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; João, filho menor do Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, 2 ditas a 20\$, 40\$; João Antonio de Lima, 25 ditas a 20\$, 500\$; João Baptista da Costa Miranda, 5 ditas a 20\$, 100\$; João Francisco Franco, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; João José da Costa Oliveira, 112 1/2 ditas a 20\$, 2.250\$; João, filho menor de D. Carolina A. F. G. Veiga, 25 ditas a 20\$, 500\$; João José da Cruz Sobral 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; João José Pereira Guimarães 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; João Joaquim Gonçalves Braga, 25 ditas a 20\$, 500\$; João Luiz Alves, 6 ditas a 20\$, 120\$; João Machado da Cunha, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; João de Moraes Cardoso, 25 ditas a 20\$, 500\$; João Nunes de Figueiredo, 1 dita a 20\$, 20\$; João de Oliveira Santos, 6 ditas a 20\$, 120\$; João Pereira Pinto Carvalhal, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; João Scaligero Augusto Maravvalho (padre) 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; João de Souza Oliveira Barreto, 25 ditas a 20\$, 500\$; João Teixeira do Valle, 16 ditas a 20\$, 320\$; Joaquim Cezario, 6 ditas a 20\$, 120\$; Joaquim de Almeida de Silva Vaz, 100 ditas a 20\$, 2.000\$; Joaquim Ferreira Corrêa Pires, 4 ditas a 20\$, 80\$; Joaquim Garcia Junior, 3 1/2 ditas a 20\$, 70\$; Joaquim Gonçalves Maia, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Joaquim Henrique da Fonseca Portella, 25 ditas a 20\$, 500\$; Joaquim Ignacio Bittencourt, 25 ditas a 20\$, 500\$; Joaquim José da Silva Guimarães, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Joaquim Luiz do Souto, 6 ditas a 20\$, 120\$; Joaquim Mendes de Oliveira, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Joaquim Pereira Marques, 5 ditas a 20\$, 100\$; Joaquim Sá Pinto Gameiro, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Joaquim Sampaio Castello Branco (Dr., padre) 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; D. Joaquina Teixeira do Valle, 15 ditas a 20\$, 300\$; José Antonio Cardoso, 25 ditas a 20\$, 500\$; José Antonio Gomes, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; José Antonio Soares Pereira, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Albino Pereira de Carvalho, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Alves Ferreira, 1 dita a 20\$, 20\$; José Araujo Coutinho 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; José Barros da Fonseca, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; José Bonifacio Pereira, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José da Cunha Paiva, 8 1/2 ditas a 20\$, 170\$; José Custodio Ferreira Braga, 25 ditas a 20\$, 500\$; José Francisco Pircental, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; José Felipe dos Santos Reis, 25 ditas a 20\$, 500\$; José Ferreira de Albuquerque, 8 1/3 ditas a 20\$, 166\$66; José Ferreira da Costa, 6 ditas a 20\$, 120\$; José Ferreira Ribeiro, 5 ditas a 20\$, 100\$; José, filho menor do Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, 2 a 20\$, 40\$; José Gomes do Valle, 25 ditas a 20\$, 500\$; José Guimarães Veiga, 8 ditas a 20\$, 160\$; José Joaquim Brandão dos Santos, 25 ditas a 20\$, 500\$; José Joaquim Dias, herdeiros menores de D. Estephania Macedo Dias e D. Elvira de Macedo Dias, 62 1/2 ditas a 20\$, 1.250\$; José Joaquim de Magalhães, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; José Joaquim de Oliveira Mendes, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Joaquim de Oliveira Sampaio, 16 ditas a 20\$, 320\$; José Joaquim Soares Vivas, 6 ditas a 20\$, 120\$; José Joaquim Timotheo, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Leite Teixeira de Carvalho, 25 ditas a 20\$, 500\$; José Luiz Brandão, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Dr. José Luiz Coelho de Campos, 30 ditas a 20\$, 1.000\$; José Luiz da Costa Nogueira, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Luiz Fernandes Braga, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Manoel de Carvalho Pedroso, 6 ditas a 20\$, 120\$; João Manoel Teixeira, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Marques Godinho, 5 ditas a 20\$, 100\$; José Martins Nogueira, 18 1/2 ditas a 20\$, 370\$; José Mauricio Fernandes Pereira de Moraes (cons.), 25 ditas a 20\$, 500\$; José Miguel Ferreira, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Monteiro de Moraes, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Norberto de Mello, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; José de Pinho Sagueiro, 25 ditas a 20\$, 500\$; José Ramon de Carvalho, 20 ditas a 20\$, 400\$; José Raphael de Azevedo Junior, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José da Rocha Gomes, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; José Romaguera, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José Rodrigues Cardoso, 56 1/2 ditas a 20\$, 1.130\$; José Saraiva de Andrade, 25 ditas a 20\$, 500\$; José Silveira Martins, 1 dita a 20\$, 20\$; José Soares da Silva, 75 ditas a 20\$, 1.500\$; José de Souza Barbosa, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; José de Souza Coelho, 10 ditas a 20\$, 200\$; José de Souza Dias, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; José de Souza Lima, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; José Tavares Guerra, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Cypriano & C., 5 ditas a 20\$, 500\$; Joremias Gomes de Oliveira, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Jeronymo Maximo Romano, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; Jorge Antonio de Rezende Reis, 5 ditas a 20\$, 100\$; Josué Senador Corrêa de Mello, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Julio Ferreira Pacheco, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Dr. Julio Flavio Accioli, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Julio Henrique de Mello Alvim, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Julio Miguel de Freitas, 75 ditas a 20\$, 1.500\$; Leite Pereira & C., 6 ditas a 20\$, 120\$; Leontino Francisco Ramos, 25 ditas a 20\$, 500\$; Leopoldino dos Santos Pereira, 6 ditas a 20\$, 120\$; Lucio R. Trovão, 25 ditas a 20\$, 500\$; Luiz, filho de D. Henriqueta Gomes, 3 ditas a 20\$, 60\$; Luiz Baptista Lopes, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Dr. Luiz da Costa Chaves Faria, 25 ditas a 20\$, 500\$; Luiz Gomes da Costa Miranda, 37 ditas a 20\$, 740\$; Luiz José Soares (menor), 25 ditas a 20\$, 500\$; Luiz Raymundo da Silva Brito, (momonhor), 100 ditas a 20\$, 2.000\$; D. Luiza Ermelinda Neves de Almeida, 5 ditas a 20\$, 100\$; Lyceo Litterario Portoguez, 125 ditas a 20\$, 2.500\$; Manoel de Azevedo Souza, 30 ditas a 20\$, 600\$; Manoel Barata Góes, 25 ditas a 20\$, 500\$; Manoel Esteve Ribeiro, 50 ditas a 20\$, 1.000\$; Manoel Francisco Firmino Castro Lima, 3 1/2 ditas a 20\$, 70\$; Manoel Francisco de Oliveira, 6 ditas a 10\$, 120\$; Manoel Francisco da Silva Junior, 5 ditas a 30\$, 100\$; Manoel Ferreira da Costa, 6 ditas a 20\$, 120\$; Manoel José Alves, 5 ditas a 20\$, 100\$; Manoel José Duarte, 3 1/2 ditas a 20\$, 70\$; Manoel José de Faria, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Manoel José Ribeiro Guimarães, 5 ditas a 20\$, 100\$; Manoel José de Souza Vieira, 25 ditas a 20\$, 500\$; Manoel Leite Dias de Carvalhaes, 3 ditas a 20\$, 60\$; Manoel Lourenço da Costa, 5 ditas a 20\$, 100\$; Manoel Lourenço da Costa, Silva, 3 1/2 ditas a 20\$, 70\$; Manoel Martins Gonçalves, 7 1/2 ditas a 20\$, 150\$; Manoel Torquato de Gouveia, 25 ditas a 20\$, 500\$; Manoel Vaz da Silva Ribeiro, 6 ditas a 20\$, 120\$; D. Maria Angelica Pinto de Carvalho, 15 ditas a 20\$, 300\$; D. Maria Carolina, filha menor de D. Carolina A. F. G. Veiga, 9 ditas a 20\$, 180\$; D. Maria Ferreira de Albuquerque, 8 1/3 ditas a 20\$, 166\$66; D. Marianna Henriqueta Gomes, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Miguel de Sequeira Reis, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; Miguel Seraphim Teixeira de Carvalho, 4 ditas a 20\$, 80\$; Mauricio, filho menor de D. Marianna Henriqueta Gomes, 3 ditas a 20\$, 60\$; Narciso Luiz Martins Ribeiro (comendador), 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Nominato Ferreira de Paiva, 97 1/2 ditas a 20\$, 1.750\$; Oscar Alexandre Laport, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$;

Oliveira Valle & Comp., 81 ditas a 20 1:620\$; Paulino José Coelho, 25 ditas a 20\$ 500\$; Paulino Alziro Barroso Coelho, 3 ditas a 20\$, 60\$; Pedro Eleuterio Barbosa Lima, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Pedro Felipe Flores, 1 dita a 20\$, 20\$; Pedro Lopes da Costa, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; Philadelpho Augusto Ferreira Lima, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Pio da Silva Tollery, 3 1/2 ditas a 20\$, 70\$; Propicio José dos Reis, 25 ditas a 20\$, 500\$; Raphael Tobias, 25 ditas a 20\$, 500\$; Raymundo Ribeiro de Castro, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Richard Fairseal Thenard, 25 ditas a 20\$, 500\$; Rodrigo Guilherme de Almeida, 7 ditas a 20\$, 140\$; D. Rosa Rocha, 3 ditas a 20\$, 60\$; D. Rosalia Guimarães Meyer, 2 1/2 ditas a 20\$, 50\$; L. Alves Ferreira Leite, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Landim & Ferreira, 25 ditas a 20\$, 500\$; D. Sara Vieira Arêas, 5 ditas a 20\$, 100\$; Dr. Sebastião José Spinola Athayde, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Severino Velloso de Carvalho, 25 ditas a 20\$, 500\$; Souza Filho & Comp., 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Souza Pereira & Comp., 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Thomé de André Villela, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Victor Francisco Braga Mello, 12 1/2 ditas a 20\$, 250\$; Victor Von Rounghausen, 25 ditas a 20\$, 500\$; Visconde de Cardoso da Silva, 25 ditas a 20\$, 500\$; Visconde de Cruz Alta, 50 ditas a 20\$, 1:000\$; Visconde de Faro e Oliveira, 250 ditas a 20\$, 5:000\$—189:125\$000. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1897. Pela Companhia de Seguros Brazil Federal, os directores Conde da Estrella.—Ernesto de Souza Gonçalves (estava sellado). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os accionistas da Companhia de Seguros Brazil Federal, para, dentro do prazo de 30 dias, que lhes será assignado na primeira audiência deste juizo, effectuarem as respectivas entradas de capital, constantes da relação acima transcripta, sob as penas do disposto no art. 34 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de novembro de 1897. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Manoel Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL

Câmara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Aviões

O corretor Francisco de Paula Palhares, autorizado por alvará do Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, venderá em Bolsa, no dia 11 do corrente, por conta de espolio:

375 ações da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, integ.

150 ditas da Companhia Estreito do S. Francisco ao Chopim, 20%.

60 ditas da Companhia Agricola do Parapanoma, 30%.

1/2 dita do Banco do Credito Movel.

1.000 ditas da Companhia Industria e Construção, 20%.

50 ditas da Companhia Brazil Territorial, 40%.

20 ditas do Banco Metropolitano do Brazil, integ.

100 ditas da Companhia Ypiranga Tramways e Construcções, successora da Companhia S. Paulo Industrial e Agricola, 40%.

70 ditas da Empresa Industrial do Grão Pará, 10%.

97 ditas da Companhia S. Lazaro, integ.

22 ditas da Companhia Construcções Civis.

63 ditas da Companhia Rio Grande do Sul Gold Mining (Minas de Caçapava).

5 ditas da Estrada de Ferro do Corcovado.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1897.—O syndico, Thomas Rabello.

O corretor A. Simonsen, autorizado por alvará do Exm Dr. Julio de Barros Raja Ga. aglia, venderá em Bolsa, no dia 11 do corrente, para execução do penhor, 601 ações integradas do Banco Pariz e Rio.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1897.—O syndico, Thomas Rabello.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.114—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 14 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para apparelho automatico para a fabricação continua de gaz acetyleno, denominado o—Ideal. Invenção de Antonio da Silva Loureiro e João Gatell Sold, residentes nesta Capital Federal

Theoria do apparelho

A fabricação do gaz acetyleno por meio deste apparelho se baseia na queda periodica e regular de pedacos de carbureto de calcio em um deposito que contém agua em excesso, cujo deposito permite que o gaz fabricado seja lavado e se acumule no interior de um gazometro, chamado vulgarmente balão, movel verticalmente e immergido na agua para que não haja escapamento de gaz, ser difficil o contacto do gaz com alguma chamma exterior e affim de que o gaz saia com uma pressão regular para ser queimado.

As descargas do carbureto se effectuam cada vez que o gazometro se approxima na parte mais baixa do seu movimento e a regularização do volume ou peso das ditas descargas de carbureto se obtem por meio de uma roda ou volante formado por gaveta, as quaes, por serem iguaes, contem quantidades aproximadamente iguaes de carbureto.

A disposição do apparelho permite renovar a carga sem ser necessario abrir nem fechar registros, tornando assim impossivel o perigo e a emanação de vapores nocivos.

Acompanha o present: relatorio um desenho que contém cinco figuras: a primeira é uma secção vertical symetrica do apparelho; a segunda é uma secção horizontal seguindo AB; a terceira, uma secção vertical pelo plano de rotação cortando as gavetas da roda; a quarta, indica o apparelho visto por cima; a quinta é a vista exterior do apparelho.

A presente machina serve para a fabricação de quaesquer gazes, cuja fabricação se effectua pela reacção, em frio, de um corpo solido com um liquido.

Descripção do apparelho

Consiste o apparelho em uma caixa de madeira, ou outro material, que contém dous compartimentos separados por um tabique; o compartimento maior, forrado de folha de metal, contém um gazometro ou balão de secção quadrado *a*, guiado nos seus movimentos de ascensão e descenso pelos tubos concentricos *b*, um delles o mais comprido, fortemente seguro no fundo da caixa. O outro compartimento da caixa contém o deposito de carbureto e os dispositivos para a queda de carbureto dentro da caixa *h*.

O deposito de carbureto consiste em uma roda *m*, formada por gavetas ou caixinhas iguaes, segundo um dispositivo parecido ao de uma roda hydraulic; esta roda obriga a pelo contrapeso *f*, pela polias e por uma corrente gyra da esquerda para a direita como mostra a fig. 3ª.

A roda de gavetas está disposta dentro de uma chapa de ferro, que acompanha a curvatura da roda, affim de que o carbureto não possa sair das respectivas caixinhas ou gavetas. Contém a dita chapa uma porta *g* com dobradiça que fecha pelo seu proprio peso e abre por impulso do carbureto ao cair da gaveta, quando corresponde á dita porta.

Para que a roda só gyre quando o gazometro está para chegar ao fundo, o apparelho contém um eixo semi-rotativo horizontal *i* disposto de maneira que, ao gyrar pelo peso do gazometro, obriga a roda *m* a gyra um angulo de rotação igual somente ao angulo correspondente a uma gaveta. Este desideratum se obtem por meio da peça *r* e dos dentes ou saliencias lateraes da roda *m*.

O carbureto ao cair pelo seu proprio peso, faz abrir a porta *g*, e entra no deposito *h* collocado debaixo da caixa geral do apparelho. Immediatamente se forma gaz acetyleno, que se lava e passa pelo tubo *d* para o deposito fechado pelo gazometro.

O tubo *d* tem uma tampa *e*, segura por uma vareta de ferro *f* e pela tampa *g*; esta tampa serve para fechar hydraulicamente o gaz do gazometro quando se abre o registro *g* affim de lavar o deposito *h* sem desperdicio de gaz.

Funcionamento do apparelho

Introduz-se agua no deposito do gazometro até que saia pela abertura inferior do apparelho *h*, abre-se as portas do apparelho *p* e *o* e segura-se a porta *g*; enchem-se de carbureto as gavetas da roda *m*, fazendo gyra da direita para a esquerda, como indica o apparelho.

Não faltando ao apparelho agua (que sempre deve ter em excesso), e não faltando carbureto, o apparelho funciona com toda regularidade e sem interrupção da luz. Cada vez que seja preciso carregar de carbureto, abre-se antes a tampa *g* affim de despejar as aguas servidas e introduz-se agua novamente no deposito do gazometro.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um apparelho, para os fins descriptos, e do dispositivo exterior e interior como indica o relatorio e o desenho;

2.º, um apparelho, para fabricar gaz acetyleno, em que a reacção do carbureto de calcio com a agua é determinada por quedas de carbureto dentro da agua que contém um deposito situado debaixo do nivel inferior de um gazometro movel;

3.º, um apparelho para os mesmos fins, em que o carbureto está collocado dentro de gavetas ou caixas que possam gyra ao redor de um eixo ou centro de rotação.

4.º, um apparelho, para os mesmos fins tendo um gazometro que, ao final de sua carreira de descenso, obrigue ou permita gyra uma roda a qual deixa cair quantidades quaesquer de carbureto de calcio.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1897.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.115—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho servindo de bomba ou de motor» invenção de Francisco Bovio, residente em Buenos Aires

Refere-se minha invenção a um novo methodo ou apparelho para elevar agua, podendo o mesmo apparelho se empregar como bomba aspirante e premente, ou como um motor de agua: em outras palavras, no meu apparelho a pressão da agua pode ser produzida por meio de uma força motora, ou inversamente, uma força motora pode ser produzida por meio de uma pressão da agua, achando-se a força motora em ambos os casos, caracterizada por um movimento rotativo.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma secção longitudinal do apparelho, e a fig. 2, uma secção transversal do mesmo.

A fig. 3 representa as tampas de ferro fundido, uma do lado direito e outra do lado esquerdo que fecham as extremidades do tambor ou corpo principal da bomba ou apparelho. A fig. 3ª é uma secção da tampa superior ou do lado direito, e a fig. 3ª, é uma secção da tampa inferior ou de lado esquerdo.

A fig. 4 é uma secção do tambor ou corpo principal do apparelho, o qual é de ferro fundido e dotado de flanges para receber os tubos de aspiração e de pressão. A fig. 4ª é um plano em projecção do tambor.

A fig. 5 representa um diaphragma ou antes meio diaphragma, que se estende do centro á circumferencia do espaço interior do tambor, formando uma divisão através da metade deste espaço, em linha parallela com o eixo principal A (fig. 1).

Esse diaphragma se acha collocado de modo a permittir o movimento rotativo da esphera B (fig. 2), e a passagem das azas ou laminas C (fig. 2), como se explicará adeante.

As figs. 6. 6' e 6'' representam os guias das mesmas azas na sua passagem pelo orificio do diaphragma, sendo esses guias vistos de frente e de perfil.

A fig. 7 representa o eixo recto de aço que supporta um par de azas C e a fig. 7' repre-

senta o eixo da segunda série ou par de azas, sendo o mesmo eixo dotado, em seu centro longitudinal, de um collar pelo qual passa o eixo VII.

Estes eixos assentam nos orificios E, E' da esphera B (fig. 8) e se cruzam um com outro a angulo recto em seu centro, podendo, em consequencia de sua fórma descripta acima, descrever um movimento rotativo de uma quarta parte do circulo em redor de seus centros diametraes.

As extremidades dos mesmos eixos, que terminam em fórma de cone, acham-se solidamente fixadas nas azas IX, a que communicam um movimento rotativo.

Ajusta-se o eixo VII' por meio de um orificio ovoide praticado na esphera R.

A fig. 8 representa uma esphera de bronze com extremidades cylindricas. Estas extremidades penetram em mancaes situadas nas duas tampas III' III'', entre as quaes achase collocada a esphera que revolve sobre um eixo que passa pelo centro da tampa superior III'.

Essa esphera é dotada de duas aberturas a angulo recto uma com outra, na linha de sua maior circumferencia, e destinadas a receber os eixos VII, VII' das azas IX.

A fig. 8' é uma secção da esphera VIII. A fig. 9 representa as azas de bronze fixadas nos eixos de aço VII, VII', e ajustadas de tal modo que, quando uma dellas se acha passando pela abertura do diaphragma V, a segunda perpendicular a primeira se ajusta exactamente com espaço interior da camara da bomba, formado pelo forro, a esphera B e as duas tampas III' e III''.

Existem por conseguinte duas series de azas, e os seus movimentos se acham combinados de modo a descrever uma dellas dirigida pelos guias VI, VI', VII'', a quarta parte de um circulo, em quanto a outra passa pelo diaphragma.

A fig. 10 representa o forro de bronze, por cujo meio formam-se duas correntes de alimentação e de expulsão em conexão com o movimentos das azas.

A fig. 10' é uma secção do forro ou camiza.

As figs. 11 e 11' representam os guias de ferro doce.

A fig. 12 é uma bucha de bronze collocada na manga da tampa superior, III', pela qual passa o eixo de aço sobre que revolve a esphera B (fig. 8).

A fig. 13 é uma vista geral em perspectiva da bomba ou aparelho no sentido vertical.

Achando-se o aparelho montado e sendo posto em movimento por meio do eixo A (fig. 1) cuja extremidade supporta a esphera B (fig. 8), que assenta no mancal da tampa inferior III', as azas C (fig. 9), fixadas nas extremidades dos eixos D e D' (figs. 7 e 7'), collocados a angulo recto nas aberturas E, E' da esphera B (fig. 8), vem uma depois de outra, no seu movimento rotativo, bater contra os guias G, G' (figs. 11 e 11').

Em consequencia deste choque, as azas revolvem e se apresentam lateralmente, de modo a passarem pela abertura H do diaphragma (fig. 5), retomando depois sua posição original, pela razão que, achando-se dispostas em pares em cada eixo, um vertical e outro horizontal, sua posição relativa é sempre inversa e regulada pelos guias G, G' (figs. 11 e 11').

As bordas recurvadas exteriores das azas se accommodam exactamente ás paredes interiores do tambor, dando assim origem a uma corrente de attracção e outra corrente de expulsão, sendo para este fim a agua recebida pelo tubo J e expellida pelo tubo K (fig. 2).

Essa corrente se pôde inverter pela inversão da força motora, de modo a ser a agua recebida pelo tubo K e expellida pelo tubo J.

O aparelho pôde tambem se empregar como motor, submettendo-se a uma pressão de agua conveniente.

As dimensões do aparelho são susceptíveis de variar em seu conjuncto ou relativamente a algumas de suas partes, segundo o uso a que for destinado.

Quando se emprega como bomba, os orificios para os tubos de alimentação e de pressão devem-se dotar de valvulas de retenção, que se dispensam naturalmente quando o aparelho se emprega como motor.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho tal como se descreveu acima, em sua applicação como bomba aspirante e premente;

2º, um aparelho tal como se descreveu acima, em sua applicação como motor em conexão com uma pressão de agua conveniente;

3º, em uma bomba e motor combinados como se mencionou na primeira e segunda reivindicações, a combinação do tambor ou corpo principal do aparelho com duas tampas em fórma de cone, taes como se descreveu acima e representa a fig. 3;

4º, na bomba e motor combinados, mencionados na primeira e segunda reivindicações, a combinação da divisão ou diaphragma collocado no tambor ou corpo principal do aparelho, substancialmente como se descreveu acima e representa a fig. 5 do desenho anexo;

5º, a forma especial do diaphragma mencionado na quarta reivindicação, que permite a passagem das azas ou laminas por uma abertura praticada no mesmo diaphragma; substancialmente como se descreveu acima;

6º, a combinação dos eixos (figs. 7, 7') com as azas ou laminas, e a posição das mesmas azas de cada dupla serie em angulo recto uma com outra, de tal modo que, enquanto uma está passando pela abertura praticada no diaphragma, a outra forma uma divisão que se move na camara da bomba para a propulsão da agua, ou para receber e transmitir a força da mesma, quando o aparelho se emprega como motor: substancialmente como se descreveu acima;

7º, a forma e combinação especiaes dos dous eixos de azas ou laminas VII, VII', permittindo sua livre rotação de 1/4 de circulo nos orificios praticados na esphera B; substancialmente como se descreveu acima;

8º, a fórma especial da esphera B, em combinação com os eixos VII, VII'; substancialmente como se descreveu acima;

9º, a fórma especial dos guias VI, VI', VI'', XI, XI' e sua combinação com o tambor da bomba para imprimir uma quarta parte de revolução aos eixos de azas ou laminas, substancialmente como se descreveu acima;

10, a fórma especial do forro ou camisa de bronze X, X' e sua combinação com o interior do tambor e com as azas ou laminas; substancialmente como se descreveu acima e representados os desenhos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1897. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.416—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Systema de machina para imprimir, registrar e distribuir bilhetes de todos os generos e particularmente os bilhetes de caminhos de ferro.» Invenção da Société Universelle des Appareils Contrôleurs, estabelecida em Paris

O presente invento refere-se a um systema de machina para imprimir, registrar e distribuir bilhetes de todos os generos e particularmente os bilhetes de caminhos de ferro.

O nosso invento consiste, em principio, em imprimir o bilhete em duas partes (supporémos que se trata de um bilhete de caminho de ferro).

A parte superior, que é sempre a mesma para cada estação distribuidora, qualquer que seja a estação destinataria, menciona o numero da estação distribuidora, o numero da bilheteira, a data, a classe e a designação da passagem (passagem inteira, meia passagem, quarto de passagem) e é impressa por um componedor fixo.

A parte inferior do bilhete varia, ao contrario, para cada estação destinataria; men-

ciona o nome da estação, o preço do bilhete para a mesma, o numero da dita estação e um numero de ordem; esta segunda parte do bilhete é impressa por meio de componedores moveis, cujo numero é igual ao das estações servidas pela linha, e que são collocados sobre um tambor.

Cada vez que se distribuir um bilhete para uma estação, a rosca do numero de ordem desta estação avança uma divisão, de modo que este numero de ordem indica sempre o numero de bilhetes já distribuidos para essa estação.

O nosso invento tem, além disso por fim registrar o numero de bilhetes distribuidos para cada estação.

Para este fim desenrola-se, no interior do aparelho, uma fita de papel sobre a qual são impressos pelos componedores moveis, em cada distribuição de bilhetes, o nome da estação destinataria, o preço do bilhete e o numero da ordem.

Esta folha de registro permite, pois, verificar-se immediatamente o numero de bilhetes distribuidos para cada estação.

Os bilhetes, depois de impressos, são cortados no comprimento desejado e distribuidos.

O nosso systema de aparelho comprehende tantos grupos de órgãos quantos sejam as classes de carruagens.

Para boa comprehensão representamos nos desenhos annexos, em principio e unicamente a titulo de exemplo, o nosso systema de aparelho nos quaes:

A fig. 1 é um corte vertical do aparelho, pela linha 1 e 2 da fig. 2; a fig. 2 uma vista da extremidade do aparelho, sendo parte desta vista em corte; a fig. 3 uma planta, estando porém tirados os tambores com os componedores moveis; a fig. 4 um corte pela linha 3—4 da fig. 2; a fig. 5 uma vista de detalhe que mostra em elevação e corte um dos componedores moveis; a fig. 6 representa um especimen de bilhete simples; a fig. 7 mostra um especimen de bilhete de ida e volta e a fig. 8 um especimen de folha de registro.

Nestas figuras as mesmas letras de referencia indicam as mesmas partes.

O nosso systema de aparelho é constituído, em principio, como se segue:

Em um eixo *a* está fixado um certo numero de tambores *b* correspondentes ás diferentes classes de carruagens, tres tambores, por exemplo, como se vê no desenho, sendo o primeiro destinado aos bilhetes de primeira; o segundo aos bilhetes de segunda e o terceiro aos bilhetes de terceira classe.

Como o mecanismo para a impressão, registro e distribuição seja semelhante para cada classe, não descreveremos sinão um, o relativo aos bilhetes de 1ª classe, por exemplo.

Cada tambor *b* tem na sua periphéria uns numeradores componedores *c*, correspondentes a cada uma das estações servidas pela linha; estes numeradores componedores podem deslocar-se livremente nas guias *d* feitas para este fim nos dous lados do tambor e em posição normal são mantidos applicados a este tambor pela acção das molas em espiral *e*.

Estes componedores moveis estão dispostos de modo a imprimirem na parte inferior do bilhete (fig. 6) o nome da estação destinataria, o preço do bilhete para esta estação, o numero dessa estação e um numero de ordem.

A parte superior do bilhete (que menciona o nome da estação distribuidora, o numero da bilheteira, a data, a classe, e a categoria da passagem) é impressa, ao contrario por um componedor fixo *f*, montado em um suporte *g* que descança na mesa *h* do aparelho.

Estes componedores serão constituídos de qualquer maneira conveniente. O componedor fixo terá caracteres moveis para as inscrições invariáveis e caracteres moveis montados em carretilhas para as inscrições que devem ser mudadas, taes como: a data.

Os componedores moveis terão duas series de caracteres fixos, uns destinados á impressão dos bilhetes e os outros á impressão da

fitas de fiscalização; terão também caracteres moveis para a impressão do numero de ordem.

Os mesmos caracteres servirão para a impressão dos bilhetes e da fita de registro.

Este numero de ordem deve avançar uma unidade cada vez que se distribua um bilhete.

Para este fim o eixo *i* das carretilhas é provido de um roquete *j* (fig. 5) sobre o qual vem actuar um linguete *k*, montado em uma chapa *l* movel em torno do eixo das carretilhas.

Esta chapa *l* tem uma haste *m* que vem encontrar, quando o componedor movel se abaixa, uma espera fixa *n* que para este fim apresenta o componedor fixo *f*. Nestas condições, cada vez que o componedor movel desce, isto é, em cada impressão do bilhete, a chapa *l* oscilla em torno do seu eixo *e* e o linguete *k* faz com que o roquete *j* avance uma divisão e por consequencia a carretilha das unidades que é solidaria do mesmo.

Esta carretilha acciona uma outra carretilha de dezenas; e esta ultima uma outra de centenas, etc.

O suporte *g* apresenta um canhão *o* no qual desliza livremente a haste *p* que conduz a mesa de impressão *q* dos bilhetes.

Esta mesa recebe um movimento vertical de modo a applicar a folha de cartão dos bilhetes, contra os componedores. Para este fim a haste *p* é articulada a uma alavanca *r* que se move em torno de *s* e que tem um rodete introduzido na ranhura do excentrico *t* que a roda dentada *u* apresenta em uma das suas faces (fig. 1).

O movimento vertical desta mesa de impressão é além disso guiado pela haste *v*.

O excentrico *t* recebe o seu movimento de rotação do eixo motor *w* por intermedio do rodete *x* que engrena com a roda dentada *u*.

O eixo *w* pôde ser accionado a mão ou por qualquer motor.

Neste ultimo caso este eixo é accionado por um outro *y* que recebe o movimento directamente do motor; o rodete *x* fica então falso sobre o eixo *w* e é obrigado a seguir o movimento de rotação deste ultimo por meio de um engate de qualquer systema, por um engate de garras, por exemplo, como mostra a fig. 2.

A cada categoria de bilhetes corresponde um engate e cada engate será actuado por uma alavanca de tecla *z*.

A engrenagem *u* apresenta na sua outra face um excentrico *l* que acciona, por intermedio das hastes 2, a descida dos componedores moveis, de modo a levar os ao nivel dos componedores fixos.

Cada uma destas hastes 2 termina por um gancho de modo a segurarem as peças 3 dispostas de cada lado dos componedores moveis e são articuladas na outra extremidade a uma alavanca 4 movel em torno de 5 e com rodete inserido na ranhura do excentrico *l* (fig. 4).

A tira de cartão em que devem ser feitos os bilhetes é enrolada em um eixo 6 entre as duas faces 7. Esta tira passa por um tambor 8 contra o qual é applicada pelo cylindro 9 e passa pela mesa de impressão *q* onde é mantida pela guia 10.

O avanço da tira de cartão é obtido por um movimento de rotação do tambor 8.

Para este fim o tambor 8 tem um linguete 11 no qual trabalha um roquete de tres dentes 12, ligado a um rodete 13 (figs. 1 e 4).

Este rodete 13 engrena com um sector dentado 14 montado na extremidade de uma alavanca 15 movel em torno de um eixo 16 que sustenta a mesa de impressão *q*.

O movimento do sector dentado é determinado por duas esferas 17 e 18 dispostas sobre o suporte *g* de modo tal que, quando a mesa de impressão sobe, a alavanca não encontra a esfera inferior 17 mas simplesmente a superior 18. Esta esfera obriga a alavanca 15 a oscillar; com este movimento o sector dentado 14 faz gyrrar o rodete 13 e o dente seguinte do roquete 12 põe-se em contacto com o linguete 11.

Quando a mesa de impressão desce, a extremidade da alavanca 15 encontra a esfera

inferior 17 e a dita alavanca oscilla em sentido inverso: o sector dentado 14 faz gyrrar o rodete 13 de modo tal que o roquete 12 arrasta no seu movimento de rotação o linguete 11 e por consequente o tambor 8 sobre a qual está applicada a tira de cartão.

Este tambor, fazendo assim um terço de rotação, faz com que a tira de cartão viaje em um comprimento igual ao de um bilhete.

A tira de cartão depois de impressa avança um comprimento igual ao de um bilhete e então corta-se o bilhete.

Para este fim a mesa de impressão *q* tem uma teoura 19, cuja faca 20, movel em torno de 21, apresenta um espirão 22 introduzido em uma corredeira 23 feita no suporte *g*, de modo tal que a faca abre-se quando a mesa de impressão se eleva e fecha-se quando acaba de descer.

O bilhete depois de cortado cabe pela abertura 24.

No eixo *r* está montado um tambor *A* que tem na sua periphéria o nome das diversas estações servidas pela linha e dispostos nas mesmas ordens que os correspondentes componedores moveis montados nos tambores *a*, de modo a permittir que se colloque facilmente e sem possibilidade de erro em frente do componedor fixo o componedor movel correspondente à estação para a qual o bilhete deve ser distribuido.

A distribuição de cada bilhete é registrada sobre uma fita que fica no interior do aparelho.

O mecanismo para a impressão desta fita de registro é constituído como segue:

De cada lado de cada um dos tambores *b* estão montadas soltas no eixo *a* duas peças 25 formando lados e tendo:

1.^o um eixo 23 sobre o qual é enrolada a folha de papel que deve formar a tira de registro;

2.^o um eixo 27 no qual gyrra livremente uma alavanca dupla 28 que tem em uma das suas extremidades um rolo 29 de caoutchouc ou de qualquer outra materia elastica sobre o qual passa a folha de registro e destinado a applicar essa folha ao componedor movel.

A alavanca 28 tem além disso, na outra extremidade, um tambor 30 no qual se enrola a folha de registro depois de impressa;

3.^o um eixo 31 no qual está montada a alavanca dupla 32, que tem na sua extremidade o tampon 33.

O enrolamento da folha de registro obtém-se pela acção de um linguete 34 montado na peça 25 sobre um roquete 35 ligado ao tambor 30. Um contra-linguete, montado na alavanca 28, impede este tambor de gyrrar em sentido inverso.

A peça lateral 25 está ligada à mesa de impressão *q* pelo tirante 37, de modo tal que todo o mecanismo da tira de registro desaparece quando a mesa *q* se eleva afim de permittir a impressão dos bilhetes.

O nosso systema de aparelho funciona como segue:

Supponhamos que se trata de vender um bilhete de 2.^a classe para Queluz.

O empregado faz gyrrar o eixo *a* de modo a collocar o componedor movel *c* correspondente à estação de Queluz em frente ao componedor fixo *f* e em seguida carrega na tecla do engate *c* correspondente aos bilhetes de 2.^a classe; todo o mecanismo se põe em seguida em movimento pelo modo que segue:

O componedor movel *c* correspondente à estação de Queluz é agarrado pelas hastes 2 que o collocam ao nivel do componedor fixo *f*; a mesa de impressão *q* eleva-se e empurra por meio do tirante 37 todos os órgãos relativos à impressão da folha de registro e applica a folha de cartão entre os dois componedores—fixo e movel, que imprimem respectivamente as duas partes do bilhete com as inscripções especificadas fig. 6.

Durante a descida do componedor movel como a haste *n* encontra a espera *n*, o linguete *k* faz o roquete *j* avançar uma divisão de modo que o numero de ordem impresso augmenta uma unidade.

Durante a subida da mesa de impressão a alavanca 15 oscillou para fazer engrenar o lin-

guete 11 com o dente seguinte do roquete 12, e a faca 21 abrir-se.

Logo que a folha de cartão está impressa, a mesa de impressão *q* torna a descer; durante esta descida a alavanca 15 oscilla em sentido inverso e o roquete 12 faz dar, por intermedio do linguete 11, um terço de volta ao tambor 8, provocando assim o andamento da tira de cartão no comprimento correspondente ao de um bilhete; finalmente a faca 21 baixa e corta o bilhete que cae pela abertura 24.

A mesa de impressão ao descer reconduz o mecanismo da folha de registro de modo a permittir a impressão desta ultima.

Ao mesmo tempo as hastes 2 recebem do excentrico *l* um movimento vertical, de baixo para cima, e o componedor movel *c* retoma a sua posição inicial sob a acção da mola respectiva *e*; no seu movimento de baixo para cima as hastes 2 encontram os esporões 28' e fazem gyrrar a alavanca 28 em torno do seu eixo 27, por modo tal que o rolo 29 vem applicar a folha de registro contra as partes correspondentes do componedor movel, as quaes imprimem, como mostra a fig. 8, o numero de ordem da estação destinataria e o preço do bilhete.

Durante o movimento de recuo da chapa 25 o tampon tintor 33 passa sobre os componedores fixo *f* e movel *c*. Com o movimento oscillante da alavanca 28, quando esta retoma a sua posição inicial, a roda do roquete 35, indo contra o linguete 34, que está montado na chapa 25, é obrigada a avançar uma divisão e provoca assim o enrolamento parcial da folha de registro immediatamente após a sua impressão.

O nosso systema de aparelho permitta igualmente a impressão de bilhetes de ida e volta.

Estes bilhetes serão feitos como a fig. 7 representa e os componedores fixo e movel terão duas series de caracteres, correspondendo uma ao bilhete de ida e a outra ao bilhete de volta.

O aparelho será então provido de uma disposição especial que permitta traçar a linha de separação.

Como bem se comprehende, o nosso aparelho pôde variar de forma e dimensões, podendo também serem modificadas as disposições accessorias e variadas as inscripções e a disposição das inscripções impressas pelos componedores, segundo a sua applicação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.^o Um systema de machina para imprimir registrar e distribuir bilhetes de todos os generos, e particularmente bilhetes de caminhos de ferro, caracterizada pela combinação de um componedor fixo para a impressão da parte superior do bilhete, que é sempre a mesma seja qual for a estação destinataria; de componedores moveis correspondentes a cada uma das estações servidas pela linha e susceptíveis, cada um delles, de serem collocados em frente do componedor fixo; de uma mesa de impressão que recebe um movimento vertical e que applica aos componedores fixo e movel a folha de cartão da qual deve ser cortado o bilhete; de uma chapa movel, que conduz a folha de registro, a qual desaparece durante a impressão de cada bilhete e retoma em seguida a sua posição inicial para a impressão da folha de registro que se encontra applicada por meio de um cylindro especial contra a parte correspondente do componedor movel.

2.^o No systema de machina acima reivindicada, a disposição para condução da folha de cartão, da qual são cortados os bilhetes comprehendendo: uma alavanca terminada por um sector dentado que engrena com um rodete fixado a um roquete que actúa sobre um linguete montado no tambor sobre o qual é applicada a folha de cartão; a alavanca montada na mesa de impressão, que oscilla sob a acção de esperas fixas, em um sentido quando a mesa de impressão se eleva e no sentido opposto quando esta desce.

3.^o No systema de machina acima reivindicado a disposição especial que conduz a folha de registro constituída por uma chapa

movel que supporta o rolo e papel da folha de registro, uma alavanca articulada terminada por um cylindro destinado a applicar a folha de registro contra o compoñido, movel e um cylindro sobre o qual se enrola a folha de registro depois da sua impressão. Cylindro este que é solidario de um roquete sobre o qual actua um linguete montado na chapa. Uma alavanca articulada na extremidade da qual está montado um tampon-tintor.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1897.—
Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2.419 — Enveloppes de segurança
Novo systema — Marques de Souza

Esses enveloppes de tamanhos irregulares e de formato differente dos actuaes, conforme os modelos depositados conjuntamente com este relatorio, teem por fim, não só evitar que seja devassado o seu conteúdo pelas aberturas dos cantos, o que se observa nos commumente empregados, como, pela sua confecção, difficultar sinão impossibilitar que os mesmos sejam abertos ou violados—sem que o crime fique patente.

Para isto conseguir imaginei um envolvero, de tamanhos differentes, composto de duas partes diversas em um mesmo papel simples, ou forrado com panno interiormente.

A primeira parte, inferior, fórma uma especie de bolsa (modelo n. I) que se dobra sobre a segunda, superior, accrescida de duas abas lateraes e de uma terceira, menor na sua parte superior, formando as tres, reunidas no verso da primeira parte, o fecho do envelope (modelo n. II.)

O modelo n. III representa o envelope completamente fechado, prompto para ser usado tal qual se mostra, ou para receber o fecho inviolavel—tambem de meu systema, para o qual já obtive garantia provisoria.

Considero como característicos de meu invento:

a) A reunião das tres abas ou orelhas da segunda parte do envolvero, no alto do verso do mesmo envolvero, formando o seu fecho;

b) O uso dos mesmos—enveloppes de segurança—, sem ou com o fecho inviolavel.

Capital Federal, 21 de outubro de 1897.—
Alfredo Marques de Souza.

N. 2.422 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em extinctores de fogo. Invenção de Samuel Martin Stevens, residente em Manchester, estado de New-Hampshire (Estados Unidos da America do Norte)

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em extinctores de fogo a mão, assim como a aperfeiçoamentos em bicos destinados para diversos fins, sendo seu objecto principal fornecer um extintor de fogo a mão muito simples e duravel e de grande efficacia, normalmente fechado e adaptado para se suspender de um supporte conveniente, o qual, quando se tira deste supporte, abre-se de modo a se poder descarregar seu conteúdo.

Outro fim da invenção é fornecer um bico aperfeiçoado de lançar liquido em forma de chuva, havendo pontas rigidas dispostas radialmente na passagem de descarga de liquido do bico.

A invenção consiste em pontos novos de construcção e na combinação e disposição de partes que se descrevem mais particularmente alevant.

Passo agora a descrever a mesma invenção referindo-me aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma elevação do lado de um extintor construido segundo minha invenção e suspenso de um supporte, e a fig. 2 uma elevação de traz da parte superior do mesmo. A fig. 3 é uma secção vertical pela parte superior do tubo do extintor. A fig. 4 é uma elevação de lado, e a fig. 5 uma vista de extremidade do tubo com o mecanismo de fechamento removido. A fig. 6 é uma elevação do lado do mesmo tubo, representando

o mecanismo de fechamento separado do tubo, no momento em que se recurva e se despende da haste que supporta este.

a é uma vasilha alongada em forma de tubo, fechada em sua extremidade inferior, e dotada na outra extremidade de um bico de descarga conico que se termina pelo orificio a, em redor do qual as bordas do bico se acham recortadas de modo a formarem a serie de pontas, dentes ou projecturas rigidas b, que circumdam radialmente o orificio e se prolongam na passagem de descarga de liquido, sendo preferivelmente recurvadas. Essas pontas são da mesma materia que o bico e se dispõem preferivelmente directamente no orificio de descarga do mesmo bico, podendo contudo se estender na passagem de descarga em outros pontos que a extremidade do orificio. Um bico assim construido é de grande utilidade em muitos casos e com diversas connexões para lançar liquido sob forma de chuva, como em regadores, bicos de mangueira, etc., e por isso não me limito ao emprego do mesmo em extinctores de fogo a mão.

A vasilha ou tubo descripto acima se acha adaptado para conter qualquer liquido chimico conveniente, susceptivel de extinguir o fogo, quando se projecta na base deste, pela razão que esgota o oxygeno necessario para a combustão. O tubo fica normalmente suspenso, bastando para utilizal-o que se a zarre pela parte inferior e se arranque do supporte. Separa-se, por este movimento, o mecanismo de fechamento e abre-se o bico de descarga, de modo a poder o tubo se manobrar pela extremidade inferior para projectar em forma de chuva o seu conteúdo sobre uma superficie consideravel e a grande distancia.

O mecanismo de fechamento que emprego de preferencia consiste em um dedal metallico tendo a forma de uma taça invertida e, que se accomoda sobre a extremidade superior do bico de modo a circumdar com sua borda inferior o exterior do mesmo abaixo do orificio de descarga situado na sua extremidade, cimentando-se o dedal mencionado, de modo a se poder destacar facilmente, em redor de sua borda e em um ponto abaixo do orificio de descarga, de maneira a ficar o tubo fechado. Póde-se empregar para este fim qualquer cimento pouco resistente, ou uma solda fraca que se possa romper pelo esforço exercido sobre o tubo quando se arranca do supporte, separando-se inteiramente o tubo do dedal, que fica suspenso neste supporte.

O dedal sómente se acha aberto na sua extremidade inferior, podendo-se com tudo, si for desejado, praticar na sua parte superior um pequeno orificio u (fig. 3), afim de permittir encher o tubo depois de collocado o dedal, sendo este orificio situado exactamente acima do orificio de descarga do bico. O orificio u se póde fechar por meio de uma placa v, que se solda sobre elle, ou de outro modo conveniente.

O dedal de fechamento consiste preferivelmente em folha metallica muito fina na sua borda inferior, que se acha circumdada pelo anel d', recurvado horizontalmente e que se prende no anel d' da haste de suspensão d, em sua extremidade superior, como representam as fig. 1 e 5. A extremidade inferior do supporte se prolonga lateralmente ou horizontalmente em relação ao anel d' e sobre esta parte horizontal do supporte suspende-se a extremidade superior, em forma de gancho, de uma haste c, destinada a supportar o tubo.

A haste c se acha fixada directa e rigidamente no corpo do tubo, do qual se prolonga verticalmente até a parte mencionada do suspensor, assentando em sua extremidade o mecanismo de fechamento do mesmo tubo. Devido a esta disposição, o peso do tubo e de seu conteúdo repousam directamente sobre o suspensor por meio da haste, não exercendo esforço sobre o cimento ou solda fraca existente entre o tubo e o dedal de fechamento.

Quando se puxa para baixo o tubo, com força sufficiente para o separar do dedal

que o fecha, a extremidade em forma de gancho da haste que passa sobre o supporte se recurva para cima e lateralmente, permittindo soltar completamente o tubo, além de que, o anel d', disposto no interior do dedal, tende a romper o mesmo, si alguma de suas partes resistir ao esforço praticado.

Os detalhes especificos acima descriptos e a construcção descripta da haste do supporte do tubo e do mecanismo de fechamento desta podem ser modificados.

Em resumo, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o extintor de fogo a mão, substancialmente como se descreveu acima;

2º, o bico para projectar liquido em forma de chuva, substancialmente como se descreveu acima o representa o desenho;

3º, um bico para projectar liquido em forma de chuva, dotado de pontas rigidas que se estendem na sua passagem de descargas, substancialmente como se descreveu acima;

4º, um bico para projectar liquido em forma de chuva, dotado de um orificio de descarga circumdado por uma borda recortada, formada de pontas ou projecturas, ou comprehendendo pontas ou projecturas; substancialmente como se descreveu acima;

5º, um bico para projectar liquido em forma de chuva, dotado de pontas ou projecturas que se estendem radialmente no mesmo bico, achando-se dispostas em redor da passagem do liquido, e sendo formadas da mesma materia que o bico ou passagem, substancialmente como se descreveu acima;

6º, um bico para projectar liquido em forma de chuva terminando se, na sua extremidade conica, por um orificio de descarga, sendo o mesmo bico dotado de pontas dispostas em redor do orificio e recurvadas dentro deste, substancialmente como se descreveu acima;

7º, um extintor de fogo a mão, dotado de um orificio de descarga e de um mecanismo de fechamento, com um supporte e um mecanismo de segurar o tubo, indo deste ao ao supporte, substancialmente como se descreveu acima;

8º, Um extintor de fogo a mão, dotado de um bico que se termina por um orificio de descarga, e de um dedal cimentado, susceptivel de se destacar facilmente, recobrin lo a extremidade do bico e fechando seu orificio, substancialmente como se descreveu acima;

9º, um extintor de fogo a mão, dotado de um bico que se termina por um orificio de descarga e de pontas no orificio destinadas a dividir o liquido em forma de chuva, achando-se collocado na extremidade do bico, acima e a certa distancia do orificio, um dedal de fechamento susceptivel de se destacar facilmente;

10º, um extintor de fogo a mão, dotado de um orificio de descarga e de um mecanismo de fechamento do mesmo, susceptivel de se destacar facilmente, com a combinação de um supporte ou suspensor e de uma haste de supporte do extintor, indo áquelle suspensor, de que se póde separar facilmente, afim de impedir o peso do tubo de exercer esforço sobre o mecanismo de fechamento;

11º, um extintor de fogo a mão, dotado de um bico que se termina por um orificio, em combinação com um suspensor para o tubo, supportando o dedal de fechamento do bico, fixado sobre este por um cimento susceptivel de se destacar facilmente; tudo substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1897.—
Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2.429 — Memorial descriptivo dos productos de marchetaria alithoplastica denominados «Lithoides marchetados» invenção de Alfredo Vidal.

A marchetaria com a designação acima consiste essencialmente em introduzir, pela mollagem, em formas speciaes, com ou sem forte pressão, uma materia qualquer, resistente e apropriada—ma leira, marfim, madreperola, chifre, osso, tartaruga, ebanita, caout-

chouc endurecido, cellulóide, vidro, etc., e especialmente metaes—sob a forma de laminas, ou sob a forma de desenho recortado em chapa (lavrada, em relevo, com saliencias, com reentrancias, ou lisa), ou sob a forma de objectos e fragmentos de dimensões variaveis e de fórmulas definidas e premeditadas, em uma massa plastica, constituida por argamassas (segundo proporções quaesquer), de cal ou de cimentos hydraulicos em geral, de oxychloruretos de zinco ou de magnésio, de gesso ou de outra qualquer substancia da mesma categoria, simples ou composta, segundo proporções quaesquer, pelas substancias acima enumeradas.

A massa plastica acima mencionada poderá ser empregada com a cor que lhe é propria e natural, ou de mistura com uma ou mais materias corantes apropriadas; de modo que o mesmo objecto, abstracção feita das marchetarias, possa apresentar superficie mono ou polychromica e, neste ultimo caso, de accordo com um desenho qualquer, que, por sua vez, deve estar em harmonia com o das marchetarias. (Veja-se figura 4, A e B—annexo junto.)

Os productos de marchetaria lithoplastica distinguem-se dos conhecidos sob a denominação de «mosaicos e granitos de marmore», pelo facto de empregar-se n'elles (lithoides marchetados) a substancia incrustante, que figura nestes, com fórmulas accidentaes, sómente em fragmentos de fórmulas definidas e susceptiveis de serem classificadas (pequenos objectos de fórmulas conhecidas e artificiaes, figuras geometricas, regulares ou irregulares, de dimensões variaveis, relevos, lettras, figuras, alças, maçoetas, molluras, etc. etc.), como dá uma ligeira idéa a figura 3 do annexo, o que não succede no mosaico e granito, no qual a substancia incrustante (esmaltes, marmore e fragmentos de conchas) é empregada em fragmentos irregulares e de fórmulas accidentaes; esses fragmentos irregulares, contudo, poderão figurar nos productos lithoplasticos em questão, sem constituirem, porém, ponto característico.

Em um mesmo objecto—lithoite marchetado—poderão entrar ou figurar indifferente mente uma unica especie de substancia marchetante ou muitas simultaneamente.

Dentre os diversos ramos de industria ceramica em que figuram as diversas substancias plasticas anteriormente enumeradas e em que pôde ser applicada a marchetaria lithoplastica, destacam-se os seguintes ramos especiaes:

a) fabricacção de latrilhos polychromicos, em cimento hydraulico e de mosaicos em concreto de marmore;

b) fabricacção de pedras de construcção em geral (pedra plastica de cantaria, aduelas, molduras de entablamento, forros, ornatações, flores, conchos, etc., etc.);

c) fabricacção de objectos de arte (ornatações architectonicas, repuxos ornamentados, pedras artificiaes para mesas, vasos, pias, banheiros, etc., etc.)

Nas innumerables e variadas applicações, as marchetarias podem estar situadas em parrelho com a superficie dos objectos em que figuram (fig. 3, em a—annexo), ou formarem relevos, saliencias, reentrancias, (como está indicado em b, c, d, e, f e g da fig. 3 do annexo), apresentarem superficies brutas, lavradas ou lisas, polidas ou foscas, nuas ou envernizadas, tintas, galvanizadas ou oxydadas artificialmente.

Os productos marchetados podem ser dotados de saliencias com fórmulas e dimensões quaesquer, contanto que essas saliencias figurem sobre marchetarias variaveis na substancia, nas dimensões e na forma.

O simples engastamento de saliencias na massa plastica não constitue característico nos productos em questão, os quaes podem ser dotados, e, contudo, dessas saliencias isoladamente ou ao lado de marchetarias.

Encarada de um modo geral, a fabricacção de um producto de marchetaria lithoplastica reduz-se as operações parciaes que abaixo se acham descriptas:

I — Confecção do material de marchetaria propriamente dito (laminas, desenhos recor-

tados em chapa, com saliencias e reentrancias, pequenos objectos, etc., etc.)

Esses desenhos recortados, planos ou com saliencias, assim como a forma dos objectos em cuja superficie elles figuram, podem resultar do desenvolvimento dos mais variados motivos de arte industrial.

Os desenhos em recorte e o material de marchetaria em geral, conforme a substancia empregada, podem ser obtidos por qualquer dos processos industriaes conhecidos: mechanicos (por meio de serra, entragem, estampagem, etc.) chimicos (reortes em vidro, gravuras com acidos, etc.) physicos (fusão ignea, moldagem a frio, agglomerados por compressão, etc.) electro-chimicos (galvanoplastia em geral, gravura electro-chimica sobre vidro, etc.)

II. Preparacção do material de marchetaria de modo a garantir a solidez e a adherencia deste.

A solidez e a adherencia conseguem-se por dispositivos que podem ser caracterizados:

1º, pelo emprego de espigões, linguetas ou grampos, adaptados lateralmente, nas faces de expessura, ou pela parte de baixo das marchetarias, e os quaes, penetrando na massa plastica, asseguram a adherencia e a solidez das peças de secção transversal, cuja forma, por si só, não constitue garantia á solidez e invariabilidade das mesmas, como se vê nos casos representados na fig. 1, em a, b, c, d, e, do annexo;

2º, pela forma especial que se adopta para a secção transversal das peças de marchetaria; secções estas que podem affectar uma forma qualquer, porém em condições taes que não permitam a retirada das peças marchetadas, depois de collocadas, sem ruptura da massa plastica, como succede, por exemplo, com todas as peças cujas faces inferiores ou faces lateraes são constituídas por superficies planas ou curvas, simples ou compostas, dando logar nas referidas faces a chanfros, sulcos ou frisos, de fórmulas especiaes, como se vê em alguns exemplos representados na fig. 2, em a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, do annexo.

III — Vassamento da massa plastica e encorparação das marchetarias.

A moldagem pôde ser effectuada pelo vassamento da massa plastica em fórmulas internamente revestidas com as peças de marchetaria, ou em certos casos especiaes, serem estas applicadas após a moldagem, porém antes do endurecimento completo da massa plastica.

IV — Rebarbamento, desbastamento, retoques e polimento dos productos, após a sua solidificação espontanea e lenta, ou apresurada por forte compressão.

O rebarbamento, o desbastamento, os retoques e o polimento são operações quasi que exclusivamente mechanicas, variaveis, conforme a natureza da substancia a trabalhar, e que tem por fim a preparacção das superficies dos productos após a moldagem; o polimento pôde ser exclusivamente mechanico ou acompanhado da applicação de encausticos, de silicatos e outros ingredientes usados em taes casos, substancias estas cujo emprego tem por fim beneficiar as partes exteriores dos productos, embellezando-os e augmentando a sua inalterabilidade.

Em resumo reivindicoo, como pontos caracteristicos constitutivos de minha invenção:

1º, uso da especie de marchetaria, denominada lithoplastica, consistindo essencialmente em introduzir pela moldagem, em fórmulas especiaes, com ou sem forte pressão, uma materia qualquer resistente e apropriada (natural ou artificial) e especialmente metaes, sob a forma de laminas ou de desenho recortado em chapa (de qualquer expessura, lavradas ou lisas, com relevos ou saliencias, com preparo especial e conveniente ou sem este), ou sob a forma de objectos ou fragmentos de dimensões variaveis e de fórmulas definidas e premeditadas (letras, figuras, etc.) em uma massa plastica constituida por argamassas (em proporções qualquer) de cal ou cimentos hydraulicos, de oxychloruretos de zinco ou de magnésio, de gesso

ou de outra qualquer substancia da mesma categoria, simples ou composta, pelas substancias acima enumeradas e segundo proporções quaesquer;

2º, modo de garantir a solidez e a adherencia das marchetarias á massa plastica, não só pelo emprego de peças marchetantes dotadas de espigões, linguetas, grampos, etc., nas faces de expessura e inferiores, (veja-se fig. 1 do annexo, para melhor comprehensão), como tambem pelo emprego de peças com secção transversal, de forma particular (especialmente as secções representadas na fig. 2 do annexo), as quaes não permitam a retirada das marchetarias depois de collocadas, sem ruptura da massa plastica na qual se acham engastadas;

3º, applicação, em um mesmo producto, das marchetarias em combinações harmonicas com a massa plastica, conservando-se para esta a sua cor natural, ou colorindo-se a segundo um desenho qualquer, mono ou polychromico;

4º, applicação, em um mesmo objecto, de uma só especie de substancia marchetante ou muitas, simultaneamente, qualquer que seja o preparo preliminar que tenham soffrido estas substancias, quer em toda a massa, quer na parte externa ou superficie visivel;

5º, emprego, por engastamento na massa plastica, de saliencias com fórmulas e dimensões quaesquer, desde que essas saliencias figurem sobre as marchetarias em questão;

6º, applicação das marchetarias em quaesquer productos que possam ser fabricados com as materias primas acima mencionadas, e especialmente em materias para construcção (latrilhos, pedras, ornatos, etc.) e em objectos de arte;

7º, confecção do material marchetante em questão e conforme a substancia, por meio de processos mechanicos, physicos, chimicos e electro-chimicos;

8º, applicação das marchetarias na occasião ou depois da moldagem dos objectos e, neste ultimo caso, enquanto a massa conservar as suas propriedades plasticas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1897. — *Alfredo Vidal*, engenheiro militar.

ANNUNCIOS

Sociedade Bancaria do Rio de Janeiro

Fica á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta sociedade, os documentos de que trata o art. 147, do decreto 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao balanço de 30 de junho do corrente anno, que tem de ser apresentado á proxima assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1897. — *Miguel Pinheiro*, director.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

| | |
|---|--------|
| Instrucções para a infantaria do exercito brasileiro, 3ª edição, cada exemplar..... | 4\$000 |
| Collecção dos accordãos do Supremo Tribunal Federal proferidos em 1895..... | 2\$500 |
| Collecção das leis e decretos do Governo, de 1895..... | 8\$000 |
| Tarifa das Alfandegas, revista de accordo com as leis ns. 359, de 30 de dezembro de 1895, e 428, de 10 de dezembro de 1896..... | 6\$000 |
| Regulamento para a cobrança do imposto do consumo do fumo, approved pelo decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1895..... | \$500 |
| Idem, idem, do imposto de consumo de bebidas fabricadas no paiz, approved pelo decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896..... | \$500 |